SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 23 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3133

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 300/2021- SEGUNDO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 20/08/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 300/2021: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2020. Contratada: **NAYARA MARIA ZOTI LTDA - ME inscrita no CNPJ sob n° 37.197.699/0001-31.**Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Fica alterada a **Cláusula Décima Terceira** - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 20 de agosto de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.
.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:B9D3D595

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 301/2021- TERCEIRO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 20/08/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 301/2021: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021. Contratada: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.802.002/0001-02.**Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 189/2021, aceite do item 559 - Quetiapina 100mg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 20 de agosto de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:6EBEB5DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2021 EM 19 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 247/2021 EM 19 DE AGOSTO DE 2021

"AVERBA O TEMPO DE SERVIÇO CERTIFICADO PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS DO SERVIDOR PEDRO DE LIMA VEIGA"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o Protocolo nº 19028030.1.00359/21-7, expedido em 07/08/2021, NIT nº 1083376308-0.
R E S O L V E
Art. 1º Averba o Tempo de Serviço certificado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Servidor Público Municipal Pedro de Lima Veiga, detentor do cargo efetivo de Pedreiro, Padrão 6, Classe F, readaptado para o cargo de Operário.
Art. 2º Considerando como tempo de efetivo exercício na atividade pública com contribuição para o INSS de 2.803 dias, correspondendo a 7 ano(s) e 248 dias, no período conforme segue:
Construtora Abaco LTDA: 19/06/1978 a 19/06/1978
Itamar Engenharia Industria e Comércio LTDA: 01/08/1980 a 01/04/1981
Jalfin Telecomunicação Ind e Com LTDA: 06/05/1981 a 21/07/1981
Taba construções e Empreendimentos LTDA: 29/07/1981 a 29/05/1982
Poliedro Construções LTDA: 08/07/1982 a 20/07/1982
Cervieri Engenharia LTDA: 16/08/1982 a 11/03/1983

Construtora Sultepa AS – Em Recuperação Judicial: 21/03/1983 a 24/07/1984
Construtora Creta LTDA: 26/09/1984 a 03/10/1984
Fcc Participações LTDA: 01/11/1984 a 31/05/1985
Cooperativa Triticola Mista Campo Novo LTDA: 04/10/1985 a 07/04/1986
R Correia Engenharia LTDA: 01/10/1986 a 31/10/1986
Município de Alto Taquari: 15/01/1987 a 13/03/1989
Não Cadastrado: 01/12/1989 a 31/12/1989
Open Obras Projetos e Engenharia LTDA: 27/03/1990 a 26/10/1990
Art. 3º O Município de Alegria aproveita o referido tempo para fins de Aposentadoria junto ao Fundo Próprio do Município – RPPS.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:CE6A7189

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2021 EM 19 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 248/2021 EM 19 DE AGOSTO DE 2021

"NOMEIA A SERVIDORA ANA PAULA PRAISSLER COMO RESPONSÁVEL DO SISTEMA DE DEFESA A AGROPECUÁRIA (SDA) DO RS."

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.
R E S O L V E:
Art. 1° Nomeia a servidora Ana Paula Praissler, como responsável do Sistema de Defesa a Agropecuária (SDA) do Estado do Rio Grande do Sul. Detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo.
Art. 2° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:C47BB3FE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2021 EM 20 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 249/2021 EM 20 DE AGOSTO DE 2021

"EXONERA O SENHOR GLAUCIOS HERPICH MACHADO, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PADRÃO- SUBSÍDIO DE SECRETÁRIO DESTE MUNICIPIO"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com o art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005.

R E S O L V E:
Art. 1° Exonerar o senhor Glaucios Herpich Machado, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração Padrão – Subsídio de Secretário do Município, Regime Estatutário, em virtude do retorno da servidora Titular.
Art. º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:544A7C6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 353/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **BRUNA MELLO LIMA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Especial a contar da data de 02 de agosto de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de agosto de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:28019763

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 354/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **PALOMA DOS SANTOS SCHUASTE** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo da Mesa Diretora a contar da data de 02 de agosto de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de agosto de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:4FC41BFE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 355/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **KARINA DA COSTA PEREIRA** das funções inerentes ao cargo de Assessor de Vereador a contar da data de 02 de agosto de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de agosto de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:83C160EE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 356/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **KARLA PIASSON** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar a contar da data de 02 de agosto de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de agosto de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:542BF20E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 357/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **MARIA IRENE SANTOS DO NASCIMENTO** das funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário a contar da data de 02 de agosto de 2021.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de agosto de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:E709C8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços restou DESERTA.
Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação em bloco de concreto intertravado, terraplanagem, drenagem pluvial, sinalização viária, serviços urbanísticos, mobilidade urbana e controle tecnológico e dimensional da Rua Americana, Bairro Americana no município de Alvorada RS, sendo: trecho 1 compreendido entre as Ruas Coelho Neto e Itararé, trecho 2 compreendido da esquina da Rua André da Rocha estaca 0,00 m até estaca 7+7,60m na Rua Americana com extensão de nos dois trechos de 369,62 m.
Maiores informações no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 20 de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:9C8C4FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2065/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30291/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 19580/2021, Cotação Eletrônica nº 006/2021, Dispensa nº 053/2021 e Contrato nº 111/2021, referente ao objeto: contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e auxiliar de serviços gerais, para prestação de serviços nas Escolas Municipais e demais prédios da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvorada.

Fiscal Titular: Joseane dos Santos Níquel – Matrícula nº 2012105527
Fiscal Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques – Matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:1FDF9398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021

Ata de Registro de Preços nº 127/2021, Pregão Eletrônico nº 019/2021

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
9	**BENZILPENICILINA BENZATINA 600000 UI** - Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI injetável frasco - ampola IM.	Amp	Teuto	5.000	R$ 8,93
13	**CEFTRIAXONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL** - Ceftriaxona 500 mg pó para solução injetável .	Amp	Fresenius	3.000	R$ 7,879
28	**DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃOIV E IM AMPOLA 2ML** - Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável IV e IM ampola 2mL.	Amp	Teuto	20.000	R$ 0,6375
30	**DOBUTAMINA 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 20ML** - Dobutamina 12,5mg/mL solução injetável IV ampola 20mL.	Amp	Teuto	300	R$ 8,26
45	**HIDROCORTISONA SUCCINATO 100MG AMP PÓ LIÓFILO INJETÁVEL C/ DILUENTE 2 ML** - Hidrocortisona Succinato 100mg amp pó liófilo injetável c/ diluente	Amp	Teuto	4.000	R$ 3,45
46	**HIDROCORTISONA SUCCINATO 500MG AMP PÓ LIÓFILO INJETÁVEL C/ DILUENTE 5 ML** - Hidrocortisona Succinato 500mg amp pó liófilo injetável c/ diluente	Amp	Teuto	6.000	R$ 5,00
50	**LIDOCAÍNA CLORIDRATO GEL 20MG/G TUBO 30G** - Lidocaína cloridrato gel 20mg/g tubo 30g	Bis	Pharlab	3.000	R$ 3,2482
65	**TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV E IM C/1ML** - Tramadol cloridrato 50 mg/mL solução injetável IV e IM c/1mL	Amp	Teuto	10.000	R$ 0,8279

Contratado: DF2Med Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ: 40.136.720/0001-01

Alvorada, 20 de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:42AE17DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.567, DE 27 JULHO DE 2021.

"INSTITUI O PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO E DE UTENSÍLIOS PARA ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento doartigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipalque a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Banco de Ração e de utensílios para Animais no Município de Alvorada.

Art. 2º O programa Banco de Ração e de Utensílios para Animais terá os seguintes objetivos:

I – Receber doações de rações e de utensílios em condições de uso para animais domésticos provenientes de:
Estabelecimentos Comerciais;

Fabricantes, produtores e comerciantes, no atacado ou no varejo, de rações- destinadas a animais;

Apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;

Órgãos públicos; e
Pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

Parágrafo único. Fica vedada a comercialização de rações ou de utensílios recebidos pelo Programa instituído por esta Lei, sob pena de descadastramento junto- ao Banco.

Art. 3º A distribuição das rações e dos utensílios recebidos pelo Programa de que trata esta Lei poderá ser feita diretamente pelas ações do Programa Banco de Ração e de utensílios para Animais ou por entidades, organizações não governamentais, protetores independentes ou entidades e instituições da causa animal, previamente cadastrados ou conveniados.

Art. 4º. São beneficiários do Programa Banco de Ração e de utensílios para Animais:

I – Protetores de animais independentes e cadastrados;
II – Organizações não governamentais ligadas a causa animal, devidamente constituídas e cadastradas;
III- famílias cadastradas assistidas ou não por entidades assistenciais que possuam animais e que comprovem: -
Baixa renda;
Nenhuma renda; ou
Condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:5C5D3B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.568, DE 27 DE JULHO DE 2021.

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL. "

CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento doartigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipalque a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil, celebrado anualmente no dia 11 de junho.

Art. 2º. Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Alvorada o Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:7DB45269

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2021 - EDITAL Nº048/2021 - LEVANTAMENTO CADASTRAL

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 Contratação de empresa habilitada para levantamento Cadastral Urbano Multifinalitário no Municipio de Araricá,conforme anexo.
Data da abertura dos envelopes: Dia 01/09/2021
Horário: 14Hs
Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 20 de Agosto de 2021.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maria da Rosa
Código Identificador:0ADC147D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2021 - EDITAL Nº047/2021 - AQUISIÇÃO VEÍCULO EDUCAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 Aquisição de veículo automotor para atendimento das necessidades da secretaria de educação ,conforme anexo.
Data da abertura dos envelopes: Dia 06/09/2021
Horário: 14Hs
Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 20 de Agosto de 2021.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maria da Rosa
Código Identificador:AD9045F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2021 - EDITAL Nº046/2021 - AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS - EMEIS E EMEFS

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 Aquisição de generos alimetícios para as EMEIS e EMEFS do Municipio de Araricá, pelo período de 6(seis)meses,conforme anexo.
Data da abertura dos envelopes: Dia 02/09/2021
Horário: 14Hs
Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 20 de Agosto de 2021.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maria da Rosa
Código Identificador:34295EBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 74/2021

DECRETO Nº 74, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2021 E ATUALIZA OS PROTOCOLOS VARIÁVEIS DO SISTEMA 3As DE MONITORAMENTO DO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município, e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO a reunião realizada pela Associação dos Municípios da Região Carbonífera – ASMURC e a Associação dos Municípios da Costa Doce – ACOSTADOCE, que compõem a Região R-09, para atualização dos protocolos variáveis do Sistema 3A de Monitoramento do COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto Municipal nº 58/2021, o qual "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS SANITÁRIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS PARA FINS DE MONITORAMENTO, PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), REITERA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", que passa a vigorar com a redação do Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio dos Ratos, 19 de agosto de 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
Protocolos Gerais e de Atividade

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:66AA3AFE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 75 2021

DECRETO Nº 75, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

ADOTA MEDIDAS SANITÁRIAS EXTRAORDINÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas sanitárias extraordinárias para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em especial, a redução da circulação de pessoas e garantia do distanciamento social nos espaços públicos,

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19) em nosso Município nos últimos dias,

CONSIDERANDO que há casos da variante Delta do novo Coronavírus na Região Carbonífera,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a permanência em locais públicos abertos e sem controle de acesso (parques, praças, lagos e similares), na sexta-feira, sábado e domingo, no horário compreendido entre as 20h e as 6h.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio dos Ratos, 20 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:26A345EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR PAULO GONÇALVES RODIGUES.

PORTARIA Nº546/2021.

CONVOCA DE FÉRIAS O SERVIDOR PAULO GONÇALVES RODIGUES.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** o servidor PAULO GONÇALVES RODIGUES, Matrícula 4833-0/1, cargo de Agente Administrativo, que se encontrava em férias, de 03/08/2021 a 14/08/2021, referente ao período de 22/08/2019 a 21/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 20 DE AGOSTO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE AGOSTO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:03DC445C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR PEDRO GILMAR VIDOR.

PORTARIA Nº 547/2021.

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR PEDRO GILMAR VIDOR.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03, para o servidor PEDRO GILMAR VIDOR, matrícula 4592-6/1, cargo de Contador, no dia 16/07/201, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 20 DE AGOSTO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE AGOSTO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:8A9077EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA DE FÉRIAS A SERVIDORA FERNANDA BORTOLINI HAAS.

PORTARIA Nº548/2021.

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA A SERVIDORA ADRIANE FÁTIMA DE BONI.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03 alterada pela Lei Municipal 1842 de 15 de dezembro de 2015, para a servidora ADRIANE FÁTIMA DE BONI, matrícula 560-6/2, cargo de Agente Administrativa, no dia 19/08/2021, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 20 DE AGOSTO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE AGOSTO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B32F35CA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 10/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2021 FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 10/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2021

FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 10/2021,** o 4º(quarto) colocado no processo seletivo, abaixo relacionado para que compareça junto á Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL
4º. ALESSANDRA SIMON HULLER

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02(dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02(dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:5B533D67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 418, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.468 – art. 14 - X de 17 de setembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - É aberto crédito Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0504	339030000000	2072	R$ 55.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior, a redução orçamentária no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), classificada nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0503	319011000000	2120	R$ 40.000,00
0503	319013000000	2120	R$ 10.000,00
0504	339039000000	1024	R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de agosto de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:F316CF22

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Transfere servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1°- Transferir o servidor Moacir Celso de Lemos, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe D, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para a Secretaria Municipal da Agricultura e meio Ambiente.

Art. 2º - O servidor fará jus ao adicional insalubridade no percentual de 30% incidentes sobre o vencimento básico do deu cargo.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de agosto de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:6891E45A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 23 de agosto de 2021 a 21 de setembro de 2021, (30 dias), ao servidor Adenilso Santos da Rosa**,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, padrão 07, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 22 de novembro 2019 a 21 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de agosto de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:FA6EC56D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Concede afastamento por doença a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Servente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor- Lei Municipal 2616-RJU (art. 61 § 4º e 5º) resolve:

Art. 1º Conceder afastamento por doença a servidora Paulina Teles Ferreira, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe D, visto que a mesma encontra-se incapaz de realizar suas atividades laborais como foi constatado pela perícia medica do INSS, que concedeu-lhe afastamento de suas funções até o dia 31 de outubro de 2021.

§ 1º A servidora está afastada de suas atividades laborais desde o dia 03 de março de 2021.
§ 2º A servidora poderá interpor pedido de recurso quinze dias antes do término da cessação do benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 19 de agosto de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:583327A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 042, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Altera as medidas restritivas ao funcionamento de atividades econômicas e não econômicas, no âmbito do Município de Barros Cassal e da nova redação ao Anexo único do Decreto Municipal nº 22 de 18 de maio de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO a Edição do Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul, que "Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências".
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 22 de 18 de maio de 2021, que Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 e reitera o estado de calamidade pública no município no ano de 2021;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito local;
CONSIDERANDO a competência legislativa dos Municípios para deliberar e editar regras em simetria aos protocolos editados pelo Estado do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO a possibilidade de adoção de medidas complementares que visam a adoção de medidas necessárias ao controle pandêmico e a preservação da estrutura de atendimento no setor público e privado da saúde;
CONSIDERANDO, as alterações dispostas no Decreto Estadual nº 56.025 de 09 de agosto de 2021 e na portaria da Secretaria Estadual de Saúde nº 393 de 15 de maio 2021 com suas alterações da Resolução SEFA Nº 777 DE 02 de agosto de 2021, em especial o que tange as alterações do anexo único do Decreto nº 55.882 que altera o descrito no Decreto Municipal nº 22;
CONSIDERANDO, as alterações quanto ao distanciamento e a retirada da restrição de tempo de duração de velórios;
CONSIDERANDO, as orientações recebidas das comissões estaduais sobre o andamento da vacinação, os indicadores de contágio e a retomada de atividades relacionadas a educação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os protocolos de atividade obrigatórios e variáveis que definem medidas e ações inerentes de controle de distanciamento na forma do Anexo Único, que substitui o Anexo único publicado no Decreto Municipal nº 22 de 18 de maio de 2021.
Art. 2º As medidas dos protocolos de atividade obrigatórios e variáveis para Fiscalização das medidas sanitárias e de distanciamento social e prevenção e enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19) ora fixados, serão realizadas dentro das possibilidades, recursos e limites locais.
Art. 3º Ficam recepcionados no ordenamento legislativo municipal os Decretos Estaduais Decreto Estadual nº 56.025 de 09 de agosto de 2021 e na portaria da Secretaria Estadual de Saúde nº 393 de 15 de maio 2021 com suas alterações da Resolução SEFA Nº 777 DE 02 de agosto de 2021, em especial o que tange as alterações do anexo único do Decreto nº 55.882.
Art. 4º A limitação do tempo de duração o de velórios fica revogada dos decretos anteriores, devendo, porém, ser respeitados as medidas básicas de distanciamento e medidas de higienização e prevenção.
Parágrafo Único - Caso o óbito tenha sido em razão da COVID-19 a lotação, a ocupação da sala de velório, deverá ser de no máximo dez pessoas ao mesmo tempo.
Art. 5º Em razão do fim da vigência do sinal de alerta expedido pelo governo estadual em nossa região, fica autorizado a secretaria municipal de educação a adequar o distanciamento de alunos da rede de ensino municipal nas salas de aula e no transporte escolar, segundo as recomendações das secretarias estaduais e coordenadorias de saúde e educação, com a ressalva de se manter os devidos cuidados de distanciamento e medidas de prevenção.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto não houver a emissão de sinal de alerta ou alterações legislativas expedidas pelo governo estadual à região de abrangência do município de Barros Cassal.

Gabinete do prefeito do município de Barros Cassal em 19 de agosto de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:C361BF3B

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ELONIR JOSE POZZEBON - ME

CNPJ: 10.992.928/0001-53
OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra revisão caminhão Ford Cargo 1719, placa IGT5840, conforme orçamento.
Dotações:
855 - Recurso Livre
858 - Recurso Livre
Valor: R$9.035,00(nove mil e trinta e cinco reais)
Vigência: 16/08/21 até 16/11/21

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:5F32DA5B

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: JOSÉ PAULO ORTIZ -ME
CNPJ: 04.194.185/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços e aquisição de materiais para pintura do Prédio da Unidade Basica da Saúde Ronaldo Jose Rauber, cituado à Avenida Mauricio Cardoso,1540.
Dotações:
724 - Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASP
740 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASP
Valor: R$3.953,0 (três mil novecentos e cinquenta e três reais)
Vigência: 17/08/21 até 17/10/21

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:CD0E7CD5

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: MARIA CLEA PINTO BORGES - ME
CNPJ: 16.629.110/0001-57
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços e aquisição de materiais para pintura do Prédio da Unidade Básica da Saúde Ronaldo Jose Rauber, situado à Avenida Mauricio Cardoso,1540.
Dotações:
724 - Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASP
740 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASP
Valor: R$13.547,00 (treze mil quinhentos e quarenta e sete reais)
Vigência: 12/08/21 até 12/11/21

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:2F478C61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021** – Registro de Preços para eventual contratação da prestação de serviços de internações geriátrica. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura 03 de setembro de 2021 às 09hs. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 23 de agosto de 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:922804D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.794, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Poder Executivo do Município de Campo Bom, não afetos às áreas da educação e da saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
8430	ANEMARIE KIRSCH DEUTRICH	ASSISTENTE SOCIAL
10691	EMANUELA PEDROLO PERINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR
10668	ALEXSANDER DE OLIVEIRA TEIXEIRA	AUXILIAR DE ENSINO
10656	ALEXSANDRA INDIARA LIMA GRIEBLER	AUXILIAR DE ENSINO
10699	CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENSINO
10630	MARIA JAQUELINE AUGUSTO LOPES	AUXILIAR DE ENSINO
10633	MARIA JOSIANE MACIEL TABOLKA	AUXILIAR DE ENSINO
10697	PATRICIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENSINO
10663	TAMIRES BOHRER DO ROSARIO	AUXILIAR DE ENSINO
10666	CLAUDINEIA GOMES	SERVIÇOS DE COZINHA
10682	DENISE DE FREITAS SILVA	SERVIÇOS DE COZINHA
10700	LIANE TERESINHA REICHERT	SERVIÇOS DE LIMPEZA

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:02311873

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.795, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Poder Executivo do Município de Campo Bom, não afetos às áreas da educação e da saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
3557	CARINE NAIARA SCHUETZ DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
10541	CARINE RAQUEL ERMEL QUINTAS	AUXILIAR DE ENSINO

10572	DEBORA DE MELLOS HAMPEL	AUXILIAR DE ENSINO
10540	ELBIA SOARES MARTINS	AUXILIAR DE ENSINO
10555	FABIANE INES POHL	AUXILIAR DE ENSINO
10601	JOSIANE DREHER SOARES	AUXILIAR DE ENSINO
10610	LUANA ANACLETO DE SOUZA	AUXILIAR DE ENSINO
10559	TEREZINHA ANDREIA RODRIGUES OCANHA	AUXILIAR DE ENSINO
5002	SANDRA ABEL DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9451	RICARDO DE SOUZA RIBEIRO	MOTORISTA
9448	CLECI ANTONIA DA SILVA	SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA
8346	CESAR HOMERO PASOLD	SERVIÇOS GERAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
10530	VIVIANE FACINI	SERVICOS DE COZINHA
10511	ELISANGELA CANDIDO DA SILVA	SERVIÇOS DE LIMPEZA

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C274C95D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.797, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **CLARICE DE LARA DIAS,** matrícula nº 9390, titular do cargo de Educador Social, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:99CF70D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.799, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ALINE ESTER GRUN,** matrícula nº 9639, titular do cargo de Educador Social, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9CA4D902

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.800, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **JONATAS VARGAS CORTINAZ,** matrícula nº 9630, titular do cargo de Motorista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DD771288

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.803, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Poder Executivo do Município de Campo Bom, não afetos às áreas da educação e da saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
8227	INAJARA RODRIGUES MULLER	SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA
8234	IVANIR ZACHARIAS	SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA
9285	KARINE DE SOUZA KEHL	SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DED12B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.805, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **FABÍULA KERSCH DIETER,** matrícula nº 8506, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:277DF3A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.806, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **GISELE FERNANDA DIAS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 7933, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2BEC1B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.807, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **PATRICIA JAQUELINE ZIMMER FLESCH,** matrícula nº 7621, titular do cargo de Contador, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:45442AC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.808, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **ODAIR LOPES COELHO,** matrícula nº 8467, titular do cargo de Motorista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:43396A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.809, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **DIONATAN BONATTO,** matrícula nº 8381, titular do cargo de Técnico em Eletricidade,

conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:EF676A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.810, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Poder Executivo do Município de Campo Bom, não afetos às áreas da educação e da saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de março de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
7310	EDU RIBAS PEREIRA	MOTORISTA
8204	ELZA CATARINA PEREIRA PAZ	SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA
8233	MARICLEIA DA SILVA MORCELLI	SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA
8215	SIRLEI SOARES DE OLIVEIRA	SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:BB63219B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.811, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **ALEXANDRO SOARES DA SILVA,** matrícula nº 7513, titular do cargo de Zelador II, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C34328ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.812, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Poder Executivo do Município de Campo Bom, não afetos às áreas da educação e da saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
5401	FABIANA CATIUCIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENSINO
4709	NEIVA SPENGLER KLAUS	AUXILIAR DE ENSINO
5826	ROZENILDA MACHADO DE ARAUJO	SECRETARIA ESCOLA II

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0B585326

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.813, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **PRISCILA FASSBINDER CARDOSO,** matrícula nº 10463, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:88529F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.814, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **VOLNEI PASTORIO PEREIRA,** matrícula nº 10461, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2F9189E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.815, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **VERA LUCIA DE LIMA RIBAS,** matrícula nº 10360, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D439227D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.816, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **TERESINHA DOS REIS CARNINI,** matrícula nº 9227, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6330C658

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.817, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **NEIVA MARIA JUNGES REICHERT,** matrícula nº 8317, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1ACC86B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.818, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados à Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de abril de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
9352	FERNANDA MUNARI	TECNICO EM ENFERMAGEM
8305	ROBERTA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
8291	SANDRO ADRIANO DE BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8E6D5337

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.819, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **JULIANA DA SILVA FINK,** matrícula nº 7464, titular do cargo de Cirurgião Dentista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E67F2132

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.820, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **MARIANA LAND,** matrícula nº 9620, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9C1BE771

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.821, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **DIEGO ALESSANDRO HAUBERT VIEIRA,** matrícula nº 9502, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:35EDC0D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.822 DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados à Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
7389	RITA DE CASSIA BERNARDO SPENGLER	ENFERMEIRO DE UNIDADE DE SAÚDE
7410	IONE GEORG PEDDE	PSICÓLOGO - 30
7168	ALESSANDRA MARIA ISOPPO BERNARDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:74918036

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.823, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **MARCIA REGINA SANT ANNA,** matrícula nº 9277, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:AA24FF4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.824, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ROBERTA REICHERT DA SILVA,** matrícula nº 7102, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:AC83ABFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.825, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **LUANA KRAEMER,** matrícula nº 8502, titular do cargo de Cirurgião Dentista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5FB9335F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.826, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **GABRIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 8470, titular do cargo de Fisioterapeuta, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4A05185E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.827, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ROSEMAR HUBER COUTO,** matrícula nº 8397, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:878B4047

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.828, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor **LUIZ FLAVIO DE BRITO,** matrícula nº 8330, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8A782B25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.829, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Magistério Público Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
9317	CASSIA MORGANA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
10515	ELIANE IUNGTON MACHADO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
10480	ANDERSON LUIS MELO ALVES	PROFESSOR
10465	ANNE CRISTIELLEN FOGAÇA GOULART DACOL	PROFESSOR
10430	JULIANA BERENICE MACHADO	PROFESSOR
9343	JULIANE DE ARAUJO AQUINO	PROFESSOR
8833	DARLA DE ALVES	PROFESSOR
8852	DANIELA MOTTA FAILACE	PROFESSOR
10423	MARLUCE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR
10438	PAMELA MANUELA SILVA FONTENA	PROFESSOR
10443	CARLOS MAXIMILIANO DE BRUM VILLALBA	PROFESSOR

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:895009B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.830, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Magistério Público Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
10359	ALICE SCHU	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
8188	FRANCISCA GABRIELA DA ROSA PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
10376	BRIAN DA SILVA SOARES	PROFESSOR
10352	FRANCIELE MARIA ANEZI	PROFESSOR

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B744254E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.831, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Magistério Público Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de julho de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
9616	ALDREI LETICIA SCHMIDT	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
9589	ELIDA CRISTINA VIEIRA MARTINS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
10701	CASSIANE DE OLIVEIRA VARGAS	PROFESSOR
10703	LIZANE ISABEL TOMIELLO	PROFESSOR

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:AE0CD0FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.832, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Magistério Público Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
9507	JOICE FURTADO PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
10623	KEILA TATIANE AMARAL DOS SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
9508	SILVIA MICHELI ALTNETTER	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
10624	JODIE CRISTIANE DE LIMA DUTRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
10621	ANDREIA SARTURI	PROFESSOR
10638	DANIEL MONTEIRO	PROFESSOR
10657	DEBORA REGINA KNOB DE OLIVEIRA	PROFESSOR
10689	GIANE CRISTINE MICHEL DREYER	PROFESSOR
10698	WILSON LUCAS ROSCHILD	PROFESSOR

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7ABEC6F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.833, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Magistério Público Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
10590	FERNANDA GABRIELA LAMPERT PETRY	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
10544	MARILU SILVA NUNES FERREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
10564	ROSENILDA DOS SANTOS ADAO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
10602	CLARISSA NUNES MARTINS	PROFESSOR
10551	CLECI SENCZKOWSKI DA SILVA	PROFESSOR
10581	DANIELI GANASSINI DA SILVA	PROFESSOR
10524	ELAINE SCHNEIDER	PROFESSOR
10568	RAQUEL TATIANE RIBEIRO	PROFESSOR
10558	ROSEANE SIQUEIRA DE MELO SCHMIDT	PROFESSOR
10595	SOLANGE BETINA KLEINKAUFF	PROFESSOR

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:66EFC569

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.834, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Magistério Público Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
10379	CINTIA FABIANA ALVES LEMES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
10387	DIANAFER CONSTANTE DE MORAES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
10378	HELLEN GAIESKI CARDOSO TEODORO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
10396	ANDERSON KILPP	PROFESSOR
10492	DEIVEDI SILVEIRA MEIRA	PROFESSOR
10400	MOGAR DAMASCENO MIRANDA	PROFESSOR
10401	SUELEN GOMES LEAL	PROFESSOR
10395	MARTA DE OLIVEIRA MONARETTO	PROFESSOR

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:20C06433

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.835, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Magistério Público Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de abril de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
9379	ADRIANA MARIA KUCHLER	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
9408	HELOISA GIEHL DA ROSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
8832	JACIANE GRAZIELA ARNOLD	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
9391	SINARA BIANCA DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
9409	SUELEN DOS SANTOS DUARTE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
9347	ELISANDRA DA SILVA LEAL	PROFESSOR
9358	KARINA ROMARIZ BATISTA	PROFESSOR
9366	MAISA CIBELE PINTO DA ROSA	PROFESSOR
9294	ROSANGELA DARSKI	PROFESSOR
9357	VICTOR HUGO FREDO DA CUNHA	PROFESSOR
9386	VIVIANE DA SILVA	PROFESSOR
10437	XAVIER DONTON FIORAVANTE	PROFESSOR
8277	ALINE SELIGSON WERNER	PROFESSOR

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:00AE16A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.836, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Magistério Público Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
8201	ELENISE MARKS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
7264	CAMILA DE OLIVEIRA	PROFESSOR
9046	VIVIANE PATRICIA NUSKE POZZO	PROFESSOR
8058	JOCIANE VINGERT LIPPERT	PROFESSOR
9232	CRISTIANE DE ESPINDOLA	PROFESSOR
8198	PATRICIA BANDEIRA ZANETTI	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2E9CF1E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.837, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Magistério Público Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de julho de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
9603	FERNANDA DA SILVA LEAL	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
9625	GREICE GOMES CARDOSO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
9641	CASSANDRA LANZONI	PROFESSOR
9594	SIMONE CHIKA	PROFESSOR
9602	TERESINHA BOCKORNY	PROFESSOR

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:34986DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.838, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Magistério Público Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de junho de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
9511	PATRICIA DE SOUZA KNAK	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
9512	ROSELE MACHADO LENTES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
9522	TAIANNI ITAHARA DE MATOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
8416	ANDREA PADILHA MACHADO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
9510	THAIZE LISIANE DA SILVA	PROFESSOR

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A73B02E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.839, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Magistério Público Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
9494	DAIANE KOHLER	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
9464	ELIZANE MIRIAN KUNAST	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
9429	NATALIE TAIS ALVES KELLER	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
8897	ROSELEINE FRIZON	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
8400	TUYANE RAYARA BACH	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
7403	JANETE TAIS BRENTANO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
8924	ESTELA LUISA KOCH	PROFESSOR
9484	GLADIR VALMIDES RITTER MOUSQUER	PROFESSOR
9452	LIA POLLO VARGAS	PROFESSOR
9457	VIVIAN GABRIELLE BRENNER	PROFESSOR

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E866B212

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.840, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Magistério Público Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de março de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
9286	CHARLA FERNANDA BERNICH ALVEZ	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
9287	VANESSA DICK ARNOLD	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
8210	VANESSA BENTIN ESCOBAR	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
9318	JANICE LEONI SCHWARZ	PROFESSOR
7289	JAQUES SALIN FROHLICH	PROFESSOR

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:61AF6376

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.841, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Magistério Público Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de abril de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
8250	GREICE BORN	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
7345	NEILA TERESINHA OLIVEIRA DA VEIGA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
8029	JOZAINE CIOCCARI GOMES SCHIMANKO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
7333	ALINE BERNARDES	PROFESSOR
7350	DEBORA POLLYANA PEREIRA	PROFESSOR
8257	LARISSA GUNTCHNIGG	PROFESSOR
7344	REGINA ELISABET METZ DA SILVA	PROFESSOR

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E427A001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.842, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Magistério Público Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009,

de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
8181	GRAZIELA CRISTINA BECKER	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
6768	LISIANE GONCALVES HELDT	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
7262	ADENEIDE TATIANA ZIMMER	PROFESSOR
7243	CESAR AUGUSTO DE SA BRITTO	PROFESSOR
8171	CRISTIANO DA CRUZ FRAGA	PROFESSOR

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:AA080439

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.843, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Magistério Público Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de julho de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
7945	JULIANA PORTALETE SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
8474	SILENA KISTER MONTEIRO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
8480	SOLONIR VEIGA DIAS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
8514	CATIANE DA SILVA CAETANO DAPPER	PROFESSOR
7981	ALINE INES LOTTERMANN	PROFESSOR

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8BDD9178

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.844, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Magistério Público Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de junho de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
8431	KARINA HAUBERT	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
6744	NALIANE MUTZENBERG	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
8464	FRANCIELE ALINE HOFMEISTER	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
7449	PATRICIA ROBERTA VIDAL	PROFESSOR
8483	GUSTAVO JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:54EFA7EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.845, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Magistério Público Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de maio de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
8426	GABRIEL MARCIO DE MELLO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
7194	MARKELI SIMONE SCHMITT FERREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
8399	VITORIA DUARTE WINGERT	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9A9550EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.846, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Magistério Público Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de março de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
8194	CACIELI VERONICA MODESTO ROSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
8253	FERNANDA BITTENCOURT DE MELLO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
7290	GENIFER GRAZIELA SIEBEL ENGERS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
7313	JUSSARA KAYSER	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
6922	MIRIANE LEITE ARAUJO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
6938	JULIA BERIGULA DUTRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
8242	CATIANA BARCELOS SANTOS	PROFESSOR
7328	CLEITON ALBERTO BACKES	PROFESSOR
8263	ERIANE APARECIDA PERSCH	PROFESSOR
7320	ROSMERI MARMITT	PROFESSOR

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:510A8F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.847, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Magistério Público Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de abril de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
7338	LILIA DECONTO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
7376	TATIANA JUNGTHON DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
6947	ELISANDRA TONELLI	PROFESSOR
7377	JORGE CESAR BARBOZA COELHO	PROFESSOR
7381	JOSE DA SILVA NUNES	PROFESSOR
7341	JULIANA FERNANDES	PROFESSOR
7356	MONICA CENI BOM	PROFESSOR
6940	LIZIANE BONADIMAN LEAL	PROFESSOR

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D192C3CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.848, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Magistério Público Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
7240	JENIFER MARISELE MULLER	PROFESSOR
7238	JOSEANE KNEVITZ	PROFESSOR
7278	NATALIA BRAUM	PROFESSOR

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5AEA0175

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.849, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **KATIUSCIA FROHLICH**, matrícula nº 7496, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F09DA56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.850, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **VIVIANE JANDRES DA SILVA**, matrícula nº 7486, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:009E7ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.851, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Magistério Público Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de junho de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
7445	GENIANI WEBER	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
7063	MICHELE RAMIRES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
7442	NORMA RIBOLI BONETT	PROFESSOR
7436	PATRICIA ROTH	PROFESSOR
7448	SCHEILA FATIMA BOHRER	PROFESSOR
7217	TATIANE ROMANA DOS SANTOS	PROFESSOR

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5E49C6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.852, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Magistério Público Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
7393	CARLA LISIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR
6551	CRISTIANE ALINE DE OLIVEIRA	PROFESSOR
7388	ELISANDRA DA SILVA LEAL	PROFESSOR

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3FD5FAE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.853, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Magistério Público Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de março de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
6930	IVONETE DE FATIMA SILVA BALON	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
7322	TATIANE MOREIRA DE CHAGAS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
7274	DEBORA OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR
7324	VANESSA CRISTINA MULLER	PROFESSOR
7295	DENISE MULLING GOMEZ	PROFESSOR

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5E90B64A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.854, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **IERECE MACHADO**, matrícula nº 5286, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4CD0AD59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO 001.

Contrato 064/2021. Reforma e ampliação do Centro Municipal Albano Ivo Schuck. Em favor de Tarefa Construções LTDA. Prorrogação do prazo contratual até 25/08/2021.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1C749E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 033/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de oficinas pedagógicas para alunos do Ensino Fundamental da rede Municipal.
FORNECEDOR: ANDRÉ CARDOSO ALBUQUERQUE, CNPJ 33.823.024/0001-08.
VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 20 de Agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7453BF5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 032/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de Transdutor para equipamento de Ecografia Mamária.
FORNECEDOR: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ 01.449.930/0006-02.
VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 18 de Agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:42094D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2021 - EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 2.152/2001, de 08.05.2001, na Lei Municipal Nº 3.293/2008, de 04.11.2008, e na Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25.09.2008, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas inscrições para participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** que objetiva a seleção de interessados com Nível Médio Modalidade Magistério ou Nível Superior de Escolaridade, ambos em andamento, para Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, tudo conforme segue:

II – HABILITADOS A PARTICIPAR

2. Para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio no Serviço Público Municipal o estudante deverá:

a) ser brasileiro;

b) resultar selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, mediante o qual serão aferidas as respectivas habilitações e habilidades;

c) comprovar frequência escolar mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento) do total exigido a cada semestre ou ano, conforme o caso, na data da firmatura do Termo de Compromisso de Estágio;

d) ser aluno de Curso de Nível Médio (Ensino Médio na modalidade Normal – Magistério) ou de um dos Cursos de Nível Superior adiante relacionados, em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada com o Município de Campo Bom/RS e ter preenchido os requisitos necessários para realização de estágio, conforme critérios da Instituição de Ensino;

e) Instituições Conveniadas:
Curso Superior – UNIVERSIDADE FEEVALE, FACULDADES FACCAT, UNIVERSIDADE UNISINOS, INSTITUTO SUPERIOR DE MÚSICA DE SÃO LEOPOLDO - EST, INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI - ISEI, INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO – IENH, UNINTER EDUCACIONAL, ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM, ASSESSORIA EDUCACIONAL E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DE CAMPO BOM LTDA – UNIASSELVI – PÓLO DE CAMPO BOM, INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA, IERGS EDUCACIONAL DE NOVO HAMBURGO LTDA – UNIASSELVI e SER EDUCACIONAL S/A - UNINASSAU EAD - Filial.

Ensino Médio - MODALIDADE NORMAL – MAGISTÉRIO – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

3. Das Inscrições:

As inscrições serão gratuitas
Período de Inscrição: de 23/08 a 27/08/2021.

Horário para entrega de documentação: de segunda à quinta-feira das 13h às 18h e na sexta-feira das 8h às 13h.
Edital estará disponível na íntegra dia 20-08-2021 no site: www.campobom.rs.gov.br.

4. Cursos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC	
CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR	**CURSO DE NÍVEL MÉDIO**
Artes Visuais - Licenciatura	Curso Normal – Modalidade Magistério
Educação Física – Licenciatura	
Ciências Biológicas - Licenciatura	
Geografia - Licenciatura	
História - Licenciatura	
Letras - Licenciatura	
Matemática – Licenciatura	
Música - Licenciatura	
Pedagogia - Licenciatura	
Nutrição - Bacharelado	
Psicologia - Bacharelado	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR
Administração - Bacharelado
Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado
Biologia - Bacharelado
Ciências Contábeis - Bacharelado
Ciência da Computação
Engenharia Civil - Bacharelado
Engenharia da Computação
Gestão de TI
Jornalismo
Publicidade e Propaganda
Recursos Humanos
Relações Públicas
Segurança da Informação
Serviço Social
Sistemas de Informação
Veterinária

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:CD8EBE86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 02 de setembro de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINKS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET**.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 20 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:30758D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 02 de setembro de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA**.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 20 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4C905409

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 03 de setembro de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de uniformes para agentes comunitários de saúde** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 20 de agosto de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:74657C3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - AQUISIÇÃO DE ADUBO QUÍMICO.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 011/2021. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Aquisição de adobo químico para distribuição gratuita, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 23/08/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 01/09/2021, às 13:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 23 de agosto de 2021.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:E6CDB635

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 93/2021

Dispensa 57/2021
Objeto: Aquisição de fossas e filtros
Beneficiado: Henrique Motta Michelon Eireli
Valor: R$ 7.231,00

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:448BA340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL RETIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público a retificação do Edital, o qual passa a ter a seguinte redação:

1 – Fica excluída a alínea "b", do item 4.3.

2 – Fica retificado o item 6.3.1, a qual passa a ter a seguinte redação:

6.3.1 *- Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município Capão Bonito do Sul, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento as disposições do item 04 do presente edital, sem a necessidade de reapresentação dos documentos* ***ou*** *apresentação de toda a documentação constante do item 04 do presente edital.*

3 - Ficam ratificados os demais termos do Edital.

Publique-se.

Demais informações no Setor de Compras e Licitações, pelos fones (54) 3698-4195.

Capão Bonito do Sul, 20 de agosto de 2021.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:EBA41398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2021

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, torna pública a retificação do Edital de Material de Expediente, no seguinte ponto:

1 – Fica alterada a data de abertura dos envelopes para o dia 01/09/2021, às 09h, tendo em vista a indisponibilidade de servidores para realização do certame no dia anteriormente previsto.

3 - Ficam ratificados os demais termos do Edital.

Demais informações no Setor de Compras e Licitações, pelos fones (54) 3635-3045/3027.

Capão Bonito do Sul, 19 de agosto de 2021.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:B0F30A19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 525/2021
Tomada de Preços nº 03/2021

Contrato nº: 38/2021 de 20/08/2021.
Contratado: RCH Pavimentações e Construções Eireli, CNPJ 10.633.663/0001-05.
Objeto: Execução de Estrutura de Cobertura Metálica para Estacionamento junto ao Centro Administrativo Municipal conforme Memorial Descritivo e Projeto Técnico.
Valor Total: R$ 15.224,45.
Vigência: 01 ano a contar de 20/08/2021.
Prazo de Execução: 60 dias conforme Cronograma.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:2E5CC0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 771/2020
Termo de Credenciamento para Chamamento Público nº 01/2020

Objeto: Renovação de vigência para prestação de serviços de clínicas especializadas em procedimentos de Implante Intra Uterino - DIU.
Credenciado: ARTHROS MULTICLINICA LTDA - CNPJ 28.782.179/0001-03,
Aditivo: nº 01/2021 de 19/08/2021 ao Termo de Credenciamento nº 02/2020
Vigência: 12(doze) meses a contar de 20/08/2021

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:431BE8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 586/2021
Dispensa de Licitação nº 21/2021

Objeto: Contratação de empresa para realização de capacitação para os Conselheiros Tutelares, com carga horária de 20 horas
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS – CNPJ Nº 03.422.707/0001-84.
Valor: R$ 2.100,00.
Homologação: 20/08/2021
Base Legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:493C6075

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº1258/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Caseiros - RS, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art.1º- Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 31 de Agosto do corrente ano com início às 13:00 horas no Anfiteatro da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues de Souza, tendo como tema central: **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social."**

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEO CESAR TESSARO,
Prefeito Municipal.

LAURA LEITE,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Caseiros/RS.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:821AD31A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2021

Município de Cerro Grande - RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais torna público que ratificou o seguinte processo de Inexigibilidade de Licitação:
Processo Administrativo nº 57/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de comunicação móvel e integração com o sistema de regulação do SAMU através do telefone 192.
Contratada: NGS Suporte em Informática LTDA
Valor total: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Data: 18/08/2021

Cerro Grande – RS, 23 de Agosto de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:CD5C183C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 937/2021
Modalidade Pregão Eletrônico Nº 13/2021@
O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUÍ, Sr. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, torna público, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria n° 81/2021 que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "Serviço- Menor Preço", equipe de apoio designada pela portaria n° 81/2021, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.183, de 22 de junho de 2004, Decreto Municipal n° 109, de 03 de dezembro de 2007 e legislação pertinente, bem como subsidiariamente , pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:
OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação de fornecimento de cartão-alimentação, na modalidade cartão magnético/chip, que serão utilizados pelos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Chuí-RS.
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DIA: Quinta-Feira, 02 de setembro de 2021, 13:00
As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas e enviadas ao seguinte endereço eletrônico licitacoes@chui.rs.gov.br ou Município de Chuí-RS, ERS699, nº484, Vila América, Cep 96255-000, Departamento de comunicações Administrativas, até três dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal do Chuí, 20/08/21

CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS
Portaria nº 81-2021
licitacoes@chui.rs.gov.br

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:65643D65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0528236-25/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0528236-25/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE COLORADO - RS, NA FORMA ABAIXO. I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela gerente de filial da Gerência Executiva de Governo de Passo Fundo/RS, Sra. ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA, brasileira, casada, economiária – gerente de filial, portador da carteira de identidade nº 5018160027, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 381.073.760-72, residente e domiciliada em Passo Fundo/RS, doravante designada simplesmente CAIXA. II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE COLORADO – RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.527/0001-70, representado pelo Prefeito Municipal Sr. CELSO GOBBI, CPF nº. 061.145.710-53, RG nº 3008729943, brasileiro, representada neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR. CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES. CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I – Detalhamento Projetos/Ações do Contrato

de Financiamento nº 0528236-25/2019, de 28/05/2019, registrado no Registro de Títulos e Documentos de Frederico Westphalen/RS sob o nº 003074, folha 177, livro B-023 em 06/06/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação: ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA PROJETOS/AÇÕES 06.05.26.782.0068.1016 4.4.90.51 Infraestrutura de Estradas Municipais – Obras e Instalações 06.02.15.451.0058.1012 4.4.90.51 Infraestrutura Urbana - Obras e Instalações Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br 28.117 v002 micro 2 CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 01 via de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Passo Fundo/RS , 20 de Julho de 2021

Local/Data CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MUNICÍPIO DE COLORADO - RS AGENTE FINANCEIRO TOMADOR Nome: ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA Nome: CELSO GOBBI CPF: 381.073.760-72 CPF: 061.145.710-53

Publicado por:
Ilton Marcos Alves de Souza
Código Identificador:922040E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 206/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA 206, de 20 de agosto de 2021.

DESIGNA BANCA EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 17 do Decreto nº 129/2018, de 30 de maio de 2018, que regulamenta os concursos e os processos seletivos públicos no município de Coronel Bicaco/RS,

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR como Banca Executora do Processo Seletivo nº 02/2021 os servidores abaixo:

Gricelda Ramos dos Santos Diniz - Agente de Fiscalização
Lidiane Fonseca dos Santos - Telefonista
Mônica Emília Gerke Spielmann - Agente Administrativa Previdenciária

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 20 DIAS DE AGOSTO DE 2021.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:0D076F2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 255/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 255, de 17 de agosto de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 325,47 (trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
34490520000000000000.802 - Equipamentos e material permanente
R$ 325,47
Total..... R$ 325,47
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 42920000 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, CARROS, UNIDADES MÓVEIS PARA A SAÚDE.
Total..... R$ 325,47
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:D67178EE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 001/2021

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco/RS, Estado do Rio Grande Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo para entrar em contato com o Departamento De Pessoal na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco/RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh, ou pelo telefone (55)-3557-1155. A fim de assumir contrato temporário, conforme leis n. 4755/2021 e 4756/2021 . O não comparecimento no prazo de cinco dias a contar desta data será entendido que candidato desistiu do contrato. **GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.**

Nome	Cargo	Colocação
TUANI RAQUEL MAÇALAI	Fisioterapeuta	3º
GABRIELA SOUZA DOS SANTOS	Merendeira	1º
PALOMA DINIZ FIGLESKI	Merendeira	2º
ALINE LIMA DE SOUZA	Merendeira	3º
FELIPE DA SILVA MACKOSKI	Monitor Escolar	1º
DILEUZA DA SILVA	Monitor Escolar	2º
RAYSSA DA SILVA BIRKHAHN	Monitor Escolar	3º
CRISTINA NOELI WAGNER	Servente	1º
FABIANA FATIMA ZANELA DE	Servente	2º

OLIVEIRA		
BRUNA WOLLMANN	Servente	3º
JOSÉ OLDAIR DE ALMEIDA	Servente	4º
LUCIMARA DA CRUZ SILVA	Servente	5º
LETICIA OKASZESKI CORREA	Servente	6º

.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:2F8C0F08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 256/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 256, de 18 de agosto de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Remanejar Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33390300000000000000.315 - Material de consumo
R$ 20.000,00
33390390000000000000.506 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 15.000,00
2061 - Manutenção da Educação Infantil
33390300000000000000.320 - Material de consumo
R$ 10.000,00
Total..... R$ 45.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Remanejamento autorizado no artigo anterior, será reduzido o
mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390390000000000000.501 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 15.000,00
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
33390300000000000000.323 - Material de consumo
R$ 30.000,00
Total..... R$ 45.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:43AFA2F0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 02/2021 – ADM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal e a formação de cadastro de reserva, por prazo determinado para a função de 01(um) Fisioterapeuta, para Secretaria Municipal de Saúde, 04(quatro) Auxiliar de Creche – 03 (três) Monitor Escolar, para Secretaria Municipal de Educação, amparados em excepcional interesse público devidamente reconhecido nas Leis Municipais n° 4.755/2021 e 4756/2021, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal n° 1543/2002, de 24 de setembro de 2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Bicaco-RS, torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 129/2018, de 26 de abril de 2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Banca Executora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n° 206/2021.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado será prestigiado, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.
1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou em meio eletrônico, se houver.
1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Banca Executora do Processo Seletivo, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7 A contratação será pelo prazo determinado, conforme a legislação específica para o cargo, e se regerá pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, sendo que estes contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades inerentes as atribuições dos cargos efetivos, constante da Lei Municipal n° 4.629/2020, Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Coronel Bicaco-RS, e da legislação especificada para o cargo.
2.2 A carga horária semanal será de 20(vinte) horas semanais para o cargo de fisioterapeuta, e 40(quarenta) horas semanais para os demais cargos, conforme definido na Legislação autorizativa para a contratação emergencial, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o respectivo vencimento definido na Legislação autorizativa para a contratação emergencial, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo

Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal da Administração, situada à Rua 14 de abril, n° 100, no período compreendido das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h30min horas, em dias úteis, do dia 23 de agosto de 2021 a 26 de agosto de 2021**.**
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Banca Executora, devidamente preenchida e assinada.
4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
4.1.4 Habilitação profissional de acordo com as especificações contidas na Lei 4629/2020, que Reestrutura o Quadros de Cargos e Funções Públicas do Município de Coronel Bicaco - RS; estabelece o respectivo Plano de Carreira dos Servidores, e dá outras providências, e da legislação especificada para cada cargo.
4.1.5 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Banca Executora, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Banca Executora do Processo Seletivo publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Banca Executora do Processo Seletivo, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
5.2.1 No prazo de um dia, a Banca Executora do Processo Seletivo, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.2.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.
6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.
6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Cursos especializados na área de atuação da função com duração de: - 08 horas, - 16 horas, - 30 horas.	 05 10 20	 10 20 40
Experiência na área (03 pontos por cada ano)	03	30

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
7.1 No prazo de dois dias, o Banca Executora do Processo Seletivo deverá proceder à análise dos currículos.
7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS
8.1 Da classificação preliminar dos candidatos será cabível recurso endereçado à Banca Executora do Processo Seletivo, uma única vez, no prazo comum de um dia.
8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Banca Executora do Processo Seletivo, permitindo-se anotações.
8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Banca Executora do Processo Seletivo, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
8.2 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
9.1.2 tiver obtido a maior nota no critério de Cursos especializados na área de atuação da função.
9.1.3 Sorteio em ato público.
9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Banca Executora do Processo Seletivo, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Banca Executora encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, dependendo do número de vagas ofertadas pela Lei que Autorizou a contratação para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
11.1.4 Ter nível de escolaridade compatível com as atribuições do cargo, constantes das Leis Municipais n° 4629/2020, Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município do Município de Coronel Bicaco-RS, e da legislação especificada para cada cargo.
11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deveremos ser realizados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
12.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Banca Executora.

Coronel Bicaco-RS, 20 de agosto de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA NA ÁREA PÚBLICA:

Órgão Público de Trabalho:_____
Data de início: _____ Data de Término: _____
Tempo de serviço:_____

Órgão Público de Trabalho:_____
Data de início: _____ Data de Término: _____
Tempo de serviço:_____

Órgão Público de Trabalho:_____
Data de início: _____ Data de Término: _____
Tempo de serviço:_____

Órgão Público de Trabalho:_____
Data de início: _____ Data de Término: _____
Tempo de serviço:_____

Órgão Público de Trabalho:_____
Data de início: _____ Data de Término: _____
Tempo de serviço:_____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
_____

Assinatura do Candidato

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

II – Análise de Currículos		
Abertura das Inscrições	04 dias	23/08 a 26/08
Publicação dos inscritos	1 dia	27/08
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	30/08
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	31/08
Análise dos currículos / critério de desempate	2 dias	1/09
Publicação do resultado preliminar	1 dia	2/09
Recurso do resultado	1 dia	3/09
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	8/09
TOTAL	12 dias	

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:50B993A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2021

PREGÃO PRESENCIAL 19/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 02 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09H00MIN. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, DE 1ª LINHA, OBEDECENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E INMETRO, DESTINADOS PARA A FROTA MUNICIPAL. SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA/RS, 20 DE AGOSTO DE 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:00F1D037

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2021.

CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26/08/2021, no Auditório Municipal, com a seguinte programação:

13h15min	Recepção e Credenciamento
13h30min	Abertura Oficial
14h15min	Palestra Magna Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social
15h15min	Oficinas de Discussões
16h30min	Apresentação e aprovação das propostas
16h45min	Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual
17h	Encerramento

Art. 2º A Conferência Municipal de Assistência Social terá por tema central **"ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL".**

Art. 3º A Conferência será presidida pelo Conselho Municipal de Assistência Social com apoio da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social do Município de Derrubadas-RS.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão editadas pelo Regimento Interno da mesma, elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e aprovado em Plenária no dia da realização da Conferência.

Art. 5º As despesas com a realização da Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 19 DE AGOSTO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 19/08/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:A126995E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.454/2021

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE SUBSÍDIO PARA O PLANTIO DE MILHO DA SAFRA 2021/2022, AOS PRODUTORES RURAIS DE DERRUBADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais **Faço Saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter o "Programa de Subsídio para o plantio de milho", safra 2021/2022, aos produtores rurais deste município, previamente inscritos no prazo de inscrição para o plantio junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. O subsídio disposto no artigo anterior, consiste no pagamento por parte do Poder Executivo aos produtores rurais de Derrubadas, do valor de R$ 60,00 (sessenta reais), por hectare de milho, plantado com máquinas agrícolas de particulares devidamente atestado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio ambiente, até o limite de 05 (cinco) hectares por grupo familiar.

§1º - Para o disposto nesta Lei, entende-se como grupo familiar as pessoas que habitam a mesma unidade habitacional (casa).

§2º - Não terão direito a receber o subsídio os produtores rurais que possuem trator e plantadeira para o plantio de milho, bem como os que possuam débito com a municipalidade.

Art. 3º. As despesas com a aplicação da presente Lei serão cobertas com recursos do orçamento vigente da rubrica: 2012 – Apoio à Produção Agrícola, 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

Art. 4º. O Programa instituído por esta Lei, vigorará a contar de sua publicação até 28/02/2022.

Art. 5º. A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por decreto do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 17 DE AGOSTO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 17/08/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:BD5BD209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.455/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA DE SUA PROPRIEDADE À COOPERATIVA MISTA YUCUMÃ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ N° 10.696.943/0001-54 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1° Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a doar área de terra de sua propriedade, conforme descrição contida na Matrícula nº 15.683/01, conforme descrição disposta no parágrafo único, à Cooperativa Mista Yucumã, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 10.696.943/0001-54, com sede Avenida Pelotas, n° 240, em Derrubadas/RS.
Parágrafo único: A descrição do imóvel objeto da presente doação é uma área urbana de terras, interna, em formato irregular, com 8.000m² (oito mil metros quadrados) de superfície; situada na cidade de Derrubadas, nesta comarca; compreendida entre as Ruas Tenente Portela, Santa Maria, São Pedro e Sobradinho, e entre uma fração de terras de Emilio Otto Griebler e s/m., Alice Becker Griebler, o lote rural nº 164, de Emilio Otto Griebler e s/m., Alice Becker Griebler, e de Olinda Griebler Wolfart e s/m., Jandir Antônio da Silva Wolfart; e também com o lote rural nº 164, também de Emilio Otto Griebler e s/m., Alice Becker Griebler, e de Olinda Griebler Wolfart e s/m., Jandir Antônio da Silva Wolfart; e pela a Avenida Porto Alegre; a qual passa a constituir-se área nº 02 (dois) do fracionamento (projeto) arquivado sob nº 211/3 (duzentos e onze barra treze) na Prefeitura Municipal; e confronta-se, **na frente,** a oés-noroeste, em 106,85m (cento e seis metros e oitenta e cinco centímetros), com a Rua Tenente Portela, lado par do logradouro, por onde dista, da divisa ao su-sudoeste, 69,15m (sessenta e nove metros e quinze centímetros) da esquina com a Avenida Porto Alegre, lado ímpar do logradouro; **no fundo**, ao lés-sudeste, por uma linha quebrada em 02 (dois) segmentos, sendo que o primeiro (1º), de 78,15 (setenta e oito metros e quinze centímetros), parte da extremidade da linha lateral ao su-sudoeste e segue na direção nor-nordeste até encontrar o segundo (2º), de 29,42m (vinte e nove metros e quarenta e dois centímetros), que parte da extremidade do primeiro e segue na direção norte até encontrar a linha lateral ao nor-nordeste; sendo que os dois segmentos dividem-se com parte do lote rural nº 164, de Emilio Otto Griebler e s/m., Alice Becker Griebler, e de Olinda Griebler Wolfart e s/m., Jandir Antônio da Silva Wolfart; **num lado**, ao nor-nordeste, em 69,26m (sessenta e nove metros e vinte e seis centímetros), com a área nº 03 (três), de terras urbanas, de domínio do município de Derrubadas; e **noutro lado**, ao su-sudoeste, em 75,74m (setenta e cinco metros e setenta e quatro centímetros), a área nº 01 (um), de terras urbanas, do Município de Derrubadas.

Artigo 2º A doação do imóvel descrito no artigo anterior tem por finalidade legalizar a área de utilização da entidade beneficiária para as atividades a que se destina, ou seja, para funcionamento de uma unidade de resfriamento de leite, bem como a edificação de uma indústria de laticínios.
§ 1º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei será automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, sem qualquer tipo de indenização pelos bens físicos nele acrescidos, caso não forem observadas as condições de uso do imóvel previstas no *caput* deste artigo.
§ 2º O imóvel objeto da presente doação não poderá ser objeto de venda, podendo entretanto servir de garantia hipotecária para os fins a que se destina.
Artigo 3º O Poder Público Municipal reconhece a existência, desde o ano de 2014, de um imóvel construído na referida área urbana de terras com 701,80 m² (setecentos e um metros e oitenta centímetros quadrados) de área construída, sendo 84,00 m² (oitenta e quatro metros quadrados), destinado a Administração; 425,35 m² (quatrocentos e vinte e cinco metros e trinta e cinco centímetros quadrados) para o Posto de Resfriamento; 22,45 m² (vinte e dois metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) para a estação de tratamento; 65,00 m² (sessenta e cinco metros quadrados) para rampa de lavagem; e 105,00m² (cento e cinco metros quadrados) para a Balança, bem como a existência de 2.498m² (dois mil quatrocentos e noventa e oito metros quadrados) de pavimentação asfáltica construída na referida área de terras.
Artigo 4° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 17/08/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:95DDABCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA - CNPJ Nº 22.783.106/0001-41 – Contrato Administrativo nº 275/2021 – Pregão Eletrônico nº 047/2021 – Aquisição de material escolar e educativo para a EMEF Professor Otalísio Hartemink e oficinas do CRAS - Valor R$ 667,55 - Assinatura: 12/08/2021.

- SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI - CNPJ Nº 29.843.035/0001-74 – Contrato Administrativo nº 284/2021 – Pregão Eletrônico nº 050/2021 – Aquisição de notebooks, desumidificador, ultrassom odontológico e materiais diversos - Valor R$ 1.844,50 - Assinatura: 19/08/2021.

- LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - CNPJ Nº 10.793.812/0001-95 – Contrato Administrativo nº 279/2021 – Pregão Eletrônico nº 050/2021 – Aquisição de notebooks, desumidificador, ultrassom odontológico e materiais diversos - Valor R$ 62.486,38 - Assinatura: 19/08/2021.

- VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 38.428.119/0001-32 – Contrato Administrativo nº 276/2021 – Pregão Eletrônico nº 048/2021 – Aquisição de veículo novo, zero KM, tipo Minivan, para a Secretaria Municipal de Saúde, referente recurso portaria SES nº 319/2021, emenda parlamentar nº 63. - Valor R$ 118.000,00 - Assinatura: 12/08/2021.

- MATEUS DA SILVEIRA BRUXEL - CNPJ Nº 36.525.725/0001-40 – Termo aditivo nº 001/2021 - Contrato Administrativo nº 182/2021 – Dispensa de licitação nº 011/2021 – Prorrogação de prazo de vigência contratual passando para dia 20/09/2021 - Assinatura: 19/08/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:275CF910

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
PROCESSO 109/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021.

CONTRATADA: **HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: Prestação de serviços de Análise do regimento jurídico dos servidores do município; Analise dos cargos existentes e seus respectivos salários; Projeção e elaboração de parecer sobre a necessidade de novos cargos públicos e/ou atualização de nomenclatura dos cargos já existentes; Projeção de gastos a longo prazo sendo de: 3,6,9 anos; Elaboração da atualização do regime jurídico dos servidores municipais; Pareceres técnicos solicitados pela administração municipal.

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:9E1086EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021 PROCESSO Nº 109/2021.

CONTRATADA: **HC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA**

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE ERVAL SECO/RS

OBJETO: Prestação de serviços de Análise do regimento jurídico dos servidores do município; Analise dos cargos existentes e seus respectivos salários; Projeção e elaboração de parecer sobre a necessidade de novos cargos públicos e/ou atualização de nomenclatura dos cargos já existentes; Projeção de gastos a longo prazo sendo de: 3,6,9 anos; Elaboração da atualização do regime jurídico dos servidores municipais; Pareceres técnicos solicitados pela administração municipal.

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:C8245808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 093/2021

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 093/2021
DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Convoca a VIII Conferência Municipal De Assistência Social do Município de Erval Seco/RS.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a atualização da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 27 de Agosto de 2021, tendo como tema central: **"**Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º O objetivo é favorecer o debate no processo conferencial sendo a atividade dividida em cinco Eixos Estruturantes, conforme deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social:

EIXO 1 – A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 3º Considerando a situação extraordinária de Calamidade Pública provocada pela Pandemia / Covid-19 e visando dar celeridade ao processo conferencial, ficam reconhecidas as atividades pré-conferenciais como ações integrantes do escopo da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a contar da data de publicação deste Decreto até a conclusão do processo conferencial, com a observância rigorosa de todos os colaboradores, às normas sanitárias e de segurança.
Art. 4º Fica autorizado o uso das Redes Sociais Oficiais para difusão e participação na conferência de todos os munícipes, devidamente identificados, nos endereços eletrônicos a serem disponibilizados pelo órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social através do Facebook, Instagram, Whatsapp ou pelo endereço eletrônico institucional do órgão Gestor da Política de Assistência Social, para registro e manifestações das diferentes opiniões sobre os temas tratados nos cinco Eixos Norteadores da conferência, encaminhados até o início da Plenária Final.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social, bem como das provisões de recursos vinculados ao IGD/SUAS e PBF.

Art. 6º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 17 de agosto de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária da Administração e Coord. Geral.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:A5A80C33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 070/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteiotorna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:F6FDEFA0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 067/2021

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA – ÓXIDO DE ETILENO E/OU VAPOR SATURADO
PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 02 de Setembro de 2021 às 09h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 02 de Setembro de 2021 a partir das 10h00min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:81100DE2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 329/2021

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010 (Estatuto), considerando a necessidade de gestão de pessoal, **RESOLVE**; Art. 1º **EXONERAR** a servidora Joselaine da Rosa, enfermeira, matrícula n. º 3123 da Função Gratificada Padrão 7 RT de Enfermagem da UTI Neonatal da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n. º 7.000 de 24/10/2018, a partir de 30/07/2021.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Memorando:2021040900

Esteio, 16 de agosto de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/202

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:64B71848

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 330/2021

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010 (Estatuto), considerando a necessidade de gestão de pessoal, **RESOLVE**; Art. 1º **NOMEAR** a servidora Letícia Reisderfer, enfermeira, matrícula n. º 3174 para exercer a Função Gratificada Padrão 7 RT de RT de Enfermagem da Uti Neonatal da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei Municipal n. º 7.000 de 24/10/2018, a partir de 30/07/2021.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Memorando: 2021040900

Esteio, 16 de agosto de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/202

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:5D4F94CA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 331/2021

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010 (Estatuto), **RESOLVE**; **RECONHECER** o direito de Marione Machado Godniak, auxiliar de arquivo,matrícula n. º 19 à Licença Prêmio referenre ao período de 13/02/2015 a 12/02/2020 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.
Memorando: 2021043184

Registre e Publique-se.

Esteio, 16 de agosto de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/202

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:73B89CC6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 332/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições, **RESOLVE,** Art.º. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos relatados em Ouvidoria n.º 911706, para apurar os fatos relatados.
Art.º. 2º Designar os servidores Luciana Millan Santiago, Advogada, matrícula nº 1736, Mauricio Porcher Andrade, Contador, matricula 3050, Caroline Fredes Dias, enfermeira, matrícula nº 3291 e Aline Martins, matrícula nº 1498, como secretária e seus suplentes Jonatã Carvalho da Silva, Administrador, matrícula nº 2495 e Juliana Dick F. Klitzke, Enfermeira, matricula 3200, sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo Administrativo Disciplinar.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 17 de agosto de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n.º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:2362ED4D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 333/2021

Adriano Coutinho Mayer, Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n. º 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n. º 4.293/2010, **RESOLVE: DESIGNAR** a servidora Eliana Pinto Sobrosa, matricula nº 3471, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 10/08/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato nº 50163/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada PHYTON FORMULAS MAGISTRAIS E OFICINAS LTDA, que tem por objeto fórmulas parenterais, vinculada a PE nº 076/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 147/2021.

Memorando: 2021042921

Obs.: Essa Portaria refitica a Portaria n.º 328/2021.

Esteio, 19 de agosto de 2021.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
Portaria n. º 5154/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:FA29F189

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5130/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, Nomear Sabrina Katiúscia Silveira no cargo em comissão Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado à Unidade de Fiscalização e Transportes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 20.08.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A561622F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5131/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Laura Pinheiro Martins, aprovada no Concurso Público nº 02/2019, classificação 11º lugar, para o cargo de Técnico de Enfermagem, 40 horas, Estatutário, a partir de 23.08.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 6643/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:35B4F85D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5132/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 20.08.2021, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n°2554/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CFB23C22

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5133/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 20.08.2021, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n°2555/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:ADA7E27C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5134/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 20.08.2021, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n°2556/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3D2A13DF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5135/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 2400/2021, para fazer constar: DESIGNAR a servidora Gabriela Fidellis, matrícula nº 6958, como Fiscal de Contrato Titular para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e o servidor Emerson Eduardo D Avila Machado, matrícula nº 6944, como Fiscal de Contrato Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, conforme abaixo relacionado:

- Termo de Permissão de Uso nº 001/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a Contratada Miriam Gisele Ribeiro, que tem por objeto a permissão de uso de espaço físico (quiosque 07, na Praça do Expedicionário) de título precatório e não oneroso para a exploração comercial alimentícia, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 001/2021, oriundo do processo administrativo nº 1206/2021, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A85CC827

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO EDITAL 01/2021

O Município de Esteio/RS TORNA PÚBLICA, por meio deste extrato, a realização de concurso público, sob execução da Objetiva Concursos. Inscrições de 23/08 a 09/09/2021, em www.objetivas.com.br. Consulte o edital completo nos sites www.esteio.rs.gov.br e www.objetivas.com.br.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2FEB881D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5136/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE , DESIGNAR o servidor Ricardo Walter Jaggi, matrícula nº 7920, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar Marcelo Cezimbra das Chagas, matrícula nº 30460, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Educação - SME, abaixo relacionado:

- Contrato nº 138/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada RCL Instalações Eletricas EIRELI ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para instalação e readequação de rede elétrica na EMEB Trindade – SME, vinculado à Tomada de Preços nº 015/2021, oriunda do processo administrativo nº 3230/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BF825778

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5137/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE , NOMEAR Ana Paula dos Santos, aprovada no Concurso Público nº 01/2017, classificação 130º lugar, para o cargo de Professor de Área I, 20 horas, Estatutário, a partir de 23.08.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 6643/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E5E86720

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5138/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE , NOMEAR Raquel Fernanda Verman, aprovada no Concurso Público nº 01/2017, classificação 131º lugar, para o cargo de Professor de Área I, 20 horas, Estatutário, a partir de 23.08.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 6643/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E26B4724

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5139/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE , NOMEAR Gustavo Teixeira dos Santos, aprovado no Concurso Público nº 02/2019, classificação 15º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 23.08.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 6643/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D26BDED3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5140/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE , TORNAR SEM EFEITO a portaria n°4948/2021, que nomeou Kerolayne Campos Juver, através do Concurso Público nº 02/2019, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, classificação 12º lugar, por desistência, caracterizada pelo não comparecimento no prazo legal, com base no item 2 do Edital de Convocação nº 31/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:168F5C22

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5141/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE , TORNAR SEM EFEITO a portaria n°4946/2021, que nomeou Daiane Ropcke Natividade, através do Concurso Público nº nº 01/2017, para o cargo de Professor de Área I, 20 horas, Estatutário, classificação 129º lugar, por desistência, caracterizada pelo não comparecimento no prazo legal, com base no item 2 do Edital de Convocação nº 16/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9E8B681A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATAS

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 209/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2021)
CONTRATADA: AUGUSTO TORRES NEDEL
CNPJ Nº: 07.155.217/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 97.297,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 210/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2021)
CONTRATADA: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP
CNPJ Nº: 10.793.812/0001-95
VALOR TOTAL: R$ 41.783,40

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SWITCH E ROTEADOR – SMGG

Assinatura: 13 de agosto de 2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:94ADAD70

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5142/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR Jeanine Costa Godoi, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31211, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Katiane Marques Flores, Secretária Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, CC Estatutário, matrícula nº 6953, no período de 23/08/21 a 27/08/2021, atuando como Secretária Municipal de Cidadania e Direitos Humanos Interina.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7D116DBC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5143/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carem Madalena de Jesus Pacheco Dilly, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 7952, Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral no percentual de 50%, a partir de 09.08.2021, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B4A24FED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5144/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 20/08/2021, a servidora Ivana Eliza Ferreira, matrícula nº 4448, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar Daniane Santos Miguel Machado, matrícula nº 47286, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

- Contrato nº 2018/007, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CENTRO EDUCACIONAL MANERA & MANERA, que tem por objeto credenciamento de entidades educacionais particulares - para vagas de educação infantil, vinculado à Inexigibilidade nº 2017/012 oriundo do processo administrativo nº 4225/2017.

- Contrato nº 2018/003, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ESCOLA EDUCACAO INFANTIL GENTE MIUDA (SANDRA APARECIDA), que tem por objeto credenciamento de entidades educacionais particulares - para vagas de educação infantil, vinculado à Inexigibilidade nº 2017/012 oriundo do processo administrativo nº 4225/2017.

- Contrato nº 2018/002, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL FOR KIDS, que tem por objeto credenciamento de entidades educacionais particulares - para vagas de educação infantil, vinculado à Inexigibilidade nº 2017/012 oriundo do processo administrativo nº 4225/2017.

- Contrato nº 2018/001, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ESCOLA EDUCACAO INFANTIL PEQUENO MUNDO, que tem por objeto credenciamento de entidades educacionais particulares - para vagas de educação infantil, vinculado à Inexigibilidade nº 2017/012 oriundo do processo administrativo nº 4225/2017.

- Contrato nº 2016/296, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ESCOLA SER FELIZ EIRELLI - ME, que tem por objeto vagas na educação infantil, vinculado à Inexigibilidade nº 2016/030 oriundo do processo administrativo nº 12519/2016.

-Contrato nº 2018/008, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada TREM DA ALEGRIA CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL LTDA, que tem por objeto credenciamento de entidades educacionais particulares - para vagas de educação infantil, vinculado à Inexigibilidade nº 2017/012 oriundo do processo administrativo nº 4225/2017.

- Contrato nº 2018/028, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ESCOLINHA DOM PEDRO LTDA, que tem por objeto credenciamento de entidades educacionais particulares - para vagas de educação infantil, vinculado à Inexigibilidade nº 2017/012 oriundo do processo administrativo nº 4225/2017.

- Contrato nº 2018/026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CRECHE SER CRIANÇA LTDA ME, que tem por objeto credenciamento de entidades educacionais particulares - para vagas de educação infantil, vinculado à Inexigibilidade nº 2017/012 oriundo do processo administrativo nº 4225/2017.

- Contrato nº 2018/025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ADRIANA MANERA (RISCO E RABISCO DA LILI), que tem por objeto credenciamento de entidades educacionais particulares - para vagas de educação infantil, vinculado à Inexigibilidade nº 2017/012 oriundo do processo administrativo nº 4225/2017.

-Contrato nº 2018/006, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada CRECHE ESCOLA MATERNAL E J. DE INFÂNCIA LÁPIS DE COR LTDA, que tem por objeto credenciamento de entidades educacionais particulares - para vagas de educação infantil,

vinculado à Inexigibilidade nº 2017/012 oriundo do processo administrativo nº 4225/2017.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8346757B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Empresa: CONCRESUL BRITAGEM LTDA – inscrita no CNPJ: 87.547.675/0003-03
OBJETO: Aquisição de Concreto usina FCK 20 Mpa abatimento 120+-20 com brita nº a serem utilizado para manutenção e reparo de peças estruturais e em obras a serem executadas pelo Município, a ser fornecido em quantidades compreendidas entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade: Valor: R$ 430/m³. Validade 12 meses a contar dessa publicação.
O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 17 de agosto de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:F7647EFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **aquisição de equipamentos de proteção indivudual,** sendo a data de abertura das propostas no dia 03/09/2021, às 10:00 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 23 de Agosto de 2021.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Menezes Severo
Código Identificador:883F7F56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização das seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2021
Aquisição de um veículo automotivo novo, para uso na Secretaria Municipal de Saúde. Propostas e Documentos serão recebidos em 03/09/2021, às 09h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2021
Registro de Preços de ração para cães e gatos. Propostas e Documentos serão recebidos em 06/09/2021, às 09h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 075/2021
Aquisição de material de educação tecnológica (eletrônico e de robótica) para uso nas salas Maker das Escolas da Rede Municipal de Ensino. (Repetição do Pregão Presencial nº 051/2021, com alterações). Propostas e Documentos serão recebidos em 08/09/2021, às 14h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 076/2021
Aquisição de material ambulatorial para consumo nos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde. Propostas e Documentos serão recebidos em 09/09/2021, às 09h.
Editais disponíveis no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:91A0DE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO DILIGÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da Diligência realizada na licitação em destaque. Objeto: Contratação de serviços de oficineiro a ser prestado por pessoa física aos usuários das Oficinas Terapêuticas Tipo I (descrita na Resolução nº 404/11 CIB/RS), no Município de Flores da Cunha. A Sra. JORDANA TOREZAN FOSCARINIA foi considerada Habilitada. Abre-se o prazo de recurso. A ata de julgamento encontra-se publicada no site do Município.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:21B29A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inc. IV, c/c art. 26, caput, ambos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços na preparação de alimentos observando os métodos de cozimento e padrões de qualidade, com auxílio na organização e supervisão dos serviços de cozinha nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:F9636536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021
O Município de Flores da Cunha, RS, tendo em vista a Inabilitação da única empresa participante do processo licitatório em destaque, que tem por objetivo o Registro de Preços de Serviços de Execução de

Pintura dos Prédios Públicos e Escolas do Município, através de pessoa jurídica, Comunica à empresa CONSTRUTORA ÁVILA EIRELI., que, conforme o disposto no § 3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93, fica fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para apresentação de NOVA DOCUMENTAÇÃO, devidamente escoimadas das causas de inabilitação, devendo ser observado, se for o caso, a revalidação de documentos inicialmente válidos na data de abertura inicial, que venham expirar no decorrer do prazo ora concedido, a qual deverá ser entregue acompanhada de petição protocolada no Protocolo do Município, situado na Rua São José, nº 2500, Centro, em Flores da Cunha-RS. A não apresentação do requerido no prazo acima mencionado implica na manutenção da Inabilitação na referida licitação. Informações telefone (54) 3292-1752 ou e-mail licitacao@floresdacunha.rs.gov.br.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:B5AA1CCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 738/2021

Concede férias a servidor, convertidas em abono pecuniário.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor LUIS PINTO BEAL – **Contador**, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertidas em abono pecuniário, de acordo com a Lei n° 1.293/2010 que altera a Lei n° 1.036/2008, referentes ao período aquisitivo de 03 de julho de 2018 a 02 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:2825EF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 739/2021

Concede férias a servidor, convertidas em abono pecuniário.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor VAGNER MACHADO PEREIRA – **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertidas em abono pecuniário, de acordo com a Lei n° 1.293/2010 que altera a Lei n° 1.036/2008, referentes ao período aquisitivo de 14 de julho de 2017 a 13 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1D1288FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 740/2021

Concede férias a servidor, convertidas em abono pecuniário.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor VAGNER MACHADO PEREIRA – **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertidas em abono pecuniário, de acordo com a Lei n° 1.293/2010 que altera a Lei n° 1.036/2008, referentes ao período aquisitivo de 14 de julho de 2018 a 13 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0AA41F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 741/2021

Concede férias a servidor, convertidas em abono pecuniário.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor RENATO VIEIRA DE OLIVEIRA – **Contador**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertidas em abono pecuniário, de acordo com a Lei n° 1.293/2010 que altera a Lei n° 1.036/2008, referentes ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2018 a 06 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:8A5B96C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 742/2021

Concede férias a servidor, convertidas em abono pecuniário.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor LUCIANO MARQUES DOS SANTOS – **Motorista**, lotado no Gabinete do Prefeito, 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertidas em abono pecuniário, de acordo com a Lei n° 1.293/2010 que altera a Lei n° 1.036/2008, referentes ao período aquisitivo de 04 de abril de 2018 a 03 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:30C8C185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 743/2021

Concede férias à servidora, convertidas em abono pecuniário.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora EDUARDA DA SILVEIRA MAIA – **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertidas em abono pecuniário, de acordo com a Lei n° 1.293/2010 que altera a Lei n° 1.036/2008, referentes ao período aquisitivo de 18 de janeiro de 2017 a 17 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:8862675F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 744/2021

Concede férias à servidora, convertidas em abono pecuniário.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora EDUARDA DA SILVEIRA MAIA – **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, convertidas em abono pecuniário, de acordo com a Lei n° 1.293/2010 que altera a Lei n° 1.036/2008, referentes ao período aquisitivo de 18 de janeiro de 2018 a 17 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C367EA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 745/2021

Concede férias ao servidor.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora IRIA BARCELOS DA SILVEIRA – **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de

23 de abril de 2019 a 22 de abril de 2020, com início em 08 de setembro de 2021 e término em 17 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 19 de agosto de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0F5DD270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 120/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E PINTURA DO PRÉDIO QUE SEDIARÁ A SMMAIC E SMGH
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1927/2021
RAZÃO SOCIAL: HEJE CONSTRUTORA E INCORPORADORA
CNPJ Nº 30.761.256/0001-82
VALOR R$ 29.850,00
DATA: 17/08/2021

GLORINHA, 20 DE AGOSTO DE 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:4BCEC5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 121/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA SME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2098/2021
RAZÃO SOCIAL: JANINE BRUM KOROL DESIGN
CNPJ Nº 34.038.338/0001-54
VALOR R$ 3.350,00
DATA: 17/08/2021

GLORINHA, 20 DE AGOSTO DE 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6038F110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 122/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 096/2021
RAZÃO SOCIAL: RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ Nº 05.901.771/0014-98
VALOR R$ 6.400,00
DATA: 19/08/2021

GLORINHA, 20 DE AGOSTO DE 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FFEF992F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 123/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 529/2021
RAZÃO SOCIAL: RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ Nº 05.901.771/0014-98
VALOR R$ 6.400,00
DATA: 19/08/2021

GLORINHA, 20 DE AGOSTO DE 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:AC890F95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2021
PROCESSO Nº 1289/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (duas) caixa d`água para a manutenção da rede de água da Linha Tapera e Harmonia Sul, interior do Município.
Contratado: Mauri Thiele Ferragem - EPP CNPJ nº 16.101.712/0001-37, Rua Neco Januário, Centro, 755, Cerro Largo/RS.
Valor total: R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais).
Amparo Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Data: 17/08/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:2C059212

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021
CONTRATADA: **WERNER INFORMATICA LTDA**
CNPJ: 02.157.205/0001-00
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 50 LICENÇA ANTIVÍRUS KAPERSKI SECURITY, PERÍODO DE 03 ANOS, PARA OS COMPUTADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 8.682,50
DATA DE EMISSÃO: 19/08/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I

Harmonia/RS, 23 de agosto de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:B91332E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 087/2021
CONTRATADO: JORGE ANTÔNIO FINK
CPF: 390.876.890-04
OBJETO: REFERENTE LOCAÇÃO DE CASA DE ALVENARIA, MEDINDO 79,20M², IMÓVEL QUE ESTÁ REGISTRADO SOB A MATRÍCULA 33.231, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO NA RUA 25 DE JULHO, Nº 705, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE HARMONIA/RS, COM A FINALIDADE DE ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE HARMONIA
DATA DE EMISSÃO: 20/08/2021
VALOR: R$ 13.200,00
VIGÊNCIA: 05/08/2021 ATÉ 04/08/2022
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

Harmonia/RS, 23 de Agosto de 2021

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:94910573

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2021
FORNECEDOR: JORGE ANTÔNIO FINK
CPF: 390.876.890-04
OBJETO: REFERENTE À LOCAÇÃO DE CASA DE ALVENARIA, MEDINDO 79,20M², IMÓVEL QUE ESTÁ REGISTRADO SOB A MATRÍCULA 33.231, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, SITUADO NA RUA 25 DE JULHO, Nº 705, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE HARMONIA/RS, COM A FINALIDADE DE ACOMODAR AS INSTALAÇÕES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE HARMONIA
VALOR TOTAL: R$ 13.200,00
DATA DE EMISSÃO: 20/08/2021

Harmonia/RS, 23 de agosto de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:CFEFD541

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021
CONTRATADA: **ARTE & SOM INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**
CNPJ: 17.992.938/0001-38
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA ESCOLAR DA EMEF PRUDENTE DE MORAES
VALOR TOTAL: R$ 4.668,00 DATA DE EMISSÃO: 19/08/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I

Harmonia/RS, 23 de agosto de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:9E3D4734

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021
CONTRATADA: **ORLEI BARBOSA PINTO 91342589904**
CNPJ: 38.624.295/0001-40
OBJETO: REFERENTE À ESTIMATIVA DE 470 ENTREGAS DE NOTIFICAÇÕES E BOLETOS PARA INADIMPLENTES COM O MUNICÍPIO DE HARMONIA
VALOR TOTAL: R$ 4.560,00
DATA DE EMISSÃO: 19/08/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I

Harmonia/RS, 23 de agosto de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:9C46E0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2021
CONTRATADO: O**RLEI BARBOSA PINTO 91342589904**
CNPJ: 38.624.295/0001-40
OBJETO: REFERENTE À ESTIMATIVA DE 470 ENTREGAS DE NOTIFICAÇÕES E BOLETOS PARA INADIMPLENTES COM O MUNICÍPIO DE HARMONIA.
DATA DE EMISSÃO: 19/08/2021
VALOR: R$ 4.560,00
VIGÊNCIA: 19/08/2021 ATÉ 18/08/2022
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 084/2021

Harmonia/RS, 23 de Agosto de 2021

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:4B5A16FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021
CONTRATADA: **ACTION PLANE COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA**
CNPJ: 02.157.205/0001-00
OBJETO: REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DEVILBISS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 3.486,00
DATA DE EMISSÃO: 19/08/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I

Harmonia/RS, 23 de agosto de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:02C36A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2021
FORNECEDOR: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.879.318/0004-97
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SEIS BALDES DE ÓLEO HIDRÁULICO VG 46 KOMAT'SU PARA USO NAS ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS USADA PELA SMOV
VALOR TOTAL: R$ 3.192,00
DATA DE EMISSÃO: 16/08/2021

Harmonia/RS, 23 de agosto de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:4369521F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

A **Autarquia Hospital Municipal São José,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada, neste ato, pela sua representante legal a senhora Alessandra Pomatti**,** informa a celebração do distrato, a pedido da contratada, do contrato administrativo nº 004/2021, tendo como Contratada a Sra. **Marciana de Oliveira**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 20 de agosto de 2021.

Ibiraiaras/RS, em 20 de agosto de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Representante Legal

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:19AD6C75

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 45/2021.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2021: Contrato Administrativo n.º 45/2021; Processo Administrativo 515/2021; Concessionária: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL IBIRA FUTSAL (CNPJ: 13.805.427/0001-09)**; Objeto: CONCESSÃO GRATUITA DE USO DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL LEOMAR BARÉA E A DESTINAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS DA PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE NO GAÚCHÃO DE FUTSAL SÉRIE B, EDIÇÃO 2021; Valor total: **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais); Data de assinatura: 16/08/2021.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:4DFF799B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 442/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI, Prefeito Municipal de PM DE IBIRAIARAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 20/08/2021, à servidora **MARLENE GHILARDI MASCHIO**, matrícula 118-0, cargo de Professor, nível 3, classe G, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.879,90 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico - Lei Municipal nº 1470 de 2002, art. 28; 43,5% de Adicional de Tempo de Serviço referentes a 29 anos(29 x 1,5% = 43,5%) - Lei Municipal nº 1492 de 2002, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Ibiraiaras e seu reajuste será efetivado pela paridade.

IBIRAIARAS, 20/08/2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal de PM De Ibiraiaras

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:D23E8A95

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 46/2021.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2021: Contrato Administrativo n.º 46/2021; Processo Licitatório nº 50/2021, Pregão Presencial n.º 15/2021; Contratada: **ASTOR STAUDT - ME (CNPJ: 91.824.383/0001-78)**; Objeto: Contrato de adesão a ata de registro de preços nº 16/2021, referente aos materiais de expediente e escolares; Valor total registrado: **R$ 24.993,65** (vinte e quatro mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos); Data de assinatura: 16/08/2021.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:052F4F07

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 47/2021.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2021: Contrato Administrativo n.º 47/2021; Processo Licitatório nº 50/2021, Pregão Presencial n.º 15/2021; Contratada: **Claudio Ribeiro da Silva LTDA (CNPJ: 39.316.408/0001-02)**; Objeto: Contrato de adesão a ata de registro de preços nº 16/2021, referente aos materiais de expediente e escolares; Valor total registrado: **R$ 14.383,15** (quatorze mil trezentos e oitenta e três reais e quinze centavos); Data de assinatura: 16/08/2021.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:71D5BB11

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 48/2021.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2021: Contrato Administrativo n.º 48/2021; Processo Licitatório nº 50/2021, Pregão Presencial n.º 15/2021; Contratada: **E.M.B Comércio e Distribuição de Materiais Escolares LTDA (CNPJ: 39.700.820/0001-21)**; Objeto: Contrato de adesão a ata de registro de preços nº 16/2021, referente aos materiais de expediente e escolares; Valor total registrado: **R$ 10.610,80** (dez mil seiscentos e dez reais e oitenta centavos); Data de assinatura: 16/08/2021.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:A2A792D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 49/2021.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2021: Contrato Administrativo n.º 49/2021; Processo Licitatório nº 50/2021, Pregão Presencial n.º 15/2021; Contratada: **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELLI - ME (CNPJ: 24.738.613/0001-99)**; Objeto: Contrato de adesão a ata de registro de preços nº 16/2021, referente aos materiais de expediente e escolares; Valor total registrado: **R$ 27.050,85** (vinte e sete mil e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos); Data de assinatura: 16/08/2021.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:C20D61D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 50/2021.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2021: Contrato Administrativo n.º 50/2021; Processo Licitatório nº 50/2021, Pregão Presencial n.º 15/2021; Contratada: **MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP (CNPJ: 02.459.406/0001-62)**; Objeto: Contrato de adesão a ata de registro de preços nº 16/2021, referente aos materiais de expediente e escolares; Valor total registrado: **R$ 11.806,95** (onze mil oitocentos e seis reais e noventa e cinco centavos); Data de assinatura: 16/08/2021.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:206B67F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 51/2021.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2021: Contrato Administrativo n.º 51/2021; Processo Licitatório nº 50/2021, Pregão Presencial n.º 15/2021; Contratada: **N J L Neubarth & Cia LTDA - ME (CNPJ: 03.145.819/0001-35)**; Objeto: Contrato de adesão a ata de registro de preços nº 16/2021, referente aos materiais de expediente e escolares; Valor total registrado: **R$ 11.877,82** (onze mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos); Data de assinatura: 16/08/2021.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:DD5C5389

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 52/2021.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2021: Contrato Administrativo n.º 52/2021; Processo Licitatório nº 50/2021, Pregão Presencial n.º 15/2021; Contratada: **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA** (CNPJ: 24.291.879/0001-36); Objeto: Contrato de adesão a ata de registro de preços nº 16/2021, referente aos materiais de expediente e escolares; Valor total registrado: **R$ 26.910,00** (vinte e seis mil novecentos e dez reais); Data de assinatura: 16/08/2021.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:3995925A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 53/2021.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato

administrativo no mês de agosto de 2021: Contrato Administrativo n.º 53/2021; Processo Licitatório nº 50/2021, Pregão Presencial n.º 15/2021; Contratada: **T. SANTOS MORAIS ME** (CNPJ: 35.449.721/0001-68); Objeto: Contrato de adesão a ata de registro de preços nº 16/2021, referente aos materiais de expediente e escolares; Valor total registrado: **R$ 11.587,05** (onze mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos); Data de assinatura: 16/08/2021.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:AA7A1904

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 444/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Rerratifica a Portaria nº 441/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a data de interrupção da Licença para Tratamento de Saúde e a data de início da transferência efetuada pela **Portaria nº 441/2021,** de 19 de agosto de 2021, a qual passa a ser a partir de 21/08/2021. Retificar, na **Portaria nº 441/2021**, os dias de trabalho na semana, os quais passam a ser de segunda-feira a sábado. Ratificar os demais dispositivos constantes na **Portaria nº 441/2021**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19/08/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 20 DE AGOSTO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de agosto de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:9230D488

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 445/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação dos médicos, às servidoras municipais abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Médicos avaliadores/CRM
3875-0	**Maria Triches Frigotto**	16/08/2021	2	Dr. Roberto Gallego Terrazas 20981 Dr. Raul Grimon Perez 4302229
3468-1 247-0	**Melania Tessaro Rodrigues**	11/08/2021	13	Dra. Patricia Rodrigues de Lara 33851 Dr. Raul Grimon Perez 4302229

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 11/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 20 DE AGOSTO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de agosto de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:820805BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2021 PROCESSO Nº. 104/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação do Município, em conformidade com o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, mediante TERMO DE FOMENTO, a ser celebrada com a entidade OSC Lar do Idoso Aconchego, inscrita no CNPJ sob o nº 06.229.031/0001-03, para a execução do Projeto "ACOLHIDA NA MELHOR IDADE", com o intuito de aquisição de equipamentos permanentes mediante repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso para aplicação pela entidade, de modo que se torna pública a justificativa de dispensa que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 20 de agosto de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5074D51E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2021 PROCESSO Nº. 105/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em conformidade com o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE IBIRUBÁ – CONSEPRO, com fins ao Projeto "MELHORIAS ESTRUTURAIS NA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL – SALA DAS

MARGARIDAS", de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site **www.ibirubá.rs.gov.br** e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS.

Ibirubá-RS, 20 de agosto de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E24D160C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PMI035-2021

Retificação Termo de Referência:

REFERE-SE AO ITEM 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA:
Onde se lê: "HD de no mínimo 4G e memória RAM de no mínimo 64GB**."**
Leia-se: HD de no mínimo 64GB e memória RAM de no mínimo 4G.

Onde se lê: "Rack padrão para suporte do equipamento"
Leia-se: Rack padrão para suporte do equipamento, fixo a parede ou com rodas, pois depende do local onde será instalado.

A data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação é remarcada para o dia 03/09/2021 – Horário: 09 horas.

As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 20 de agosto de 2021.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:435EECB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 036/2021 - FAMURS

Empresa: PREVINITY SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMAÇÃO - LTDA – **Objeto**: Contratação de empresa por 12 meses, afim de permitir que os departamentos de Cadastro Imobiliário e Execução Fiscal possam realizar buscas de endereços atualizados de nossos Contribuintes, podendo assim realizar devidamente as citações de devedores e evitando a prescrição de dividas por não citação do mesmo, conforme o contrato de adesão. **Valor: 2.578,00. Vigência: 12 meses** – Dispensa nº 036/2021. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 20 de Agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:21E2771F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0075/2021 – FAMURS

Objeto: Contratação de empresa para serviços de locação de impressoras a laser monocromáticas, impressoras/copiadoras multifuncionais a laser monocromática e impressoras/copiadoras multifuncionais a laser coloridas, incluindo assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e suprimentos necessários (toner, revelador, cilindro e demais peças), exceto papel, pelo período de 12 meses, de acordo com termo de referência anexo. Abertura: 09/09/2021, às 14:00 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 20 de Agosto de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:5A034FE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 126/21 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE COM UTI MÓVEL COM MÉDICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E MOTORISTA,** sendo a empresa contratada**,** UNIMED ALTO URUGUAI/RS – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA A SAUDE LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 72.500.697/0001-70**, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

SETOR DE LICITAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 20 DE AGOSTO DE 2021.

Independência, 20 de agosto de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:2BE6F51A

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 127/21 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 193/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EXAMES ECOGRÁFICOS,** sendo a empresa contratada**, ATAÍDES ELISEU SANTOR PIRES,** inscrita no CNPJ nº 14.934.880/0001-88**, no valor total de R$ (TRES MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

SETOR DE LICITAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 20 DE AGOSTO DE 2021.

Independência, 20 de agosto de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:E85FC734

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 128/21 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 194/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS,** sendo a empresa contratada**, MODELO PNEUS LTDA** –**,** inscrita no CNPJ nº 94.510.682/0001-26**, no valor total de R$ 16.280,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)**

SETOR DE LICITAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 20 DE AGOSTO DE 2021.

Independência, 20 de agosto de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:617AE15F

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA TERMO ADITIVO 003/2021 CONTRATO Nº 33/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESIDUOS LTDA
OBJETO: **disposição final dos resíduos secos e orgânicos.**

Com base na modalidade licitação Processo nº 45/2018, inexigibilidade 04/2018, na Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 132,22 (cento e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) por tonelada.

Data de assinatura: Independência, 18 de agosto 2021.

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:6DAF8BAF

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 PROCESSO Nº 196/2021- EDITAL Nº 57/2021

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM, para a Secretaria Municipal de Saúde**,** às 08 horas e 30 minutos do dia 03 de setembro do ano de 2021, na plataforma online www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 20 de agosto de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:B51042B0

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA / ADITIVO 02/2021 CONTRATO Nº 079/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ n° 61.198.164/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SEGURO PARA O VEICULO CITROEN/AIRCROSS (IZD3G00).

Com base no Processo 136/2019, Dispensa 57/2019, na Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 2.017,00(dois mil e dezessete reais).

Data de assinatura: Independência, 18 de agosto de 2021.

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:F0B2A072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.° 3.013, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III, que integram esta lei.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;

IV – Encargos Especiais do Município: programa de cunho orçamentário, que engloba ações de natureza financeira, não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2022/2025, sendo apenas considerado para fins de estabelecimento do cenário financeiro que orientará a fixação das metas dos demais programas;

IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º (Vetado).

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação e o cenário econômico em vigor à época.

Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022/2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou projeto de lei específico.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria de Administração a quem compete:

I – definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;

II - definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;

III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e

IV – elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente com as contas anuais do Prefeito.

Art. 8º Integram o Plano Plurianual, os seguintes anexos:

I – Anexo I, dos Programas e Ações;

II – Anexo II, do Resumo dos Programas; e

III – Anexo III, da Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.

Parágrafo único. Acompanham o Plano Plurianual os seguintes relatórios:

I – Resumo por Órgão;

II – Rol de Receitas Resumido;

III – Rol de Variáveis;

IV – Metodologia de Cálculo das Receitas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 20 DE AGOSTO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Obs: Os anexos encontram-se na íntegra no site do município www.independencia.rs.gov.br.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:09F0BD90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO 004/2021.

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Independência e a Sociedade Civil – OSC, Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Independência- RS - ACISAPI.

O **Município de Independência, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.826/0001-90**, situado a Rua Senador Pinheiro, nº 1348, centro CEP 98915-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Edécio Graef, brasileiro, casado, portador do RG n° 2016973113-SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° 189.955.190-53, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil **Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Independência- RS - ACISAPI, inscrita no CNPJ sob o número 92.467.612/0001-07**, situada na Rua Senador Pinheiro nº 1348, Independência - RS, neste ato devidamente representada pela Presidente, a Sra. Magali Carine Borges Martins, brasileira, casada, Empresária, portadora do RG n° 1063619355 SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° 964.602.610-91, residente e domiciliada na Avenida Três de Maio nº 257, Independência – RS, doravante denominada Organização de Sociedade Civil – OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e no Decreto Municipal nº 130, de 25 de novembro de 2016, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos para ser utilizado na publicidade do promocional, nas despesas com gráfica, mídias, material de expediente, na aquisição de placas incentivando a valorização do comércio local, na distribuição de prêmios, e para a promoção para o dia das crianças e promoção de Natal como a chegada do Papai Noel com música e brinquedos para as crianças. Sendo que ao final do promocional, fará a prestação de contas do valor recebido.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), até o dia 31 de dezembro de 2021.

2.2. Para o exercício financeiro de 2021, fica estimado o repasse de R$ 12.000,00, correndo as despesas à conta do **acesso 842**.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma constante neste termo de fomento, e conforme Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão

dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.
3.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
VI - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
VIII- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
IX – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
X – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XI – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XII– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
3.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI - realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos munícipes sorteados, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.
5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a) até 30 dias após o encerramento do termo de fomento 004/2021;
5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com o termo de fomento, e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil, parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

10.3 A sanção estabelecida no item III, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Três de Maio/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 20 DE AGOSTO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE INDEPENDÊNCIA- RS
CNPJ nº 92.467.612/0001-07.

Visto e aprovado por essa Assessoria em ---____/____/____

MARCOS SPENGLER
OAB/RS 72.917

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Independência e a Sociedade Civil – OSC, Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Independência- RS - ACISAPI.

O **Município de Independência, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.826/0001-90**, situado a Rua Senador Pinheiro, nº 1348, centro CEP 98915-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Edécio Graef, brasileiro, casado, portador do RG n° 2016973113-SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° 189.955.190-53, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil **Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Independência- RS - ACISAPI, inscrita no CNPJ sob o número 92.467.612/0001-07**, situada na Rua Senador Pinheiro nº 1348, Independência - RS, neste ato devidamente representada pela Presidente, a Sra. Magali Carine Borges Martins, brasileira, casada, Empresária, portadora do RG n° 1063619355 SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° 964.602.610-91, residente e domiciliada na Avenida Três de Maio nº 257, Independência – RS, doravante denominada Organização de Sociedade Civil – OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, e no Decreto Municipal nº 130, de 25 de novembro de 2016, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos para ser utilizado na publicidade do promocional, nas despesas com gráfica, mídias, material de expediente, na aquisição de placas incentivando a valorização do comércio local, na distribuição de prêmios, e para a promoção para o dia das crianças e promoção de Natal como a chegada do Papai Noel com música e brinquedos para as crianças. Sendo que ao final do promocional, fará a prestação de contas do valor recebido.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), até o dia 31 de dezembro de 2021.

2.2. Para o exercício financeiro de 2021, fica estimado o repasse de R$ 12.000,00, correndo as despesas à conta do **acesso 842**.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma constante neste termo de fomento, e conforme Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VI - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

VIII- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

IX – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

X – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XI – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XII– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

3.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos munícipes sorteados, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a) até 30 dias após o encerramento do termo de fomento 003/2021;

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com o termo de fomento, e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil, parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
10.3 A sanção estabelecida no item III, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
11.1. O foro da Comarca de Três de Maio/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.
12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 20 DE AGOSTO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE INDEPENDÊNCIA- RS
CNPJ nº 92.467.612/0001-07.

Visto e aprovado por essa Assessoria em ---____/____/____

MARCOS SPENGLER
OAB/RS 72.917

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:F3F45820

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, **a alteração da data da Tomada de Preços nº 06/2021**, **para 27 de agosto de 2021**, **as 14:00 horas,** referente à contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica nas ruas: Euclides Couto, travessa Águas do Mel e rua Adolfo Schnell, no município, conforme Edital.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 02 de agosto de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:274CFAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, **a alteração da data da Tomada de Preços nº 07/2021, no dia 27 de agosto de 2021**, **as 15:00 horas**, referente à construção de pavimentação em vias urbanas conforme Contrato de Repasse Nº 895233/2019/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA E MUNICÍPIO DE IRAI –RS - PROCESSO Nº1068.962-65/19.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 02 de agosto de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:8EE5727C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a **alteração na data de abertura do Edital de Pregão Presencial nº 22/2021, no dia 25 de agosto de 2021**, **as 14:00 horas**, referente à aquisição de veículos para o município de Iraí- RS.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 12 de agosto de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:347082A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35-2021, CONTRATO Nº 092/2021

Objeto: Serviços técnicos especializados na área de medicina para unidade básica de saúde;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: LUCIANO POSSENTI LTDA, CNPJ: 41.637.712/0001-01;
Valor total: R$ 17.000,00.

Iraí, 16 de agosto de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D2F9BF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36-2021 - CONTRATO Nº 092/2021

Objeto: Serviços técnicos especializados na área de medicina para unidade básica de saúde;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: LUCIANO POSSENTI LTDA, CNPJ: 41.637.712/0001-01;
Valor total: R$ 17.000,00.

Iraí, 16 de agosto de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:710C9C1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 267/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Luis Otavio Rodrigues de Assis. CNPJ nº 02.840.989/0001-77. Objeto: Prestação de serviços de conservação de jardins em canteiros de vias publicas do município. Valor: R$ 1.282,50. Vigencia: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 22/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Luis Otavio Rodrigues de Assis. Data da assinatura: 09/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E1D8AEAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 268/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre - COOTAP. CNPJ nº 01.112.137/000-09. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios orgânicos da agricultura familiar para alimentação escolar da Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Valor: R$. 56.365,90. Vigencia: 31/12/21. Modalidade: Chamada Publica nº 07/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marildo Mulinari. Data da assinatura: 09/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:69678916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 269/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Arvore dos Livros Comercio, Distribuição e Serviços. CNPJ nº 19.004.863/0001-65. Objeto: Aquisição de assinatura de plataforma de leitura com licença de uso de biblioteca digital de empréstimos de ebook. Valor: R$ 89.418,00. Vigencia: 12 meses. Modalidade: RPO nº 9/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e João Braga Leal. Data da assinatura: 10/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:88331A3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 270/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: João Jandir Weber. CPF nº 551.032.000-12. Objeto: Locação de imóvel, localizado na Rua da Cascata, Bairro Feitoria Nova, para organização das estruturas moveis e acomodação dos expositores da 14ª Feira do Mel, Rosca e Nata. Valor: R$ 800,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 129/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e João Jandir Weber. Data da assinatura: 10/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:F653252B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 271/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Edirlei Rodrigo Mallmann. CNPJ nº 14.502.971/0001-44. Objeto: Prestação de serviços de revitalização da Praça da Emancipação. Valor: R$ 3.500,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 130/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Edirlei Rodrigo Mallmann. Data da assinatura: 10/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:E0AD2FF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 272/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Dilema Bolzan Duarte. CNPJ nº 39.657.657/0001-61. Objeto: Prestação de serviços de instalação de rede de internet nas Escolas 25 de Julho, Concordia, Aroni Mossmann e Jardim Panoramico, no município. Valor: R$ 15.440,00. Vigencia: 45 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 131/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Dilema Bonzan Duarte. Data da assinatura: 11/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:A57AB0E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 273/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Davi Ernani de Souza. CNPJ nº 29.677.936/0001-33. Objeto: Prestação desserviços de oficina de capoeira, num total de 14 horas semanais. Valor: R$ 23,00 p/hora. Vigencia: 17/12/21. Modalidade: Processo de Dispensa nº 132/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Davi Ernani de Souza. Data da assinatura: 11/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:18F4697C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 274/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Hajel Projetos e Consultoria Empresarial Eireli. CNPJ nº 15.777.844/0001-10. Objeto: Contratação de empresa de engenharia/e ou arquitetura para realização de serviço técnico especializado de projetos executivo arquitetônico e complementares necessários para execução de construção de prédio para atender as nececissades do Centro de Especialidades a ser implantado no município. Valor: R$ 72.446,51. Vigencia: 12 meses. Modalidade: Tomada de Preços nº 11/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Itamar Rodrigo Maurer. Data da assinatura: 12/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:B962E8C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 275/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Associação Beneficiente Pella Bethania. CNPJ nº 97.837.561/0001-81.Objeto: Contratação de vaga para acolhimento de paciente com retardo mental grave encaminhado pela Secretaria de Saude e Assistencia Social, conforme determinação judicial Valor: R$ 23.026,50. Vigencia 6 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 133/21. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ana Paula Genehr. Data da assinatura: 13/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D7B72901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda. CNPJ nº 88.256.979/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de restauração de pavimentação asfáltica em vias publicas do municipio. Valor: R$ 950.000,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Eletronico nº 18/20. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Batista Roque Bagattini. Data da assinatura: 09/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:C89BEC44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 56/2021

Termo de Alteração 7. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Adikern Transportes e Turismo Ltda. CNPJ: 04.231.372/0001-80. Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede municipal e PLUG. Prorrogação por 30 dias. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ademir Kern. Data da assinatura: 10/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:679FCC4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 202/2017

Termo de Alteração 4. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: BK Sonorização e Eventos Ltda CNPJ: 27.600.815/0001-68. Objeto: Prestação de serviços de sonorização para atender ao Programa Vida Saudavel. Prorrogação ate 31/12/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Andre Henrique Bender. Data da assinatura: 02/01/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:DE566E2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 225/2021

Termo de Alteração 4.Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Padaria e Confeitaria Brothaus Ltda. CNPJ: 10.822.293/0001-46. Objeto: Aquisição de alimentação para atender o Programa Vida Saudavel. Prorrogação ate 31/12/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Tiessa Staudt. Data da assinatura: 02/01/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:69EABAA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 226/2017

Termo de Alteração 4. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Supermercado Ivoti Ltda. CNPJ: 93.370.872/0001-22. Objeto: Aquisição de alimentação para atender o Programa Vida Saudavel.Prorrogação ate 31/12/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Pedro Jacó Schneider. Data da assinatura: 02/01/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:D3771877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 232/2017

Termo de Alteração 4. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: MG Industria e Comercio de Alimentos Eireli. CNPJ: 09.480.190/0001-66. Objeto: Aquisição de alimentação para atender o Programa Vida Saudável.Prorrogação ate 31/12/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcio Henrique Reichert. Data da assinatura: 02/01/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:C9654265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

Termo de Alteração 1.Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ: 05.782.733/0001-49. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita e para uso ambulatorial para a Secretaria de Saude do municipio. Acréscimo de R$ 10.935,00. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Renata Casagrande Galiotto. Data da assinatura: 09/08/21

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:331A8B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021 – EDITAL Nº 151/2021
ABERTURA DE ENVELOPES

O Município de Ivoti comunica que o recurso interposto pela empresa Grargemi Eireli foi indeferido, pelo que fica designado o dia 27 de agosto de 2021 às 9 horas para abertura dos envelopes, do processo de licitação – Tomada de Preços nº 15/2021 – Edital nº 151/2020, relativo a contratação de empresa especializada para execução da 1ª Etapa de restauro, com fornecimento de material e mão de obra, em casa histórica representativa do gênero enxaimel, denominada Salão Holler, localizada na Av. Presidente Lucena, nº 3230, Bairro Centro, no Município de Ivoti/RS.

Ivoti, 20 de agosto de 2021.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:B053DA4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 32/2021.

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RERRATIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial nº 32/2021, no que se refere ao Objeto do Edital, para os itens 6, 7, 24 e 25.

As alterações estão na íntegra no site oficial da PM de Jacutinga;
Fica alterada a data do Pregão Presencial, para dia **03/09/2021;**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 32/2021.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:AC1BFC46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: MM EXTINTORES** CNPJ nº 22.354.440/0001-80. **Objeto:** contratação de empresa para elaboração de projetos de PPCI. **Pagamento:** com a apresentação da Nota Fiscal - mês subsequente a entrega das notas, conforme contrato nº 113/2021 e processo de dispensa nº 26/2021.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal.

Lindolfo Collor, 20 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:73EC5C31

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA**, CNPJ 29.843.841/0001-42, Ivoti/RS. **Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços médicos em Clínica Geral (plantonista), Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia Obstétrica, profissional para pequenos procedimentos (cirurgia geral) para atendimento junto à Unidade Básica de Saúde do município de Lindolfo Collor**. **Pagamento:** conforme calendário de pagamento da Prefeitura - mês subsequente a entrega das notas, conforme contrato nº 116/2021 e processo de dispensa nº 27/2021. **Prazo:** 180 dias.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal.

Lindolfo Collor, 20 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:11506EBB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: CASSEL CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA LTDA**, CNPJ 06.885.848/0001-21, Ivoti/RS. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia para o paciente João Emanuel Rasch Schropfer pelo período de 02 meses. Pagamento:** conforme calendário de pagamento da Prefeitura - mês subsequente a entrega das notas, conforme contrato nº 120/2021 e processo de dispensa nº 28/2021.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 20 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:40366519

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 909, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

REGULAMENTA O § 19, DO ART. 85, DA LEI FEDERAL Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015 (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), PARA DISPOR SOBRE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA NAS CAUSAS EM QUE FOR PARTE O MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO/RS.

Art. 1º Os honorários advocatícios de sucumbência, nos processos judiciais em que a Fazenda Pública Municipal for vencedora, fixados pela Justiça ou em razão de acordo, pertencem aos advogados públicos, sem prejuízo de seus demais vencimentos e vantagens.

§ 1º Entende-se por advogado público, para fins desta Lei os servidores que exercem as funções de advogado, assessor jurídico ou procurador jurídico junto à Procuradoria Jurídica do Município;

§ 2º O pagamento de honorários advocatícios pelo sucumbente deverá ser recolhido em guia de depósito judicial remunerado emitida pela comarca de origem.

Art. 2º Os honorários de sucumbência são verbas de natureza privada, extraorçamentária, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora em processo judicial ou parcelamento administrativo de dívida ajuizada.

Art. 3º Os honorários não integram a remuneração ou o subsídio dos servidores retro mencionados, não servindo como base de cálculo para adicionais, gratificações ou qualquer outra vantagem de natureza remuneratória ou indenizatória.

Art. 4º A verba correspondente aos honorários advocatícios de sucumbência será depositada em conta especial, aberta pela Secretaria Municipal da Fazenda exclusivamente para este fim, sendo que a quantia apurada mensalmente será rateada em partes iguais entre todos os seus titulares e paga na folha de pagamento do mês subsequente à data em que se consumar o recolhimento.

§ 1º Exclui-se do pagamento da verba honorária de sucumbência de que trata esta Lei os advogados públicos nas seguintes situações:

I – inativos;

II – licenciados para tratamento de interesses particulares;

III – licenciados para desempenho de mandato classista;

IV – suspensos em cumprimento de penalidade disciplinar;
V – suspensos ou impedidos de exercer a advocacia;

VI – licenciados para campanha eleitoral;

VII – licenciados para exercício de mandato eletivo.

§ 2º O advogado público de que trata esta Lei que se desligar ou for desligado do quadro de servidores do Município, por exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento ou pela posse em outro cargo, receberá proporcionalmente os honorários do período conforme saldo existente na conta na ocasião do desligamento.

§ 3º O advogado público atuante no processo judicial deverá requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará apartado, bem como que sejam creditados exclusivamente na conta destinada aos fins da presente Lei.

§ 4º Nos processos em que o alvará for expedido de forma automatizada na conta do Município, assim como nos casos em que houver pagamento na via administrativa, a Secretaria Municipal da Fazenda deverá proceder à transferência dos valores relativos aos honorários advocatícios para a conta referida no *caput*.

§ 5º A Secretaria Municipal da Fazenda fornecerá no mês subsequente ao recebimento dos honorários de sucumbência, extrato e saldos da conta referida no *caput* a fim de que a Procuradoria Geral do Município identifique os beneficiários e processa o rateio dos valores.

§ 6º A remuneração mensal dos servidores de que trata esta Lei, acrescida dos honorários sucumbenciais, não poderá ultrapassar a remuneração do Prefeito Municipal, nos termos do art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 7º Na hipótese de ocorrer excedente em razão do disposto no § 6º deste artigo, o valor deverá permanecer depositado na conta especial de que trata o *caput*, ocasião em que este será repassado para compor a soma dos honorários sucumbenciais dos meses seguintes.

§ 8º Não incidirão descontos previdenciários sobre os valores percebidos a título de honorários advocatícios de sucumbência, em razão do seu caráter não-salarial, sendo apenas descontado o imposto de renda que deverá ser retido na fonte.

Art. 5º Quando ajuizada Execução Fiscal pelo Município e o executado optar por quitar o débito diretamente na via administrativa, deverá, além do débito executado, efetuar o pagamento dos honorários advocatícios anteriormente fixados pelo Juízo competente, salvo se beneficiário da assistência judiciária gratuita, cujo pagamento ficará suspenso na forma da Lei.

§ 1º Em caso de parcelamento de débitos ajuizados, o contribuinte deverá efetuar, na mesma oportunidade, o pagamento dos honorários advocatícios, seja à vista, seja parcelado.

§ 2º A opção pelo parcelamento de que trata este artigo deverá observar o disposto no art. 916, do Código Processo Civil, ou seja, o pagamento no ato de 30% (trinta por cento) do valor dos honorários advocatícios de sucumbência, sendo-lhe permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais.

Art. 6º Os valores recebidos a título de honorários advocatícios de sucumbência têm natureza alimentar e indenizatória, não podendo ser retidos pelo Município a qualquer título.

Art. 7º É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire dos advogados públicos de que trata esta Lei o direito ao recebimento dos honorários advocatícios de sucumbência.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:12DC7831

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 910, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, os cargos a seguir relacionados:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Operador de Máquinas	01	40h	07	R$ 1.727,62

Parágrafo único. As atribuições dos profissionais contratados são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, observadas as suas alterações.

Art. 2º A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3° A contratação a que se refere a presente Lei poderá ser rescindida a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4º O servidor a que se refere o artigo 1º, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os servidores contratados, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, ao adicional noturno, se o labor se der no período da noite.
Art. 6º Para fins de atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais vinculadas ao cargo contratado.

Art. 8º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:A34EBB89

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 33, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO - REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A presente Lei tem como objeto instituir o Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS, com a finalidade de implementar a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do município, decorrentes de débitos dos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos, tarifas, contribuição de melhoria ou serviços, vencidos até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, tributários ou não tributários, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não e aqueles com parcelamento em andamento.

Parágrafo único. O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda em consonância e ou conjuntamente com a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 2º O REFIS não alcança débitos relativos ao imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 3o O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante o qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais e não fiscais, incluídos no programa, nos termos e condições previstas nesta lei.

§ 1° A opção pelo programa deverá ser formalizada até 30 de novembro de 2021, para os débitos cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020.

§ 2° O prazo estipulado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por Decreto do Executivo.

§ 3° O sujeito passivo deverá por ocasião da opção relacionar todos os débitos, inclusive os ainda não confessados ou autuados.
§ 4° Os débitos existentes em nome do sujeito passivo, bem como aqueles relacionados na opção, serão consolidados, tendo por base a data do pedido de ingresso no REFIS.

§ 5° A pessoa jurídica que suceder a outra e for responsável por débitos devidos pela sucedida, na hipótese dos Art. 132 e 133 do Código Tributário Nacional, deverá solicitar a convalidação da opção feita pela sucedida.

§ 6° As denúncias e informações sobre créditos tributários e não tributários não declarados, feitas de forma espontânea junto a repartição fazendária municipal até 30 de novembro de 2021 também terão o benefício da remissão de multas e juros aplicados por esta lei.

Art. 4° Os débitos parcelados serão consolidados por devedor na data do parcelamento e sempre no inicio de cada novo ano financeiro o saldo devedor dos débitos consolidados sofrerão apenas a atualização monetária, nos termos estabelecidos pela Legislação Municipal.

Art. 5° Os débitos apurados poderão ser pagos à vista ou parcelados, até as datas fixadas, sendo sempre devidos o valor principal e a atualização monetária.

§ 1º Para as adesões realizadas até a data de 30 de novembro de 2021, será concedido a remissão de 100% (cem por cento) das multas e dos juros moratórios, para pagamento à vista, em parcela única.

§ 2º Para pagamento parcelado, com adesão até a data de 30 de novembro de 2021, será concedido remissão, da multa e dos juros moratórios, de:

I – 80% (oitenta por cento) para pagamento em 03 (três) parcelas, mensais e consecutivas, com pagamento da primeira parcela no ato da formalização;

II – 60% (sessenta por cento) para pagamento em 06 (seis) parcelas, mensais e consecutivas, com pagamento da primeira parcela no ato da formalização;

§ 3º Ocorrendo o pagamento de forma parcelada, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 6º O atraso no pagamento de 01 (uma) ou mais parcelas, por um período igual ou superior a 90 (noventa) dias, ou o não atendimento de quaisquer condições previstas nesta Lei serão causa de cancelamento integral da moratória concedida no ato do parcelamento e de perda dos benefícios aqui previstos tais como multa e juros.

Parágrafo único. Ocorrendo o cancelamento da moratória, o saldo devedor existente no momento da opção pelos benefícios desta Lei será recomposto, dele deduzindo-se o valor dos pagamentos efetuados com base nesta Lei, porém não serão mantidos os benefícios por estes concedidos relativamente às parcelas pagas e futuras.

Art. 7° A opção pelo REFIS sujeita o optante a:

I - confissão irrevogável dos débitos consolidados;

II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos interpostos, relativamente aos débitos incluídos no pedido por opção do contribuinte;
III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no programa;

IV - pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos tributos de que tratam esta lei, decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente.

Art. 8º Poderão igualmente ser parcelados os débitos já ajuizados, devendo o contribuinte nestes casos, quitar as custas e demais ônus sucumbenciais, salvo se beneficiário da Assistência Judicial Gratuita apresentando à Secretaria da Fazenda esta comprovação, ficando o processo suspenso durante o prazo do parcelamento.

Art. 9º Qualquer que seja a hipótese do parcelamento o pagamento da primeira parcela será prévio, na ato da assinatura do termo de opção do REFIS, sendo a apresentação da guia, devidamente quitada, apresentada no ato.

Parágrafo único. Quaisquer parcelas do valor consolidado que forem pagas com atraso terão os acréscimos previstos na legislação municipal vigente.

Art. 10. Os contribuintes que aderiram a parcelamentos autorizados por meio de leis anteriores poderão optar pela adesão aos benefícios da presente Lei, ficando automaticamente excluídos dos programas anteriores.

Art. 11. O descumprimento do acordo firmado importará na perda do benefício concedido, com o consequente cancelamento do parcelamento e retorno à situação originária do débito, abatendo-se o valor pago do saldo devedor, nas mesmas proporções do parcelamento.

Art. 12. A Secretaria da Fazenda e Assessoria Jurídica Municipal expedirão as instruções necessárias à implantação do REFIS.
Art. 13. A concessão de remissão de valores de Multas e dos Juros, não contraria as determinações do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, por tratar-se de valores não "tributários".

Art. 14. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 15. Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 16. As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para o presente exercício.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:8E8E323C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 47, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

REGULAMENTA O PARCELAMENTO DAS DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 100, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a correta regulamentação de parcelamento de débitos para com a Fazenda Municipal, conforme autorização da Lei Complementar nº 33, de 20 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar à norma jurídica a realidade do procedimento tributário, a possibilidade econômica do contribuinte e o correto funcionamento da administração fazendária,

D E C R E T A

Art. 1° Os débitos vencidos até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, tributários ou não tributários, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não e aqueles com parcelamento em andamento poderão ser parcelados.

§1° Para as adesões realizadas até a data de 30 de novembro de 2021, será concedido a remissão de 100% (cem por cento) das multas e dos juros moratórios, para pagamento à vista, em parcela única.

§ 2º Para pagamento parcelado, com adesão até a data de 30 de novembro de 2021, será concedido remissão, da multa e dos juros moratórios, de:

I – 80% (oitenta por cento) para pagamento em 03 (três) parcelas, mensais e consecutivas, com pagamento da primeira parcela no ato da formalização;

II – 60% (sessenta por cento) para pagamento em 06 (seis) parcelas, mensais e consecutivas, com pagamento da primeira parcela no ato da formalização;

§ 3º Ocorrendo o pagamento de forma parcelada, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º O atraso no pagamento de 01 (uma) ou mais parcelas, por um período igual ou superior a 90 (noventa) dias, ou o não atendimento de quaisquer condições previstas nesta Lei serão causa de cancelamento integral da moratória concedida no ato do parcelamento e de perda dos benefícios aqui previstos tais como multa e juros.

Parágrafo único. Ocorrendo o cancelamento da moratória, o saldo devedor existente no momento da opção pelos benefícios desta Lei será recomposto, dele deduzindo-se o valor dos pagamentos efetuados com base nesta Lei, porém não serão mantidos os benefícios por estes concedidos relativamente às parcelas pagas e futuras.

Art. 3º A opção pelo REFIS sujeita o optante a:

I - confissão irrevogável dos débitos consolidados;

II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos interpostos, relativamente aos débitos incluídos no pedido por opção do contribuinte;
III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no programa;

IV - pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos tributos de que tratam esta lei, decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente.

Art. 4° Poderão igualmente ser parcelados os débitos já ajuizados, devendo o contribuinte nestes casos, quitar as custas e demais ônus sucumbenciais de acordo com a Lei Municipal n° 909/2021, salvo se beneficiário da Assistência Judicial Gratuita apresentando à Secretaria da Fazenda esta comprovação, ficando o processo suspenso durante o prazo do parcelamento.

Art. 5° Qualquer que seja a hipótese do parcelamento o pagamento da primeira parcela será prévio, no ato da assinatura do termo de opção do REFIS, sendo a apresentação da guia, devidamente quitada, apresentada no ato.

Parágrafo único. Quaisquer parcelas do valor consolidado que forem pagas com atraso terão os acréscimos previstos na legislação municipal vigente.

Art. 6° O descumprimento do acordo firmado importará na perda do benefício concedido, com o consequente cancelamento do parcelamento e retorno à situação originária do débito, abatendo-se o valor pago do saldo devedor, nas mesmas proporções do parcelamento.

Art. 7° Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 8° Fica vedada a concessão de um segundo reparcelamento com fundamento neste Decreto e na Lei Complementar n° 33, de 20 de agosto de 2021.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 20 de agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:E1E1651D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0596/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (sogro) que tem direito o Senhor SIDINEI DA VEIGA GONÇALVES, retroagindo seus efeitos a contar de 13/08/2021, conforme previsto em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 18 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:07CDC276

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0597/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito a Senhora MARIZETE DOS SANTOS MORAES, retroagindo seus efeitos a contar de 16/08/2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 18 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:3B955E36

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0598/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de licença saúde (isolamento Covid-19) que tem direito o Senhor EDSON SEBASTIAO DIAS, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 18 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:1122ECDD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0599/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora MARIA SILVANA GRABOSKI, retroagindo seus efeitos a contar de 18/08/2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 19 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:6E39778E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

PREGÃO PRESENCIAL 16/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 02 de setembro de 2021, às 09 horas. Local Auditório da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS. Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para a aquisição de madeiras, conforme demanda da Secretaria Municipal da Assistência Social de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 20 de agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:36E7A595

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

PREGÃO PRESENCIAL 14/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 01 de setembro de 2021, às 09 horas. Local Auditório da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS. Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para contratação de empresa especializada em perfuração e detonação de rochas em imóveis rurais em metros lineares na modalidade rebaixamento de solo, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 20 de agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:471982BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 137/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 111/2021.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e serviços Urbanos.

OBJETO: Aquisição de Smartphone para uso do secretário Municipal de Obras.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 20 de agosto de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:DBC56C42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIBILIDADE Nº 399/2021

Contratante: Câmara Municipal
Contratada: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI.
CNPJ: 30.050.141/0001-80
Objeto: Pagamento de inscrição para o vereador Toni Araujo e do Gilberto Pacheco, no curso "0021/2408 – Encontro para o desenvolvimento de políticas de gestão, fiscalização e assessoramento para vereadores, assessores e servidores" a ser realizado nos dias 24, 25, 26 e 27 de agosto de 2021, em Porto Alegre.

Valor Contratual: R$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de agosto de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C718CC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 572/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Edinei Teixeira Machado Me
CNPJ n° 05.848.227/0001-05
Objeto: Confecção de placa para identificação do pro-in (programa municipal integrar).

Valor Contratual: R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 18 de agosto de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9F2E4B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 578/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Luciano Boenny da Silva & Cia Ltda
CNPJ n° 01.851.012/0001-92
Objeto: Aquisição de cadeiras para secretaria geral de governo e para gabinete do secretario adm.

Valor Contratual: R$ 3.210,00 (três mil duzentos e dez reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de agosto de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0FA30230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 579/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Magda de Lima Machado & Cia Ltda - Me
CNPJ n° 02.260.622/0001-84
Objeto: Aquisição de vidros.

Valor Contratual: R$ 444,86 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de agosto de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1B765364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 581/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Solange Ferreira Nunes & Cia Ltda - Epp
CNPJ n° 87.814.794/0001-05
Objeto: Aquisição de material para as oficinas que a secretaria promove e para decoração da cidade nas festas de final de ano.

Valor Contratual: R$ 583,50 (quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de agosto de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:02C66054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 581A/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Luciane Maria Cadó Frantz
CNPJ n° 03.130.602/0001-51
Objeto: Aquisição de material para as oficinas que a secretaria promove e para decoração da cidade nas festas de final de ano.

Valor Contratual: R$ 302,50 (trezentos e dois reais e cinquenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de agosto de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0A71A581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 581B/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Marielza Machado da Silva
CNPJ n° 09.130.099/0001-10
Objeto: Aquisição de material para as oficinas que a secretaria promove e para decoração da cidade nas festas de final de ano.

Valor Contratual: R$ 1.918,70 (mil novecentos e dezoito reais e setenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de agosto de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:EA06A0F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

Data de Abertura: 03 de setembro de 2021. Horário: 09:00 horas Local: Secretaria Municipal de Administração. O Prefeito Municipal de Nova Alvorada-RS, torna público a realização de licitação, de critério de julgamento de menor preço. Objeto: Aquisição equipamentos para agroindústrias - CONVÊNIO: MAPA 902613/2020. O edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Nova Alvorada e no site www.novaalvorada.gov.rs.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Avenida Vicente Guerra, nº 1429, na cidade de Nova Alvorada, ou pelo fone: (54) 3323 - 1212.

EDILSON ANTONIO ROMANINI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:AD1646B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1684/21 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período em razão de excepcional interesse público, para atender necessidades emergenciais, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VALOR VENCIMENTO
Agente Administrativo	07	40 h	R$ 1.474,78

Art. 2º Os contratos serão feitos por instrumento particular, sendo tutelados pelo Direito Administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata de alocação de recursos.

Parágrafo único. Será concedido aos servidores contratados mediante autorização desta Lei, o direito ao Reajuste do Vencimento Básico, nas mesmas datas e nos mesmos índices, Férias, Décimo Terceiro Salário, Auxílio Rancho, Gratificação de Adicional de Insalubridade, conforme laudo técnico, se houver, as Concessões previstas no art. 141, incisos II e III da Lei 88/93 e Auxílio Transporte pagos aos servidores estatutários provedores de cargos efetivos, no que couber.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Art. 4º As exigências, atribuições, carga horária e vencimentos para a contratação de servidores na forma desta Lei são as constantes das especificações dos respectivos cargos.

Art. 5º A contratação autorizada por esta Lei será realizada com o aproveitamento da lista de classificação do concurso público em vigor, não havendo interesse de nenhum dos candidatos, será precedida de processo seletivo simplificado, com regramento, prazos e condições fixados em edital.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (13.08.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:BA4A866B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 1685/21 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 35.000,00, À SMS, NA LEI Nº 1.635/2020 – LOA DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada abertura de Crédito Especial no valor de R$ 35.000,00 (tinta e cinco mil reais) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme classificação abaixo especificada:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0702.10.301.0704.2.042 – Manutenção das UESF
3.1.90.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado---------- R$ 35.000,00
Recurso – 40
TOTAL---------- R$ 35.000,00

Art. 2º Servirá o recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º a redução de dotações orçamentárias conforme abaixo especificado:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0702.10.301.0704.2.042 – Manutenção das UESF
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil---------- R$ 35.000,00
Recurso – 40
TOTAL---------- R$ 35.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (19.08.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:FB63A36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1686/21. DE 19 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período em razão de excepcional interesse público, para atender necessidades emergenciais, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VALOR VENCIMENTO
Médico Veterinário	01	40horas	R$ 6.000,00

Art. 2º Os contratos serão feitos por instrumento particular, sendo tutelados pelo Direito Administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata de alocação de recursos.

Parágrafo único. Será concedido aos servidores contratados mediante autorização desta Lei, o direito ao Reajuste do Vencimento Básico, nas mesmas datas e nos mesmos índices, Férias, Décimo Terceiro Salário, Auxílio Rancho, Gratificação de Adicional de Insalubridade, conforme laudo técnico, caso houver, as Concessões previstas no art. 141, incisos II e III da Lei 88/93 e Auxílio Transporte pagos aos servidores estatutários provedores de cargos efetivos, no que couber.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Art. 4º As exigências, atribuições, para a contratação do cargo de médico veterinário são as constantes no anexo I da presente Lei.

Art. 5º A contratação autorizada por esta Lei será realizada com o aproveitamento da lista de classificação do concurso público em vigor, não havendo interesse de nenhum dos candidatos, será precedida de processo seletivo simplificado, com regramento, prazos e condições fixados em edital.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (19.08.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

CARGO: Médico Veterinário

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

VENCIMENTO: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

REQUISITOS DO CARGO: Formação profissional para o exercício do cargo e inscrição no órgão de classe competente.

FORMA DE PROVIMENTO: Contrato emergencial

ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DE DEVERES: Realizar atendimento e procedimentos médicos no consultório veterinário; fazer diagnósticos dos animais domésticos e silvestres determinando os respectivos tratamentos; realizar procedimentos cirúrgicos nos animais domésticos, quando necessário; planejar e executar campanhas de vacinação dos animais; participar de campanhas de educação ambiental; encaminhar casos clínicos e cirúrgicos a especialistas, quando necessário; controle de proteção do meio-ambiente; participar da elaboração de políticas públicas de bem estar animal; orientar sobre o manejo produtivo, alimentar, sanitário e de criações dos animais domésticos; fazer registros e relatórios dos serviços executados; executar outras tarefas afins.

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:7691FA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1687/21. DE 19 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período em razão de excepcional interesse público, para atender necessidades emergenciais, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA	VALOR VENCIMENTO
Geólogo	01	20 horas	R$ 3.392,23

Art. 2º Os contratos serão feitos por instrumento particular, sendo tutelados pelo Direito Administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata de alocação de recursos.

Parágrafo único. Será concedido aos servidores contratados mediante autorização desta Lei, o direito ao Reajuste do Vencimento Básico, nas mesmas datas e nos mesmos índices, Férias, Décimo Terceiro Salário, Auxílio Rancho, Gratificação de Adicional de Insalubridade, conforme laudo técnico, caso houver, as Concessões previstas no art. 141, incisos II e III da Lei 88/93 e Auxílio Transporte pagos aos servidores estatutários provedores de cargos efetivos, no que couber.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente os contratos, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Art. 4º As exigências, atribuições, para a contratação do cargo de geólogo são as constantes no anexo I da presente Lei.

Art. 5º A contratação autorizada por esta Lei será precedida de processo seletivo simplificado, com regramento, prazos e condições a serem fixados em edital.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (19.08.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

CARGO: Geológico

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

VENCIMENTO: R$ 3.392,23 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos).

REQUISITOS DO CARGO: Formação profissional para o exercício do cargo e inscrição no órgão de classe competente.

FORMA DE PROVIMENTO: Contrato emergencial

ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DE DEVERES: Analisar processos de licenciamento ambiental e seus componentes, interpretando a Legislação Ambiental vigente; realizar vistorias técnicas a campo, bem como atividades de fiscalização ambiental; avaliar danos ambientais, elaborar relatórios, informações e pareceres técnicos; analisar diagnósticos e prognósticos ambientais, referente à sua atribuição profissional; realizar as demais atividades para as quais esteja habilitado legalmente; realizar cartografia, sensoriamento e georreferenciamento; elaborar mapas Geológicos e Geotécnicos, unidades estratigráficas, tipos de cartas geotécnicas ou de interesse geotécnico, solos e rochas utilizados, a água subterrânea, condicionantes geológicos à infiltração de poluentes e contaminantes, estradas e seus condicionamentos geológicos; Importância da geotécnica e conceitos; ensaios geotécnicos e sedimentológicos; executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:9BBE7DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 83/21 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE UM ESPECIAL NO VALOR DE R$ 35.000,00, À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, NA LEI Nº 1.635/2020 – LOA DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1685 de 19 agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Especial no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme classificação abaixo especificada:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0702.10.301.0704.2.042 – Manutenção das UESF
3.1.90.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado---------- R$ 35.000,00
Recurso – 40
TOTAL---------- R$ 35.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a redução de dotação orçamentária conforme abaixo especificado:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0702.10.301.0704.2.042 – Manutenção das UESF
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil---------- ---------- R$ 35.000,00
Recurso – 40
TOTAL---------- R$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (19.08.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:A898E628

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4072/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por redução no valor de R$ **20.500,00** (Vinte Mil e quinhentos reais), na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, na seguinte classificação:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511.0013.2.093– MANUTENÇÃO AMPL. SISTEMA ABAST. DE AGUA RURAL
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 900
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 3.500,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte....: 0020 - MDE
Conta: 273
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 15.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.054 – MANUT. CONS. AMPL. E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES – ENS. INF.
Recurso: 0020 – MDE – MANUT. E DESENV. DO ENSINO
Conta: 3556
Elem. Desp: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....**R$ - 2.000,00**
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.058 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Professores
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 349
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 17.000,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0008.2.086 – MANUT. ABERTURA, AMPL. PAV. REF E CONS. DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 182
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ 3.500,00**
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 18 de Agosto de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:7CD96D30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4073/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **Excesso de Arrecadação** no valor de **R$-501,52 (Quinhentos e Hum Real e cinquenta e dois centavos) na** Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021**, na seguinte classificação:
Órgão: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçament.: 09.03 FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Classif: 082430029.2.204000 Manutenção de Programas e Projetos de Assistência a Criança e ao Adolescente
Fonte....: 1155 - PRO JOVEM
Conta: -- 3439
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO..**R$ - 1,52**
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. N. INTEGRANTES PPA
Classif: 28.846.0000.0.012 – CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP
Fonte....: 1034 FEP - Iluminação Publica
Conta: 131
Elem. Desp: 3.3.90.47.00.00.00 - .....**R$ - 500,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, pelo **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** verificado no exercício, na seguinte conta:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
01	1155	Projovem	R$-1,52
02	1034	FEP	R$-500,00
TOTAL			R$ 501,52

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 18 de Agosto de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:7F715A84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4074/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por redução no valor de R$ **5.000,00** (cinco mil reais), na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, na seguinte classificação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2.030 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. Da despesa: 166
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 5.000,00**
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0008.2.086 – MANUT. ABERTURA, AMPL. PAV. REF E CONS. DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 182
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ 5.000,00**
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 19 de Agosto de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:2727D774

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.513/2021
EMENTA: *Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.569, de 19 de maio de 2015, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional Interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências."*
DATA: *19/08/2021*

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:EA84EEE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

EDITAL N° 147/2021

TORNA SEM EFEITO O EDITAL N° 137/2021 DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO PARA QUAISQUER FINS O EDITAL N° 137/2021** que convoca os candidatos selecionados e classificados através do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 32/2020, de 09 de Setembro de 2020, conforme **informação do expediente nº 17634/2021.**

I - No caso de próxima convocação, será observado esta ordem de classificação.

II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 20 de Agosto de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:CF6B0944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 132/2021.
EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar.*
DATA: *06/08/2021*

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:A3599540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº14.2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº14.2021: Comunicamos a HABILITAÇÃO da empresa Globalsul Construtora Eireli. Abertura da proposta da empresa habilitada ocorrerá no dia 24.8.2021 as 14h, no Setor de Licitações. Nada mais
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 23 de agosto de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:0C366262

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 40/2021 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Abertura às 09:00 horas do dia 08/09/2021. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 1.200 (mil e duzentos) cestas básicas**,** a preço fixo, destinados ao atendimento das pessoas e famílias carentes em vulnerabilidade social, cadastradas no programa de distribuição de alimentos da Assistência Social do Município de Palmeira das Missões/RS, conforme memorando n° 179/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 19 de agosto de 2021.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Daniel Costa Pereira
Código Identificador:1E9A0368

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR SAÚDE/ AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

O município de Palmeira das Missões-RS, tendo em vista o que consta do processo nº 3055/2021: LICITAÇÃO Nº 033/2021 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Menor preço global, nos termos da Lei federal nº 10.520/2002, lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2021 com Abertura prevista às 09:00 horas do dia 30/08/2021, FICA ADIADO "SINE DIE" motivado pela necessidade de alteração do Edital conforme orientações TCE-RS. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min nos dias normais de expediente, obter demais informações no Setor de Licitações e compras do Município de Palmeira das Missões/RS.

Informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 19 de agosto de 2021.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Daniel Costa Pereira
Código Identificador:D4E83F4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 115/2021. Objeto: Aquisição de merenda escolar para o segundo semestre de 2021. Contratada: Osvaldo Luis Grossele. Valor total: R$ 16.594,95 (dezesseis mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 016/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:A582990E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 116/2021. Objeto: Aquisição de merenda escolar para o segundo semestre de 2021. Contratada: Fruteira e Açougue Durante Ltda. Valor total: R$ 13.864,32 (treze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 016/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:27C92267

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 117/2021. Objeto: Aquisição de merenda escolar para o segundo semestre de 2021. Contratada: Padaria e Confeitaria Tia Marilete Ltda. Valor total: R$ 7.052,17 (sete mil e cinquenta e dois reais e dezessete centavos). Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 016/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:9A1822CB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 118/2021. Objeto: Aquisição de merenda escolar para o segundo semestre de 2021. Contratada: Casa De Carnes Briboi Eireli. Ltda. Valor total: R$ 55.410,90 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e dez reais e noventa centavos). Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 016/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:D86AE5B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 119/2021. Objeto: Aquisição de merenda escolar para o segundo semestre de 2021. Contratada: VD Alimentos Eireli. Ltda. Valor total: R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais). Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 016/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:63F6E804

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 120/2021. Objeto: Aquisição de merenda escolar para o segundo semestre de 2021. Contratada: Alaur Caron 03896209043. Ltda. Valor total: R$ 10.907,80 (dez mil novecentos e sete reais e oitenta centavos). Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 016/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:B2907466

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 08 ao Contrato Administrativo 029/2019. Objeto: Supressão do item 02 do contrato original. Contratada: Tupã Turismo e Serviços Eireli. Fundamento Legal: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, na Cláusula Décima Quarta do contrato firmado entre as partes.Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 012/2019.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:18BE0C72

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 02 ao Contrato Administrativo 077/2020. Objeto: Alteração do item 003. Contratada: Gente Seguradora S.A. Fundamento Legal: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 015/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:FC681EFE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo 01 ao Contrato Administrativo 112/2021. Objeto: Acréscimo das quantidades dos itens da merenda escolar para a Escola Mateus Dal Pozzo. Contratada: Franciele Bernart. Fundamento Legal: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.Processo Licitatório: Chamada Pública nº 001/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:A9ED5D86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 41/2021 - CP Nº 002/2021

Aos dezessete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio a Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeada pela Portaria nº 812/2021 com a finalidade de dar continuidade na análise dos envelopes apresentados no **CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021, para fins de proceder a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, visando seu controle populacional.** Apresentou envelope a empresa **T. F. MULLER & CIA LTDA**. Após análise da documentação apresentada, a Comissão decide por considerar a empresa **T. F. MULLER & CIA LTDA** apta ao credenciamento. Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros.

JOSÉ PEDRO P. HOLDERBAUM
Presidente

ROSANE DE LEMOS BICA
Membro

LEANDRO RAFAEL MAUS
Membro

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:E256EFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 042/2021 - TP Nº 006/2021

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, na Sala de Licitações, no 4º andar do prédio da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, nomeados pela Portaria nº 812/2020 com a finalidade de dar continuidade à licitação **Tomada de Preços n° 006/2021,** referente **à contratação de empresa para execução de EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA NA EMEI Prof. Mariazinha Maria Nunes Martins, situada na Rua Luís Tito Martins, nº 280, em Parobé/RS.** Transcorrido o prazo recursal, com interposição de recurso por parte da empresa PLANO M CONSTRUTORA LTDA, não havendo interposição de contrarrazões. Passa-se a análise do recurso apresentado pela empresa. A empresa foi inabilitada por não apresentar o documento solicitado no item 3, subitem 3.1, inciso VII: *Atestado de Vistoria fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ/RS, conforme modelo **"TERMO DE VISTORIA"** demonstrado no Anexo IV deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA..."*. A empresa alega que encaminhou todos os documentos exigidos, sendo que realmente apresentou-os. Porém, na documentação citada acima, a pessoa responsável pela visita (Franciele Rodrigues de O.) não apresentava vínculo com a empresa, sendo que fica claro que o documento deveria ser "*...assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA...*", diferente das alegações da empresa em seu recurso: *"...não há nenhuma referência à pessoa que deveria realizar a vistoria no local..."*. Além do exposto, cabe salientar que a empresa apresentou documentação de que estava plenamente de acordo com as cláusulas e condições do presente Edital (fl. 154), portanto não pode fazer alegações acerca da solicitação, ou não, de tal documento, como sustenta em seu recurso. Ademais, a Comissão segue o princípio de vinculação ao Edital, portanto deve cobrar, DE TODAS AS LICITANTES, os documentos elencados no mesmo, como o fez. Diante das explanações, a Comissão mantém a decisão exarada na Ata nº 038/2021, HABILITANDO as empresas **CONSTRUÇÕES MOOG LTDA, LUCCA ENGENHARIA LTDA e MOBILIZZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** e INABILITANDO a **PLANO M CONSTRUTORA LTDA**. Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Cadastros.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

ROSANE DE LEMOS BICA
Membro

LEANDRO RAFAEL MAUS
Membro

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:4B95E8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2021

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2021
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2021**, referente a licitação para o Objeto: **Aquisição, garantia, assistência técnica e emplacamento de 01 (um)** VEÍCULO LEVE **(automóvel)**

para a Secretaria de Municipal Educação do Município de Parobé/RS. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 31/08/2021, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 19 de agosto de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:95D76692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2021

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2021
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2021**, referente a licitação para o Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de forma parcelada de **MEDICAMENTOS via Processo judicial e MATERIAIS AMBULATORIAIS do Programa Melhor em Casa** para uso da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parobé/RS**.** Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 02/09/2021, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 20 de agosto de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:09AD171D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2021

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2021
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2021, referente à licitação para o Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de prestação de serviços de transporte rodoviário para os usuários atendidos pela Sec. de Assistência Social. Tipo: MENOR PREÇO POR KM RODADO. Sessão Pública: 02/09/2021, às 08h00min. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mails luigi@parobe.rs.gov.br e jose.pedro@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 17 de Agosto de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:CDB11794

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Satte Alam Veiculos e Peças Ltda.
OBJETO: Revisão de 100.000 km do veículo Ranger IZW6D50
VALOR: R$ 4.337,46(Quatro mil trezentos trinta e sete reais quarenta e seis centavos)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por justificativa nº 652/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 20 de agosto de 2021.

ALCIDES ALEXANDRE VIEIRA PINTOS
Agente Administrativo

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:36611F0E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.751 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia servidora aprovada em Concurso Público para o Cargo de Enfermeiro.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o exercício da função de **Enfermeiro**, padrão 7, classe "A", **Sabrina Godinho Ximendes,** face aprovação em Concurso Público nº 01/2018, classificada em **1º lugar,** conforme publicação em Edital de Homologação nº 10/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 20 de agosto de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:0F6B9F3D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
DECRETO Nº 2.291/2021

Interrompe a suspensão do prazo do Concurso Público 001/2018.

O Prefeito do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando, o § 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.594 de 14 de abril de 2021, que suspende o prazo de validade dos Concursos Públicos Municipais até 31 de dezembro de 2021;
Considerando, a necessidade de período à prática de atos de admissão;
DECRETA:
Art. 1º. Interrompe a suspensão do prazo de validade do Concurso Público 001/2018, no período de 23 de agosto de 2021 a 01 de setembro de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Em 20 de agosto de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:7706966C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pelotas torna público, para conhecimento dos interessados, os nomes dos profissionais que atenderam ao Edital de Convocação Pública (publicado no Diário Oficial do Município, no dia 16/08/2021) e tiveram suas inscrições DEFERIDAS para a participação no sorteio dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica para avaliação de propostas de licitação de agência de publicidade, em conformidade com o artigo 10, da Lei Federal 12.232/2010.

Adriana Matarredona Rabassa	Publicitária
Alessandra Coelho Senna	Jornalista
Ana Amélia Brauner Perera	Publicitária
Lucas da Silva Pereira	Jornalista
Michael Abrantes Kerr	Publicitário
Patrícia Mota	Relações Públicas
Paula Feijó Soulué Gracioli	Jornalista
Stela Mari Nesello	Publicitária
Taline Sabany Velasques	Designer gráfica

Os nomes acima participarão de sessão pública, em data a ser divulgada posteriormente, na qual será realizado o sorteio de 3 (três) profissionais para compor a Subcomissão Técnica.

Pelotas, 20 de agosto de 2021.

LUIZ GUSTAVO DE AZEVEDO
Assessor de Comunicação

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:03EF4F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391, DE 14 DE JUNHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **TRANSFERE** a contar de 31 de maio de 2021 o servidor

MARCO ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA,

matrícula nº 25598, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura para a Procuradoria Geral do Município.-.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se

Referência: Memorando nº 006297/2021.-.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:ADC9A541

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
EXTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 83593

Contrato de financiamento que entre si celebram a Caixa Econômica Federal e o Município de Pelotas/RS, destinado à execução de obras/serviços/estudos e projetos no município de Pelotas/RS, Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP no âmbito do Programa de Saneamento para Todos, no valor de R$ 12.353.187,72 (doze milhões trezentos e cinquenta e três mil cento e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) pelo período de 14 (quatorze) meses, a contar da sua assinatura.

Pelotas, 20 de agosto de 2021.

MICHELE LARROZA ALSINA
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Marcos Fernando Severo Duarte
Código Identificador:35B2C513

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Pregão ELETRÔNICONº 036/2021
CONTRATADA: sobre eixo VEÍCULOS LTDA EPP
CNPJ: nº 01.827.801/0001-98
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 044/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUATRO VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.
INÍCIO: 16/08/2021
VALOR: R$ 1.074.000,00 (um milhão e setenta e quatro mil reais)

Piratini, 20 DE AGOSTO de 2021.

CLAUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Camila da Cunha Berwaldt
Código Identificador:C9F7EFF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2021

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de pregão eletrônico SRP nº 11/2021 objetivando o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e tubos de concreto, com data de abertura marcada para o dia 08 de setembro de 2021 as 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 20 de agosto de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:9D7E8C05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021: Registro de preços pelo período de 06(seis) meses, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados às necessidades de diversas secretarias municipais, conforme discriminado nos anexos I e II do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 10h 00min do dia 02/09/2021. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 20 de agosto de 2021.

JÉFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:F87EA01B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA, MOTOR DIESES, TRAÇÃO TRASEIRA, ZERO KM, TIPO B.

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregoeiro Alcemar Quevedo de Moraes, designado pela Portaria Municipal de nº 02/2021, de 11/01/2021, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 07/2021**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:30 horas** do dia **08/09/2021**, cujo **OBJETO** é a **Aquisição de Um Veículo Ambulância Novo, Zero Km, Motor Diesel, Tração Traseira, Tipo B, para Suporte Básico,** conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao BANRISUL S.A. Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefone (55) 3279-1099.

Quevedos, 23 de agosto de 2021.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:D4E2E0AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DO EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA Nº 015/2021

EDITAL Nº 015/2021 DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA

Extrato do Edital Para Publicação da Prefeitura Nº 015/2021

O Município de Riozinho - RS, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Alceu Marcos Pretto, torna público que estarão abertas, no período de 23 de agosto a 24 de agosto de 2021, as inscrições para provimento do cargo de Fisioterapeuta. As Inscrições só poderão ser realizadas presencialmente na Prefeitura Municipal de Riozinho, com sede na Rua Guerino Pandolfo, 580, Centro, Riozinho/ RS, (Sala do Jurídico), com entrega de Currículo, assim como e-mail, telefone para contato, além do nome completo, CPF, diploma de graduação em Fisioterapia, certificados de cursos na área, reconhecidos pelo MEC, com carga horária superior a 08 horas, no horário de 08h às 12h nos dias 23/08/2021 e 24/08/2021. O Edital Geral contendo as instruções, programas e demais informações será afixado no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e no seu site em caráter meramente informativo.

1. **Quadro demonstrativo dos cargos, vagas, carga horária, escolaridade e vencimento:**

TABELA PARA CARGO

CARGO	N° DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRAU DE INSTRUÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
Fisioterapeuta	1	40 horas	Habilitação legal para o exercício da profissão, com o devido registro no órgão de classe (CREFITO) e habilitação na especialidade	R$ 4.830,15

Riozinho, 20 de agosto de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:D39382C3

SECRETARIA DA SAÚDE
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 027/2021

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 027/2021
PROCESSO Nº 290/2021

Fica dispensada de licitação para Aquisição de Jaquetas, conforme necessidade e justificativas no termo de Referência, em observância na Lei n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, especialmente pelo artigo 24, inciso II e em constância com o Parecer jurídico incluso aos autos.

NOME DO CREDOR: INDUSTRIA TEXTIL BORMAG LTDA-ME
CNPJ: 09.391.424/0001-07
ENDEREÇO: Rua Alfredo Wust, nº 891, Centro, Rolante/RS, CEP: 95.690-000
VALOR UNITÁRIO: 168,50 (Cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 12.807,52 (Doze mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Riozinho, 23 de agosto de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:C05C7660

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PRP 046/2021

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 046/2021 - Processo nº 291/2021
O Município de Riozinho- RS torna público que estará recebendo até ás 09:00 horas do dia 07 de setembro de 2021, propostas, documentos

de habilitação e credenciamento, referente ao Pregão Presencial nº 046/2021, Processo nº 291/2021, sendo seu objeto registro de preços para Fornecimento de Oxigênio Medicinal. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou, pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, de segunda à sexta. O Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Riozinho e no site (https://www.pmriozinho.rs.gov.br/).

Riozinho/RS, 23 de agosto de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:6169467A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e o Centro de Tradições Gaúchas Adaga Velha Oliveiro Thaddeu.

Objeto: Apoiar financeiramente o Centro de Tradições Gaúchas na manutenção da sua sede, com aquisição de materiais usados em construção para reparos estruturais. A atividade do Centro tem importante finalidade social e cultural, difundindo a arte, a dança e as atividades campeiras e musicais.

Vigência: 31/12/2021

Valor Global: R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, a ser celebrada com a entidade Centro de Tradições Gaúchas Adaga Velha Oliveiro Thaddeu, CNPJ n° 02.406.473/0001-19, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal por interveniência de Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de educação e atendimentos dessa Secretaria e Município e foi devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.
.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2°, I, da lei n°13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 17 de agosto de 2021.

JALUSA OLIVEIRA DA SILVEIRA
Secretária
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:71723399

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e a Associação de Sargentos e Soldados da Brigada Militar de Rosário do Sul.

Objeto: Visa o apoio financeiro à Entidade na aquisição de materiais de construção e de um kit de motor para portão elétrico, objetivando a segurança dos sócios e dos alunos da creche municipal EMEI Artidor Ortiz que usam o espaço para recreação.

Valor Global: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Vigência: 31/12/2021

O Município de Rosário do Sul, por intermédio do Gabinete do Prefeito em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação de Sargentos e Soldados da Brigada Militar de Rosário do Sul., CNPJ n° 11.773.788/0001-95, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br.

A Prefeitura Municipal por interveniência das Emendas Impositivas de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Publico, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo

para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

A Associação pretende implantar de uma área de lazer, para ser usufruída pelos sócios, bem como, para uso dos alunos da Creche Municipal Artidor Ortiz que está localizada ao lado da entidade. Os alunos da creche atualmente já utilizam o local para recreação e, objetivando garantir a segurança do espaço e da população que o usufrui, a entidade programa o fechamento do terreno com um portão eletrônico.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de educação e atendimentos desse Município e foi devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder publico, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2°, I, da lei n°13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse publico para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul, 17 de agosto de 2021.

PAULO ROBERTO TRINDADE FERREIRA
Assessor Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário do Sul

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:DD42120E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
03 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e a Associação de Equoterapia de Rosário do Sul.

Objeto: Visa o apoio financeiro à Entidade na aquisição de medicação, materiais de condução e alimentação dos cavalos utilizados pela Associação Equoterapia, sendo este o instrumento cinesioterapêutico no desenvolvimento da terapia oferecida pelo referido projeto à comunidade em geral.

Valor Global: R$6.000,00 (seis mil reais)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade a Associação Equoterapia, CNPJ n°31.869.437/0001-90, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br.

A Prefeitura Municipal por interveniência de Emenda Impositiva, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Publico, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

A equoterapia é um método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar de forma interdiciplinar nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoa com deficiência e/ou necessidade especiais.

A parceria contemplará a continuidade no atendimento das crianças que necessitam desse importante tratamento. Até a presente data a Associação cumpriu satisfatoriamente e com grande zelo o atendimento das crianças por ela atendidas.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de educação e atendimentos dessa Secretaria e Município e foi devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder publico, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2°, I, da lei n°13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse publico para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul, 17 de agosto de 2021.

Secretário
ÁLVARO PEREIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:157AA1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul e a Associação Estrada Campo Seco

Objeto: Visa o apoio financeiro para a associação adquirir balastro e saibro para ser aplicado nos locais onde há buracos e atoleiros antes de fazer o patrolamento, realizando a manutenção/restauração da estrada do 5º Distrito – Campo Seco, reduzindo assim o tempo de escoamento da produção agrícola e pecuária.

Valor Global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência: 31/12/2021

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação Estrada Campo Seco, CNPJ n° 33.546.289/0001-06, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br.

A Prefeitura Municipal por interveniência de Emenda Impositiva de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Publico, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

A Associação Estrada Campo Seco é responsável por manter as boas condições de tráfego da estrada do 5º Distrito do Campo Seco, beneficiando seus usuários com a redução do tempo de viagem, assim como, danos aos veículos. Com o investimento o Município garante o recebimento de impostos.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas públicas (manutenção das estradas e vias) dessa Secretaria e Município e foi devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder publico, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2°, I, da lei n°13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse publico para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul, 18 de agosto de 2021.

MALISE CERA CADORE
Secretária
Secretaria Municipal da Agricultura de Rosário do Sul/RS

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:449684C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e a Associação Cultural Rosário em Cena.

Objeto: Apoiar financeiramente a Associação em eventos culturais e na aquisição de materiais permanentes. A Associação Cultural pretende realizar de forma virtual o 20º Festival Internacional de Teatro Rosário em Cena de 23 à 30 de outubro de 2021.

Vigência: 31/12/2021

Valor Global: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação Cultural Rosário em Cena, CNPJ n° 07.966.893-73, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal por interveniência de Emendas Impositivas Individuais, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, culturais, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de educação e atendimentos dessa Secretaria e Município e foi devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.
.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma

natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2°, I, da lei n°13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 17 de agosto de 2021.

JALUSA OLIVEIRA DA SILVEIRA
Secretária
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:374CC484

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
06 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e o Conselho Rosariense de Apoio ao Menor – CRAM.

Objeto: Apoiar financeiramente o Conselho na aquisição de materiais de higiene, eletrodomésticos, manutenção do prédio com alguns reparos e pequenas reformas, pagamento de mão de obra e serviços de terceiros, manutenção das atividades necessários ao atendimento e ao bem estar das crianças matriculadas na **Escola Nadir Medina Monte**. A entidade promove atividades de educação em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, sendo de grande relevância o atendimento das crianças em idade escolar.

Vigência: 31/12/2021

Valor Global: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, a ser celebrada com a entidade CRAM-Conselho Rosariense de Apoio ao Menor, CNPJ n°89.927859/0001-54 de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal por interveniência de Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

A parceria contemplará a continuidade no atendimento das crianças que necessitam desse atendimento. A associação cumpriu satisfatoriamente e com grande zelo o atendimento das crianças por ela atendidas.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de educação e atendimentos dessa Secretaria e Município e foi devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.
.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2°, I, da lei n°13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 17 de agosto de 2021.

JALUSA OLIVEIRA DA SILVEIRA
Secretária
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:B6AD3EB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 53/2021:DIVISÓRIAS CENTRO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2021

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 53/2021, AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO, solicitados pela Secretaria Municipal Administração, com fulcro art. 24, inciso II da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando a empresa**: ADAIR CARBONI - ME – CNPJ: 91.412.080/0001-48,** perfazendo um total dispensado de **R$ 11.590,88** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de agosto de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:16190818

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 025/2021

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ***CONVOCA*** *os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo de bolsa-auxílio para estágio de estudantes, conforme Edital nº 013/2021, 019/2021, para comparecer na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista,* ***no prazo de 03 (três) dias a contar de 20.08.2021****, para assumir na condição de estagiário conforme os respectivos cursos.*
O não comparecimento no prazo estipulado será considerado como desistência.

Classificação	*Candidato*	*Curso*
10º	*Arthur de Oliveira Garcia*	*Nível Médio*
11º	*Willian da Rosa Pedroso*	*Nível Médio*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Em 19 de agosto de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E6467256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 509/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA,** de **31.08.2021 a 26.02.2022,** conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 3.167** de 29 de janeiro de 2021, o Contrato no cargo de **Professor de Artes,** da Servidora **TASLINS FERREIRA HERBSTRITH**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 DE AGOSTO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F2229C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 510/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA ALVARI TAVARES LOPES,** Chefe de Coordenadoria, Padrão CC-4, para responder pela Secretaria Municipal de Obras Viação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 DE AGOSTO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BCB7384F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.337 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Institui Grupo Técnico Municipal (GTM) responsável pela Implantação do Programa Primeira Infância Melhor (PIM) no Município de Santana da Boa Vista.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 12.544, de 3 de julho de 2006, que institui o Programa Primeira Infância Melhor – PIM e Lei e 14.594 de 28 de agosto de 2014 que introduz modificações, na lei de criação;

Considerando a portaria nº 578/2013 da Secretaria do Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando o termo de adesão firmado entre o Municipio de Santana da Boa Vista e o Estado do Rio Grande do Sul.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo Técnico Municipal (GTM), do Programa Primeira Infância Melhor, (PIM), para a implantação e implementação do Programa Primeira Infância Melhor.

Art. 2º - O GTM tem as seguintes atribuições:

I – Coordenar a seleção e capacitação de visitadores;
II – Implantar e implementar a política no município sob sua responsabilidade.
III – Gerenciar e avaliar a execução do programa no município;
IV – Monitorar e avaliar a execução do PIM
V – Promover a articulação da Rede de Serviços municipal, e demais atribuições determinadas pela portaria 578/2013 da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - O GTM será constituído por 1 (um) representante dos seguintes órgãos públicos, designados através de portaria:

I – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 20 DE AGOSTO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:16949C6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 069/2021
DISPENSA Nº 067/2021
CONTRATO Nº 03/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Computação Eletrônica de Dados e prestação de serviços de licença de uso, manutenção mensal, treinamento de pessoal e assessoria na utilização do sistema pela Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento.

CONTRATADA: GOVERNANCABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 04.311.157/0001-99.

PERÍODO: 90 dias a partir de 16/08/2021.

VALOR TOTAL: R$ R$ 51.937,71 (cinquenta e um mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93 – *nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos*;

Sant'Ana do Livramento, 20 de agosto de 2021.

LUCIANA D. ELESBÃO
Gestora do Contrato

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:8BBD41A9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 068/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021
CONTRATO Nº 04/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, para atender ao Poder Legislativo Municipal de Sant'Ana do Livramento.

CONTRATADA: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA. CNPJ: 07.797.967/0001-95.

PERÍODO: 12 meses a partir de 18/08/2021.

VALOR TOTAL: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Sant'Ana do Livramento, 20 de agosto de 2021.

LUCIANA D. ELESBÃO
Gestora do Contrato

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:69122F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **08** de **Setembro** de **2021** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 051/2021**- Processo Administrativo nº 5918/2021, que tem como objeto **Aquisição de Impressoras Térmicas Portáteis** para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.
Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 23 de Agosto de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:C7B4345B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 075/2019

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

2º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo
PREGÃO PRESENCIAL 024/2019
Processo Administrativo Nº 5289/2019
Contrato Nº 075/2019
CONTRATADA**:** Serenita Azambuja Ramos Neta – ME– Lajeado– RS
Objeto: Contratação de Serviço de Sistema e Aparelho Rastreador Veícular -Secretaria Municipal de Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1.Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por igual período, de 17 de julho de 2021 **até 17 de julho de 2022.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2. A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:
-050212.361.0223.4037.3339039000000.0020 – Código Reduzido: 85373-9.
3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura: 15 de julho de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:DDB5242F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 084/2019

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

6º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019
Processo Administrativo Nº 6894/2019
Contrato Nº 084/2019
CONTRATADA: Instituto de Radiologia Dr. Hugolino Andrade Ltda.– Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para realização de serviços técnicos profissionaisespecializados da área da saúde, para prestar serviços com finalidade **Diagnóstica por Imagem – Exames de Ultrassonografia Diagnóstica e Radiologia Diagnóstica,** aos usuários do Sistema Único de Saúde, consistentes na realização de exames por imagem, **na totalidade** daqueles listados na Tabela de Procedimentos **SUS/MS**, média e alta complexidade, conforme os respectivos códigos, para atendimento dos munícipes de Santana do Livramento - RS, obedecendo à programação físico financeira – Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1 –Fica prorrogado o prazo do contrato, por igual período, 12 meses, do dia 02 de agosto de 2021 ao dia **02 de agosto de 2022.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2 –A despesa para a cobertura do presente termo aditivo correrá por conta da dotação orçamentária abaixo:
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 08.01.10.301.0008.4443.3339039000000.0040 – ASPS, Reduzido: 84625;
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 08.02.10.301.0235.4529.3339039000000.4501 – MAC. Reduzido: 84460 – Federal – Bloco Média e Alta Complexidade.
3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.
Data de Assinatura:02 de agosto de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:7DF9CF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 081/2019

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:
4º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019
Processo Administrativo Nº 5136/2019
Contrato Nº 081/2019
CONTRATADA: Instituto de Radiologia Dr. Hugolino Andrade Ltda.– Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para realização de serviços técnicos profissionais especializados da área da saúde, para prestar serviços com finalidade **Diagnóstica por Imagem – Exames De Ultrassonografia Diagnóstica - Obstétrica Morfológica,** aos usuários do Sistema Único de Saúde, consistentes na realização de exames por imagem, **na totalidade** daqueles listados na Tabela de Procedimentos **SUS/MS**, média e alta complexidade, conforme os respectivos códigos, para atendimento dos munícipes de Santana do Livramento - RS, obedecendo a programação físico financeira – Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1 –Fica prorrogado o prazo do contrato, por igual período, 12 meses, do dia 02 de agosto de 2021 ao dia **02 de agosto de 2022.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2 –A despesa para a cobertura do presente termo aditivo correrá por conta da dotação orçamentária abaixo:
- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 08.01.10.301.0008.4443.3339039000000.0040 – ASPS Reduzido: 84625.
3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:F47184B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material didático para o setor de nutrição - Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA CONTRATADA:
Ana Cristina Meyer Pires Resende Máxima Virtual - ME – Belo Horizonte - MG
Contrato Nº 85/2021(vigência até 31/12/2021)
Itens: 04 -R$ 680,00; **05** -R$ 1.449,00; **07** -R$ 1.819,20; **10** -R$ 500,00; **12** -R$ 4.408,00; **13** -R$ 161,00; **14** -R$ 133,60; **18** -R$ 83,20; (Valor unitário)
Valor total: R$ 9.997,00

EMPRESA CONTRATADA:
Astor Staudt Comércio de Produtos Educativos Eireli - EPP – Feliz - RS
Contrato Nº 86/2021(vigência até 31/12/2021)
Itens: 08 -R$ 2.700,00; **09** -R$ 735,00; **11** -R$ 67,20; **15** -R$ 265,00; **16** -R$ 115,00; **17** -R$ 2.100,00; (Valor unitário)
Valor total: R$ 5.982,20

EMPRESA CONTRATADA:
Tic Tac Comércio de Brinquedos Pedagógicos Ltda - ME – Curitiba - PR
Contrato Nº 87/2021(vigência até 31/12/2021)
Itens: 01 -R$ 98,30; **02** -R$ 87,00; **03** -R$ 2.096,00; **06** -R$ 125,70; (Valor unitário)
Valor total: R$ 3.538,30

Data de Assinatura:11de agosto de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:7425D721

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

1º Termo Aditivo – de inclusão de número de registro
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2020
Processo Administrativo Nº 6764/2020
Ata de Registro de Preço Nº 039/2021
CONTRATADA: Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. - EPP
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de medicamentos - Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE NÚMERO DE REGISTRO
1.Fica incluído o número de registro no Ministério da Saúde do medicamento do item do processo 03, sob número de ordem 01, **Cloridrato de Metformina 850mg. Prati Donaduzzi / Genérico.** Passando a vigorar também o **Registro no Ministério da Saúde**com o seguinte **número: 1256801510035**– Apresentação com 400 comprimidos, fabricante Prati Donaduzzi.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.O presente termo aditivo não acarretará ônus ao município de Santana do Livramento, RS.
3. Demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:72CD1E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.752, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 250.000,00 - SMS".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 250.000,00**(Duzentos e cinquenta mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no programa**"0235 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE",** na ação **"3846 – INCR. T.AT.ESP. - DEP. RELATOR GERAL – PORTARIA 1435/2021",** com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.01.10.302.0235.3846	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	250.000,00	4501*

**(***) Recurso 4501 – FEDERAL BLOCO – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o recurso disponibilizado através do Fundo Nacional de Saúde, em 07/07/2021, proposta nº 3600388393202100, Caixa Econômica Federal, conforme extrato do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de agosto de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:6D6BEC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.753, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 - SMS".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$200.000,00**(duzentos mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, noprograma**"0234 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA COM FOCO NO CUIDADO DAS PESSOAS", na ação "3852 – INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DEP. AFONSO MOTTA",** com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
CREDITO ESPECIAL:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.02.10.301.0234.3852	3.33.90.30	Material de Consumo	100.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3852	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviços p Distribuição	10.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3852	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3852	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	60.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3852	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	20.000,00	4500*
TOTAL ……...			200.000,00	

**(***) Recurso 4500 – FEDERAL -BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o recurso disponibilizado através do Fundo Nacional de Saúde, Emenda Funcional 3020000710301501 92E890043, Identificador da Proposta 36000.3777892/02-100, no valor de R$200.000,00.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de agosto de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:1373E3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.754, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 45.340,22 - SME".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 45.340,22**(quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais com vinte e dois centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no programa**"0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA",** na ação **"3031 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS",** com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:

CREDITO ESPECIAL:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
05.02.12.361.0223.3031	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	36.269,63	1242*
05.02.12.361.0223.3031	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	9.070,59	1243*
TOTAL ……			45.340,22	

**(***)Recurso 1242 – FNDE-PAR/9564/2013-PRONACAMPO-CONSTR.ESCO; 1243 - FNDE-PAR/19901/2013-PRONACAMPO-CONSTR.ESC

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior o saldo financeiro existente nas contas n°43.644-5 no valor de R$36.269,63 e n°46.002-8 no valor de R$9.070,59, ambas da agencia 35-3 do Banco do Brasil.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 20 de agosto de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:14D10416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.755, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 138.500,59 - SME".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 138.500,59**(cento e trinta e oito mil quinhentos reais com cinquenta e nove centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, noprograma**"0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA", na ação "4033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL",** com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:

CREDITO ESPECIAL:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
05.02.12.361.0223.4033	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	138.500,59	1296*

**(***) Recurso 1296 – MEDIDA PROVISORIA 8152017

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior o saldo financeiro existente na conta n°53.723-3 no valor de R$138.500,59 ambas da agencia 35-3 do Banco do Brasil.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sant'Ana do Livramento, 20 de agosto de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:7DA1C229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.756, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 99.902,00 - SMS".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 99.902,00**(Noventa e nove mil e novecentos e dois reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no programa**"0232 – INVESTIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA",** na ação **"3848 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE – ONYX LORENZONI",** com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

CREDITO ESPECIAL:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.02.10.301.0232.3848	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	99.902,00	4505

**(***) Recurso 4505 – FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o recurso disponibilizado através do Fundo Nacional de Saúde, emenda 19840004103015019858100043, PROPOSTA 12094.0070001/21-001, Deputado Onyx Lorenzoni.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de agosto de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:5DDB40D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.757, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 851.377,00 - SMS".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 851.377,00**(Oitocentos e cinquenta e um mil e trezentos e setenta e sete reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no programa**"0234 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA COM FOCO NO CUIDADO DAS PESSOAS", na ação "3847 – INCR. TEMP. ATENÇÃO ESPECIALIZADA – RELATOR GERAL",**com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

CREDITO ESPECIAL:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.02.10.301.0234.3847	3.33.90.39	Material de Consumo	400.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3847	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição	11.377,00	4500*
08.02.10.301.0234.3847	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	20.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3847	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	400.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3847	3.33.90.40	Serviço de Tecnologia e Informação	20.000,00	4500*
TOTAL			**851.377,00**	

**(***) Recurso 4500 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o recurso disponibilizado através do Fundo Nacional de Saúde, proposta nº 36000.3888422/02-100 (150.000,00) e proposta nº 36000.3885192/02-100 (701.377,00).

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de agosto de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:093DB32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.758, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 120.000,00 - SMS".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 120.000,00**(cento e vinte mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no programa**"0234 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA COM FOCO NO CUIDADO DAS PESSOAS",** na ação **"3853 – INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DEP. MARCON",** com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
CREDITO ESPECIAL:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.02.10.301.0234.3853	3.33.90.30	Material de Consumo	60.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3853	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p Distribuição	2.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3853	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	8.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3853	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	40.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3853	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	10.000,00	4500*
TOTAL			120.000,00	

**(***) Recurso 4500 – FEDERAL -BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o recurso disponibilizado através do Fundo Nacional de Saúde, Emenda Funcional 28670007103015019 2E890043, Identificador da Proposta 36000.3777912/02-100, no valor de R$120.000,00.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de agosto de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:8368C7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.759, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 - SMS".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 200.000,00**(Duzentos mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, noprograma**"0232 – INVESTIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA", na ação "3845 – REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE",** com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.01.10.301.0232.3845	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00	0040*

**(***) Recurso 0040 - ASPS

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior o saldo financeiro referente ao repasse extraordinário, viabilizado pelo Governo Estadual, relativo a ICMS devidos pela CEEE-D, resultante do processo de privatização da companhia. O recurso está disponibilizado na conta bancária 04.001668.0-7, agencia 0280 do Banrisul.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de agosto de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:51F83F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.760, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.000.000,00 - SMS".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 1.000.000,00**(um milhão de reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no programa**"0234 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA COM FOCO NO CUIDADO DAS PESSOAS",** na ação **"3849 – INCREMENTO TEMPORÁRIO CORONAVIRUS – BANCADA DO RIO GRANDE DO SUL",** com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
CREDITO ESPECIAL:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.02.10.301.0234.3849	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	200.000,00	4511*
08.02.10.301.0234.3849	3.33.90.30	Material de Consumo	370.000,00	4511*
08.02.10.301.0234.3849	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p Distribuição	40.000,00	4511*
08.02.10.301.0234.3849	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	50.000,00	4511*
08.02.10.301.0234.3849	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	300.000,00	4511*
08.02.10.301.0234.3849	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	40.000,00	4511*
TOTAL ……..			1.000.000,00	

**(***) Recurso 4511 – ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS-COVID19

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o recurso disponibilizado através do Fundo Nacional de Saúde, Emenda Funcional 712200101012250182F010043, Identificador da Proposta 19000.3943562/02-100, no valor de R$1.000.000,00.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de agosto de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:BD5AA528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.761, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 - SMS".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 150.000,00**(cento e cinquenta mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, noprograma**"0234 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA COM FOCO NO CUIDADO DAS PESSOAS", na ação "3850 – INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DEP. POMPEO DE MATTOS",** com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
CREDITO ESPECIAL:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.02.10.301.0234.3850	3.33.90.30	Material de Consumo	50.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3850	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviços p Distribuição	1.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3850	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	9.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3850	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3850	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	40.000,00	4500*
TOTAL ……..			150.000,00	

**(***) Recurso 4500 – FEDERAL -BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o recurso disponibilizado através do Fundo Nacional de Saúde, Emenda Funcional 3666001010301501 92E890043, Identificador da Proposta 36000.3777942/02-100, no valor de R$150.000,00.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de agosto de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:229867E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.763, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 276.607,00 - SMCEL".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 276.607,00**(duzentos e setenta e seis mil seiscentos e sete reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, noprograma**"0237 – CULTURA ESPORTE E LAZER", na ação "3785 – QUADRA POLIESPORTIVA SALDANHA MARINHO",** com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:
CREDITO ESPECIAL:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
13.01.27.813.0237.3785	3.44.90.51	Obras e Instalações	273.607,00	1292*
13.01.27.813.0237.3785	3.44.90.51	Obras e Instalações	3.000,00	0001*
TOTAL ……..			276.607,00	

**(***) Recurso 1292 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA - PROP. 1512/2019 – QUADRA POLIE; 0001 - LIVRE

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior o credito financeiro a ser efetuado na conta corrente vinculado ao contrato a ser formalizado, autuado na plataforma + Brasil sob o n°001512/2019, no valor de R$273.607,00 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e sete reais), junto ao Ministério da Cidadania, e a redução da seguinte dotação orçamentaria:

REDUÇAO:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD.RED.	RECURSO
13.01.04.122.0013.4017	3.44.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	3.000,00	83900-0	0001*

**(***) Recurso 0001 – LIVRE

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de agosto de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:2F078D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.764, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 481.104,00 - SMO".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 481.104,00**(quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no programa**"0197 – RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA",** na ação **"3026 – AMPLIAÇÃO/MELHORAMENTO/CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS",** com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Obras, como segue:
CREDITO ESPECIAL:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
06.01.26.782.0197.3026	3.44.90.51	Obras e Instalações	481.104,00	1312*

**(***) Recurso 1312 – PAVIMENTAÇÃO RIVAROL DOS SANTOS PADILHA

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior o repasse do Ministério do Desenvolvimento Regional através do contrato de repasse n°903937/2020 pavimentação asfáltica da Rua Rivarol dos Santos Padilha, no valor de R$481.104,00

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de agosto de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:C61F036D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.765, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Altera valores na ementa e no art. 1º da Lei nº 7.741/2021, que autoriza a abertura de Crédito Especial para a Secretaria Municipal de Turismo".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar o valor constante na ementa e artigo 1º da Lei Municipal 7.741 de 15 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º*Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de* ***R$ 241.750,00****(duzentos e cinquenta e um mil e setecentos e sessenta reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no programa* ***"0196 – Desenvolvimento do Turismo",*** *na ação* ***"3786 – Reforma/Revitalização Praça das Nações",*** *com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Turismo, como segue:*

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
09.01.23.695.0196.3786	3.44.90.51	Obras e instalações	**238.740,00**	1289*
09.01.23.695.0196.3786	3.44.90.51	Obras e instalações	3.000,00	0001*
09.01.23.695.0196.3786	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	10,00	1289*
TOTAL ……			**241.750,00**	

(*) Recurso 1289 - Conv.4283/2019- REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DAS NAÇÕES (*) Recurso 0001 - livre"

Art. 2º –Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de agosto de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:9C7D47F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.766, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a Lei Nº. 7.469/2019, instituindo a Comissão de Concurso Público, além de realizar o pagamento dos honorários, nos termos do Art. 243 da Lei Municipal nº. 2.620/1990, aos servidores designados para a integrarem.em Concurso Público Municipal – 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Concurso Público no âmbito da Prefeitura, inclusa na estrutura organizacional da Secretaria de Administração, destinada à realização dos procedimentos necessários à organização e execução dos concursos públicos municipais.

Parágrafo Único. As atribuições e responsabilidades da Comissão a que se refere esta Lei serão definidas através de Decreto Municipal.

Art. 2º –Fica alterado o Art. 3º da Lei 7.469/2019, que passa a ter a seguinte redação:
...
Art. 3º -*Os órgãos da Administração Geral possuem as seguintes subordinações, competências e atribuições gerais:*
...
VIII –*SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO*
...
3.7.*COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO: Apresentar ao Prefeito os dados gerais definitivos da necessidade de cargos e vagas da Prefeitura, bem como informar a Administração Municipal acerca de eventuais adequações que se façam necessárias relativamente aos cargos apurados ou a oferecer; Firmar o Projeto Básico que subsidiará a abertura de processo licitatório para contratação da empresa organizadora do concurso; Prestar a empresa vencedora da licitação, após sua contratação, toda e quaisquer informações ou suporte técnico-administrativo, no âmbito de competência do Município, que sejam necessários à organização e realização do concurso; Deliberar e dirimir eventuais dúvidas da empresa organizadora do certame, bem como da comunidade em geral e dos demais membros do Poder Público, acerca dos procedimentos, cargos oferecidos, características das atribuições, entre outros assuntos supervenientes; Firmar todo e qualquer documento necessário ao planejamento, organização e à realização de Concurso Público na*

Prefeitura; Acompanhar e fiscalizar, integralmente, a organização e realização do concurso, em especial no que respeita ao cumprimento pela empresa promotora dos certames nos termos, prazos e condições estabelecidas no contrato da prestação dos serviços.

Art. 3º –Os servidores efetivos designados para comporem a Comissão de Concurso Público farão jus a "honorários", nos termos do Art. 243 da Lei Municipal nº. 2.620/90, à razão de 4 URFM, por reunião formalmente realizada, mediante celebração e assinatura de Ata, até a homologação final do concurso.

§1º. Os honorários serão pagos em folha de pagamento dos servidores designados, não sendo considerados como base de cálculo para quaisquer vantagens, tampouco incidindo sobre a parcela, outros descontos, exceto o apurado a título de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.

§2º. O Secretário da Comissão terá honorários acrescidos de 50% sobre o valor estabelecido no *caput* deste artigo, correspondente à atribuição de Secretaria da Comissão, cabendo-lhe elaborar, receber e arquivar todas as correspondências e demais documentos pertinentes.

Art. 4º –As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal em que o servidor designado para compor a Comissão de Concurso estiver lotado.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de agosto de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:2AE88B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL 02/2021 SELEÇÃO PÚBLICA PARA OPERÁRIO, RONDA E MOTORISTA.

Foi publicado no site e Diário Eletrônico da Famurs o edital 02/2021,na data de 19 de agosto de 2021, as tabelas de valores salarias referentes aos cargos Operário, Ronda e Motoristas e carga horáriade Ronda.

A tabela atualizada e corrigida.

CATEGORIA FUNCIONAL: RONDA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 2
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais;

b) Descrição Analítica:exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda etc., controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
responder às chamadas telêfonicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das atividades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) GERAL:carga horária semanal de 36 horas semanais.
b) ESPECIAL:sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade:entre 18 e 45
b) Instrução:3ª série do 1º grau incompleto.

CARGO	NÚMERO VAGAS	CH SEMANAL	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE
Operário	06 vagas	44h	Ensino fundamental incompleto	R$1.022,24
Ronda	02 vagas	36h	Ensino fundamental incompleto	R$1.124,47
Motorista	02 vagas	44h	Ensino fundamental incompleto	R$1.359,75

GABRIELE DOS SANTOS FERNANDES
Secretaria de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:BE0810D6

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.14
Data: 29/07/2021
Hora: 08:49
Portaria nº 109/2021

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2021, ao servidor **BIBIANO DE OLIVEIRA TRINDADE NETO**, matrícula 20187, cargo de Operário Especializado, padrão 2, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.452,20 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do servidor público no cargo de Operário Especializado "padrão 2, classe D" no valor de R$ 1.496,11 (mil, quatrocentos e noventa e seis reais com onze centavos) - Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, em seu artigo 1º e seguintes; Incorporação do adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do "padrão 1, classe A", no valor de R$ 204,46 (duzentos e quatro reais com quarenta e seis centavos)- Lei Municipal nº 2.620 de 27/04/1990, em seu artigo 85 e 86; Diferença de Incorporação de Anuênios, no valor de R$ 29,53 (vinte e nove reais com cinquenta e três centavos) - Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, em seu artigo

4º, parágrafo 2º; Adicional de tempo de serviço de 8 (oito) anuênios de 4% cada um correspondente a 32% (trinta e dois por cento) do vencimento básico, no valor de R$ 478,76 (quatrocentos e setenta e oito reais com setenta e seis centavos) - Lei Municipal nº 6.051 de 09/12/2011, em seu artigo 5º; Adicional de escolaridade no percentual de 5% (cinco por cento) do vencimento básico do cargo, no valor de R$ 74,81 (setenta e quatro reais com oitenta e um centavos) - Lei Municipal nº 6.564 de 20/12/2013, em seu artigo 1º e seguintes; Incorporação do Adicional Noturno de 48 horas, correspondente a média dos últimos 12 meses, no valor de R$ 168,53 (cento e sessenta e oito reais com cinquenta e três centavos) - Lei Municipal nº 3.410 de 28/12/1995, em seus artigos 1º e seguintes, a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 29/07/2021.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora- Geral De Sistema De Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:D90AA4D5

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.14
Data: 07/07/2021
Hora: 12:40
Portaria nº 114/2021

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo **OSVALDO DOS SANTOS**, matrícula F-302, cargo de Capataz , padrão 5, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecido em 26/05/2021, inativado conforme Decreto nº 246/1996, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R$ 2.249,25**, distribuídos da seguinte forma: **OLGA PETRONILA CARRETTS DOS SANTOS**, cônjuge, a contar de 26/05/2021, à razão de 100%, no valor de R$ 2.249,25.
A pensão será custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 07/07/2021.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora- Geral de Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:A59D435F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE SUSPENÇÃO DE EDITAL

Aviso de Suspenção de Edital O Município de Santo Ângelo comunica que está suspensa a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletronico 32/2021, cujo objeto é **registro de preços de material de iluminação publica;** para análise de impugnações. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:6C2938FA

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 73/SMGRH/2021 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) em Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, para contratação por prazo determinado, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas previstas na Lei nº 4.396 de 18 de março de 2021, conforme segue:

Categoria funcional – Professor de Educação Infantil II (Classificação 39 a 44)
39- Liliane de Almeida Geiss de Vargas
40- Geneci de Oliveira
41- Neusa Geane Netzel
42- Vívian Rafaela Ferrazza
43- Pâmela Taís Aguiar da Silva
44- Andressa Medina de Souza Jardim

Categoria funcional – Servente (Classificação 106 a 107)
106- Elias Moises Schiefelbein
107- Claudia Angelica Pavao Vargas

Categoria funcional – Médico Veterinário (Classificação 07)
07- Luiza Kommers

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **26 E 27 DE AGOSTO DE 2021**, no horário das 08h30min às 11h30 min, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga.
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho e das cópias que constam do rol de documentos disponível no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 20 de agosto de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Candidata já Convocada conforme Edital nº 17/SMAd/2019 em vaga reservada para Portadores de Necessidades Especiais e Nomeada conforme Portaria de Nomeação nº 172/SMAd/2019.

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:8103D5CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICOI

ADESÃO AO PROGRAMA DE FRENTES EMERGENCIAIS DE TRABALHO

EDITAL N.º 11, DE 20 DE AGOSTO DE 2021 .

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.057, de 3 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal n.º 7.201, de 8 de agosto de 2014 e com o Decreto n.º 699 de 14 de agosto de 2014, torna público a convocação para adesão ao Programa de Frentes Emergenciais de Trabalho, conforme normas contidas no Edital n.º 01, de 25 de fevereiro de 2021 e na legislação pertinente.
A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais será por meio de publicação no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS e no site do Município, valendo destas publicações a contagem dos prazos para recurso ou prática dos atos vinculados.
É obrigação dos candidatos acompanhar todos os editais referentes ao andamento da presente seleção.
1. DOS CONVOCADOS PARA DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE ADESÃO AO PROGRAMA.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	N.º INSCRIÇÃO
26º	DIENIFER RAMOS SOARES	52
27º	CARLOS EDUARDO BUENO	19

2. DA DATA DE APRESENTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Os candidatos que foram convocados deverão se apresentar junto a Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, até dia 26 de agosto de 2021, afim de confirmar a adesão ao programa.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUCAS RAMOS KELLERMANN
Secretário Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:650DD35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2016 – Sexto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2016
CONTRATADO: Proner Informática Comércio e Manutenção Ltda - CNPJ: 05.556.927/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Suporte Técnico na Área de Informática,.
ADITIVO: Fica prorrogado o contrato originário por mais 03 meses a contar de 24/08/2021.
VALOR: R$ 37.333,22 (mensal) – R$ 111.999,66 (total)

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:8BA1429D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR N°.01/2021

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que está suspenso temporariamente o Processo de Seleção n°01/2021 que objetiva o recebimento de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Santo Antônio da Patrulha – RS, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. A suspensão dar-se-á para análise de questionamentos apresentados por empresas interessadas. Após verificação, o edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. (Central de Licitações). Informações pelo fone (51) 3662-8445. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 19 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:28B97B4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, Sr.ª Lilian Fontoura Depiere, no uso de suas atribuições legais, através do presente Edital, faz saber que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, consistindo em ANÁLISES DE CURRÍCULOS, destinado à seleção para formação de cadastro reserva para o cargo de **Oficial de Compras** conforme item 1 do Edital de Abertura Nº 13/2021. As inscrições terão o valor de R$ 50,00 e deverão ser feitas, no 3º andar do Centro Administrativo Municipal, no Gabinete do Vice Prefeito, sito à Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto, RS, através de formulário próprio que está disponível no Edital de Abertura, Anexo V, **no período de 23/08/2021 a 27/08/2021, das 9h às 11h30 e 14h às 17h.**
A íntegra do presente Edital estará disponível no Pelourinho do Centro Administrativo e no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, a partir de 23 de agosto de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 23 DE AGOSTO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-02

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:9EF8423E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços n° 009/2021 (Processo Administrativo nº 176/2021). **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Objeto:** Contratação para execução de reformas gerais na edificação em que se localiza a E.M.E.I. Pequeno Paraíso e na edificação em que se localiza a E.M.E.F. Rui Barbosa, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 16/09/2021, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 19 de agosto de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:143A3AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.090 de 12 de agosto de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CÍNTIA CAROLINE MENEGAZZI GIONGO, classificada em 3° lugar, para o cargo de PSICÓLOGO;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 23 DE AGOSTO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:5DCCAD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.089 de 04 de agosto de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JULIANA PEREIRA MACHADO, classificada em 29° lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 23 DE AGOSTO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:E7B528A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento dos cargos abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.089 de 04 de agosto de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ANA PAULA CIOTTI classificada em 20° lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LAUREN GABRIELLE BERNARDI classificada em 21° lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 03/2021 de 19 de março de 2021, e resultado final homologado pelo Edital 03/2021, publicado em 16 de abril de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 23 DE AGOSTO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:5979C6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2021

Aditivo - Supressão Nº.....: 001/2021 - Contrato Nº: 044/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ANTONIO RODRIGUES CERUTTI. Valor.....: R$ 7.336,67 (sete mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos). Prazo Vigência.....: Início: 20/08/2021. Término: 22/08/2021. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021, de 02 de junho de 2021 (Processo Administrativo nº 091/2021). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 3390/71-557. Objeto.....: Contratação da Instituição de Acolhimento Antônio Rodrigues Cerutti - Renascer Espaço Terapêutico para acolhimento institucional dos protegidos A. M. S. consoante decisão judicial oriunda do Processo nº 5000913-56.2020.8.21.0123/RS, e L. C. C., consoante decisão judicial oriunda do Processo nº 5000539-06.2021.8.21.0123/RS, ambos Comarca de Santo Augusto-RS. Supressão nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, do acolhimento do protegido L. C. C., tendo em vista alta administrativa, a contar de 10/06/2021, conforme informação constante do Memorando Interno nº 464/2021/SMS, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:F05B4A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 044/2021

Aditivo – Prorrogação de prazo de vigência Nº.....: 002/2021 - Contrato Nº: 044/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ANTONIO RODRIGUES CERUTTI. Valor.....: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). Prazo Vigência.....: Início: 20/08/2021. Término: 20/02/2022. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021, de 02 de junho de 2021 (Processo Administrativo nº 091/2021). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 3390/71-557. Objeto.....: Contratação da Instituição de Acolhimento Antônio Rodrigues Cerutti - Renascer Espaço Terapêutico para acolhimento institucional dos protegidos A. M. S. consoante decisão judicial oriunda do Processo nº 5000913-56.2020.8.21.0123/RS, da Comarca de Santo Augusto-RS.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:E3FCB861

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados sobre a anulação da Concorrência Pública nº 001/2021, a qual encontra-se suspensa, pelo motivo de alterações nos valores constantes nas planilhas orçamentárias e documentos vinculados as mesmas em atendimento a novos índices a serem utilizados nas composições do BDI, conforme Decreto Municipal nº 083/2021.

São Gabriel, 20 de agosto de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9765B9BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021

Contratada: Digital Z De Lucas Andre Zimmer
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 047/2021
Prazo de Entrega: 30 dias
Preço e Pagamento: R$ 13.520,00, em 07 dias após a entrega
Assinatura: 20/08/2021

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:E533A25B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
TERMO DE ADITAMENTO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS) torna público o seguinte aditamento contratual:
CONTRATO nº 5004 2021
CONTRATADA: ECB Serviços Digitais LTDA - ME
ADITIVO nº 1
OBJETO: Acréscimo de rubrica orçamentária.
BASE LEGAL: art. 58, inciso I, Lei nº 8.666/93.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.40.06.00

São Leopoldo, 23 de agosto de 2021.

ANA INES AFFONSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:793F19A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.479

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13.563, de 11de agosto de 2021,

C O N C E D E

A servidora **SILVANA DOS SANTOS matricula** n° 80429 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 24.998, de 08 de abril de 1994, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **09 a 13 de agosto de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:62C8EB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.480

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13.563, de 11de agosto de 2021,

C O N C E D E

A servidora **SILVANA DOS SANTOS matricula** n° 81356 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 28.359, de 19 de março de 1996, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **09 a 13 de agosto de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:213C4D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.481

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13.697, de 12 de agosto de 2021,

C O N C E D E

A servidora **VANESSA SCHMIDT matricula** n° 85478 ocupante do cargo de Secretaria Escolar, Nível **"VII"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 79.037, de 04 de março de 2013, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **09 a 11 de agosto de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:01860E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.482

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13.545, de 11 de agosto de 2021,

C O N C E D E

A servidora **LUBNA JAQUELINE LEMES matricula** n° 85949 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.379, de 14 de março de 2017, **quatorze (14) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **09 a 22 de agosto de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9EA6648B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.483

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13.577, de 11 de agosto de 2021,

C O N C E D E

A servidora **LISIANE MOTA DA SILVA matricula** n° 85047 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 70.367, de 09 de junho de 2011, **oito (08) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **01 a 08 de agosto de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:391E5DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.484

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13.597, de 11 de agosto de 2021,

C O N C E D E

A servidora **INGRID SPELLMEIER matricula** n° 80633 ocupante do cargo de Medica, Nível **"I"**, Padrão **"H" Plano "14"**, nomeada através da Portaria nº 25.696, de 26 de dezembro de 1994, **oito (08) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **26 de agosto a 02 de setembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8AD19C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.485

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13.803, de 13 de agosto de 2021,

C O N C E D E

Ao servidor **AMARILDO AUGUSTO VEIGA matricula** n° 83598, ocupante do cargo de Professor de Geografia, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeado através da Portaria nº 49.896, de 01 de agosto de 2006, concede **quatorze (14) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **03 a 16 de agosto de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:82D9E437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.486

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 13.805, de 13 de agosto de 2021,

E X O N E R A

A pedido, com vigência a partir de **16 de agosto de 2021,** a servidora **RENATA LUCAS CUNHA,** matricula nº 84871 exercendo o cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 68.597, de 17 de março de 2011 da Secretaria Municipal de Educação, SMED.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2021

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:60BA4973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.487

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13.877 de 16 de agosto de 2021,

C O N C E D E

A servidora **VILSIANE PEREIRA matricula** n° 84835 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 68.482, de 02 de março de 2011, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao dia **13 de agosto de 2021,** na

forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7016569F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.488

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13.924, de 16 de agosto de 2021,

C O N C E D E

A servidora **SIRLEI DA SILVA DA CRUZ matricula** n° 83946 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 52.922, de 07 de agosto de 2007, **seis (06) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **09 a 14 de agosto de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:327BCFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.489

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13.939 de 17 de agosto de 2021,

C O N C E D E

A servidora **DAIANE DUARTE matricula** n° 86114 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 100.818, de 14 de junho de 2017, **dez (10) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **09 a 18 de agosto de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1D592BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.491

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista Ofício nº. 142/2021 do IAPS relativo à aposentadoria por invalidez, datado de 26 de julho de 2021,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **Cristiane Thiel,** matrícula 84059**,** de 981 (NOVECENTOS, E OITENTA E UM) dias, correspondendo a 2 (DOIS) ANOS, 8 (OITO) MESES E 11 (ONZE) DIAS, de serviços prestados à atividade privada, sem concomitância, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 17 de julho dede 2019, Protocolo n°.190240801.00099/19-0,, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5BA69F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.921, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Declara PONTO FACULTATIVO no dia 06 de setembro de 2021 – SEGUNDA-FEIRA, na Administração Direta e Indireta, com compensação de horário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Feriado de 07 de setembro de 2021 (Terça-feira) – Comemoração ao dia da Independência do Brasil;

D E C R E T A

Art. 1.º Fica declarado PONTO FACULTATIVO para as repartições municipais, o expediente do dia 06 de setembro de 2021 – SEGUNDA-FEIRA, na Administração Direta e Indireta, nos turnos da manhã e tarde, excetuando-se os serviços considerados essenciais à saúde (**Hospital Centenário, Centro de Saúde Feitoria e UPA 24 Horas),** segurança e limpeza pública, os quais terão seus horários determinados pelas respectivas Secretarias e escolas da rede pública Municipal, que seguem calendários próprios homologados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os preceitos legais em vigor.

Art. 2.º A compensação dos horários referentes ao PONTO FACULTATIVO determinado pelo artigo 1º, ocorrerá após passar os efeitos do Decreto Municipal que declara o Estado de Calamidade.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de agosto de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7D796085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.502

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 093, da Secretaria Municipal de Proteção Animal,

E X O N E R A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2021, **LUNIA ROSSA,** matrícula nº 55188, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Veterinária, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Proteção Animal, nomeada através da Portaria nº 114.590, de 12 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de agosto de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D0E26C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.503

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 093, da Secretaria Municipal de Proteção Animal,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2021, **THAÍS CALVI AREND,** para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Veterinária, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Proteção Animal, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de agosto de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D00603E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.505

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

com vigência a partir de 1º de agosto de 2021, **NICOLAS DIANDREI BARASUOL,** para o Cargo em Comissão de Chefe Departamento de Apoio Técnico, Símbolo CC-3, do Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de agosto de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B7CA2B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.506

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 18 de agosto de 2021, **ELAINE DE FÁTIMA DA SILVA FERREIRA DA SILVEIRA,** matrícula nº 54996, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde – UBS Vila Brás, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 102.705, de 10 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de agosto de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7C86DF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.492

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 14.034, de 17 de agosto de 2021,

C O N C E D E

A servidora **FABIANA VARGAS SENGER, matricula** n° 83443 ocupante do cargo de Odontologa, Nível **"XI"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 49.061, de 02 de junho de 2006, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa dia **12 de agosto de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de agosto de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2B983AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.493

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 14.014, de 16 de agosto de 2021,

C O N C E D E

A servidora **SIRLEI DE OLIVEIRA matricula** n° 83934 ocupante do cargo de Assistente Social, Nível **"XI"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 52.773, de 09 de julho de 2007, **vinte (20) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **18 de agosto a 06 de setembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de agosto de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3064F78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.284

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 11.628, de 15 de julho de 2021,

C O N C E D E

A servidora **LONDRE DA ROSA matricula** n° 80939 ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível **"VII"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 26.904, de 13 de setembro de 1995, **dez (10) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **12 a 21 de julho de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de julho de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7C4C36DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 021/2021.

CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS

EDITAL 002 – RETIFICAÇÃO DO PROCESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita do Município de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.022/2010, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado**, a ser conduzido por comissão especialmente designada para este fim, visando a contratação temporária de 01 (um) motorista para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3.343/2021.

I) – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CONTRATOS:

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para preenchimento de 02 (duas) vagas de motoristas, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, mediante Contrato Administrativo Temporário, por um período de até 12 (doze) meses, para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital, especificamente no serviço de transporte escolar.

O contrato será regido pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal, na eventualidade de ocorrer nomeação de servidor aprovado em Concurso, bem como em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada do Contrato, sendo que ao contratado caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990.

A carga horária dos contratados será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com **vencimento mensal de 1.033,11 (um mil e trinta e três reais e onze centavos),** sendo que o **profissional contratado receberá a devida complementação salarial, até que seja atingido o salário mínimo nacional**. O contratado poderá receber, ainda, acréscimos remuneratórios previstos em lei (adicional de **insalubridade/noturno, horas extras**), além da filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social.

É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais.

II) – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante avaliação curricular dos candidatos inscritos, além do preenchimento dos requisitos legais de habilitação para exercício da função de Motorista.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, e somente começam a contar no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

III) – DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
b) ter idade mínima de dezoito (18) anos;
c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
e) ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
f) possuir aptidão para o exercício do cargo;
g) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

Para atuação no serviço de transporte escolar municipal são exigidos, ainda, os requisitos previstos no art. 138 do CTB e o exame toxicológico de larga janela de detecção.

As inscrições serão realizadas no período de **23 A 27 DE AGOSTO** de 2021, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA ENTREGA FÍSICA** dos documentos junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto, 222, Centro, São Pedro do Sul, CEP 97.400-000, de forma presencial ou através de **SEDEX** (a data de postagem deverá ser dentro do período de inscrição), mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Preenchimento da Ficha de Inscrição;
b) Entrega do Currículo;
c) Comprovante de conclusão do ensino médio;
d) Cópia da carteira de habilitação categoria D, válida;
e) Comprovante de não ter cometido mais de uma infração gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, nos 12 (doze) últimos meses;
f) Comprovante de aprovação em curso especializado para condutor de transporte escolar;
g) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
h) Comprovantes da realização de cursos, seminários, treinamento, entre outros previstos na Cláusula IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular.

A ficha de inscrição deve ser encaminhada completamente preenchida e assinada. A documentação comprobatória de cursos e/ou titulação deverá ser encaminhada em cópia simples, de forma nítida e completa (frente verso, se for o caso). Os títulos serão avaliados conforme forem recebidos, quanto a sua nitidez e legibilidade.

O candidato que for selecionado, por ocasião de sua contratação, deverá apresentar a via original dos títulos, para fins de conferência e autenticação, pelo servidor municipal que receber a documentação para o contrato.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo máximo de 03 (três) dias após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais impugnações.

IV) – DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

a) Curso de graduação: 10 pontos
b) Experiência profissional como motorista de transporte escolar (compatível com a data da primeira habilitação na categoria "D", com comprovação em CTPS ou Portaria de Nomeação com declaração do empregador sobre a atividade desenvolvida e o tempo de duração do referido trabalho: 10 pontos a cada 06 meses trabalhados.
c) Cursos diversos com carga horária mínima de 08 horas: 05 pontos

O candidato que não atingir o mínimo de 10 (dez) pontos será considerado desclassificado. Não há limite máximo para pontuação.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, o candidato poderá interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

A escolaridade e o curso especializado exigidos para o desempenho da função não serão objeto de avaliação, e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não serão pontuadas a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor), assim como não serão pontuados títulos/certificados relativos a estágios ou bolsas.

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

V) – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico inscricaopss@saopedrodosul.org, com a **identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação**.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

VI) – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
a) Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) Possuir maior pontuação no item "b" do item IV deste edital;
c) Sorteio.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens "a" e "b".

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

VII) – CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo aos dois primeiros classificados a preferência na contratação.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal (www.saopedrodosul.rs.gov.br), e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

VIII) – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

IX) – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente pelo Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;
b) Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;
c) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
d) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) dependentes;
e) Certificado Militar, se homem;
f) Comprovante de residência;
g) Cópia do Cartão PIS/PASEP;
h) Cópia da carteira de habilitação, categoria "D".
i) Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);
j) Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
k) Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;
l) Declarar se percebe ou não proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);
m) Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);
n) Número de conta bancária;
o) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.
p) Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.

Além desses documentos, o candidato terá que apresentar via original ou cópia autêntica dos títulos encaminhados por ocasião de sua inscrição.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

Os candidatos que forem contratados deverão apresentar exame toxicológico no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e perda da vaga.

X) – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/, no site da Prefeitura no endereço www.saopedrodosul.rs.gov.br, e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010 e 313/1990.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

ANEXO I

MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Dirigir e conservar automóveis, caminhões e outros veículos automotores do Município.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou a local determinado, quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer. reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar ao recolher o veículo, qualquer defeito porventura existente, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; fazer reparos de emergência; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a enfermos, conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; dar plantão diurno e noturno quando necessário, obedecer às normas e dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito; executar tarefas afins..

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
A) GERAL: CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 44 HORAS
B) ESPECIAL: USO DE UNIFORME E SUJEITO A PLANTÕES, VIAGENS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 021/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

PERIODO DE INSCRIÇÃO: 23 a 27 de agosto de 2021

CARGO: MOTORISTA

NOME: _____

IDENTIDADE:_____ CPF Nº:_____

DATA NASCIMENTO: _____/_____/_____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE: ( ) _____ Cel: ( ) _____

E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES:

( )CURRICULO ( ) CÓPIA DE CNH CATEGORIA "D" ( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE ( ) QUANTIDADE DE COMPROVANTES DE CURSOS DIVERSOS: _____	( ) COMPROVANTE DE NÃO TER COMETIDO INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA OU REINCIDENTE EM INFRAÇÕES MÉDIAS ( ) COMPROVANTE DE APROVAÇÃO EM CURSO ESPECIALIZADO ( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL

São Pedro do Sul, _____ de _____ de 2021.

_____
Candidato (a).

_____
Servidor Responsável Pela Inscrição (Nome e Matrícula)

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:CAD7D3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.371, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de contratação de motorista para atuar junto à Secretaria Mun. de Educação:

D E S I G N A

Art. 1° Comissão de servidores responsáveis pela condução do Processo Seletivo Simplificado n° 021/2021, conforme segue:

ELIANE MARGARETE AREND BAYER, chefe do departamento de pessoal, Matrícula 3512
ELIFRANCIS DE OLIVEIRA ZIEGLER, Professora, Matrícula nº 901;
FABIANA COMASSETTO, Coordenadora Adjunta da Educação, Matrícula 1300/2043.

Art. 2° A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, com o encaminhamento de relatório a Senhora Prefeita, para homologação do Processo Seletivo .

Art. 3° Os serviços desempenhados pela Comissão são considerados de relevante interesse público, podendo ser certificado aos integrantes da Comissão a sua atuação em conformidade com esta Portaria Municipal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

MARIANA BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretária de Administração em Exercício

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:DC5A7B10

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021, REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, Grupo A e E) e (Grupo B), com veículo devidamente licenciado, atendendo as normas técnicas e disposições

da legislação ambiental e da Fepam/RS, através de LO (Licença Operacional).

ABERTURA: 08.09.2021 , ÀS 09 HS.

Edital no site www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 23 de agosto de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C0ACE102

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021, REGISTRO DE PREÇO para futuras aquisições de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, através do portalwww.portaldecompraspublicas.com.br.

ABERTURA: 10.09.2021 , ÀS 09 HS.

Edital no site www.saopedrodosul.rs.gov.br e no portal acima.

São Pedro do Sul, 23 de agosto de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6CC4B2FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 026/2021, visando o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades de diversas secretarias. As propostas serão recebidas e abertas às 9 horas do dia 09 de setembro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí/RS, 20 de agosto de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:7058434A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Ref. Pregão Presencial nº 10/2021

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, modificação no Edital de acima mencionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em Serviços de Cartografia, Cadastro Imobiliário, Planta de Valores e Geoprocessamento. A abertura do certame passará para o dia 03/09/2021, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 20 de agosto de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:D9856601

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3123/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de prestação de serviço de assessoria para análise do processo de PRAD e elaboração de nova proposta vinculada a uma Ação Pública Civil Pública instaurada pelo Ministério Público de Tapera, com a empresa Eco Lago Assessoria e Consultoria Ambiental LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de Agosto de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F8F7677A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3121/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, Referente a serviço de pintura do refeitório, frente e lateral, corredor, e aberturas na EMEI Criança Feliz, com a empresa João Pedro Cornellius.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de Agosto de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:DBAEF42D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3122/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de uma porta interna 75X2,10 maciça na EMEF Francisca Cerutti, seis Portas internas semi-oca 1,04mX2,12m e duas Portas internas semi-ocas 0,80mX2,12m na EMEF João Batista Mocelin, com a empresa Ismael Rizzi.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de Agosto de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:3CB15099

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 070/2021

Processo nº: 5234/2021
Tipo de julgamento: Menor preço global, por LOTE
Forma: Presencial
Data e Hora da Sessão Pública: 02 de Setembro de 2021 às 9h00min
Local: Sala de Licitações – 3º andar da Prefeitura Municipal
Interessados: Secretaria Municipal de Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Saúde, Educação, e outras Secretarias que demandarem

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para execução de serviços de INSTALAÇÃO e MANUTENÇÃO de CONDICIONADORES DE AR para todas as Secretarias Municipais, do Município de Taquara.

O Edital estará disponível gratuitamente na página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão* através do endereço eletrônico https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 ou (http://www.taquara.rs.gov.br, clicando no link LicitaCon) e através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br .

Taquara, 19 de agosto de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:AC00A7F4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 072/2021

Processo nº: 5742/2021
Tipo de julgamento: Menor preço unitário, por ITEM
Forma: Eletrônica
Data e Hora da Sessão Pública: 02 de Setembro de 2021 às 9h00min
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para atender a demanda das Escolas Municipais, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O Edital estará disponível gratuitamente na página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão* através do endereço eletrônico https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 ou (http://www.taquara.rs.gov.br, clicando no link LicitaCon) e através dos e-mails compras07@taquara.rs.gov.br .

Taquara, 19 de agosto de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:B5285B68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 08 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratada:** Construtora e Pavimentadora Atual Eireli. **Objeto:** O presente aditivo tem como objetivo justificar a necessidade da adequação de quantitativos e consequentes impactos financeiros na planilha orçamentária referente ao contrato nº 043/2020. Tal acréscimo corresponde a 2,48% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, fica acrescido o valor de R$ 7.867,52 (sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento. **Vigência:** 25 de agosto de 2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:8803EF00

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
RETIFICAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 06 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 043/2020

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 22 de julho de 2021, edição nº 3111. Fica retificado Extrato do Termo Aditivo nº 06 referente ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 043/2020.

Onde se lê: EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 06 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2021.

Leia-se: EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 06 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:F03DBC13

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
RETIFICAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 07 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 043/2020

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 22 de julho de 2021, edição nº 3111. Fica retificado Extrato do Termo Aditivo nº 06 referente ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 043/2020.

Onde se lê: EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 07 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2021.

Leia-se: EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 07 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:028EF6A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2021. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 14 de setembro de 2021** estará aberta a disputa de preços para **a aquisição de equipamentos ambulatoriais para a equipe multiprofissional de atenção familiar (Emad), Unidades Básicas de Saúde, SAMU e demais unidades de saúde do Município (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min do dia 13/09/2021 para verificação de conformidade com o Edital).** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamada Pública, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C4D8E126

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EXTRATO DE EDITAL 028/2021 – EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

O Municipo de Travesseiro/RS TORNA PÚBLICA, por meio deste extrato, a realização de concurso público (estatutário), para o preenchimento dos cargos de ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM e SERVENTE, sob execução da Objetiva Concursos. Inscrições de 10 a 23 de agosto de 2021, em www.objetivas.com.br. Consulte o edital completo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e nos sites www.travesseiro.rs.gov.br e www.objetivas.com.br.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:A95685A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 010/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02AO CONTRATO N° 010/2021
CONTRATADA: FUCKS E SANDRI TUR TRANSPORTES LTDA.
CNPJ Nº 20.338.403/0001-52.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 010/2021, a contar da data de 17 de agosto de 2021, tendo validade até a data de 24 de dezembro de 2021.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 IV nº 019/2021.

Travesseiro, 20 de agosto de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:A0F0DDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 011/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 011/2021
CONTRATADA: TRANSPORTES IRMÃOS CÉ LTDA.
CNPJ Nº 87.297.040/0001-25.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 011/2021, a contar da data de 17 de agosto de 2021, tendo validade até a data de 24 de dezembro de 2021.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 IV nº 019/2021.

Travesseiro, 20 de agosto de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:339C8704

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 053/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 053/2019
CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.
CNPJ Nº 92.559.830/0001-71.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 053/2019 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 12 de agosto de 2021, tendo validade até a data de 11 de agosto de 2022.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2019.

Travesseiro, 20 de agosto de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:729D4EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 249/2021

REVOGA a Portaria nº 248/2021, que INSTAURA Sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 1.019/2021, NOMEIA Comissão Sindicante e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a Portaria nº 248/2021, que **INSTAURA** Sindicância para apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 1.019/2021, de 13 de agosto de 2021, e **NOMEIA** os servidores CARLA CRISTINE HENZ, JORGE KREMER e EVANDRO ALFREDO ZANATTA, para comporem a Comissão de Sindicância que deverá apurar os fatos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de agosto de 2021.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:20B89EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 250/2021

INSTAURA Sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 1.019/2021, NOMEIA Comissão Sindicante e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **INSTAURA** Sindicância para apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 1.019/2021, de 13 de agosto de 2021, e **NOMEIA** os servidores CARLA CRISTINE HENZ, JORGE KREMER e KADAN JOSÉ GRIEBELER, para comporem a Comissão de Sindicância que deverá apurar os fatos, no prazo de 30 dias, admitindo-se a prorrogação caso necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de agosto de 2021.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:8214707F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 251/2021

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares à servidora MICHELE RAQUEL KUNRATH TRÄSEL, PROFESSORA, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.045/2021, de 19 de agosto de 2021, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares à servidora **MICHELE RAQUEL KUNRATH TRÄSEL, PROFESSORA,** respondendo pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, referente ao período aquisitivo de 19/02/2020 a 18/02/2021, sendo cinco (05) dias indenizados e, dez (10) dias gozados a partir do dia 23 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de agosto de 2021.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:BBB6E272

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação nº 348/2021
Processo Administrativo n° 567/2021
O Município de Triunfo/RS torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, realizou a contratação da empresa Adilson de Lima Flores - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 15.670.448/0001-90, para prestação de serviços para reforma do telhado do prédio da Prefeitura Municipal, no valor total de R$ 24.078,00 (vinte e quatro mil e setenta e oito reais), mediante dispensa de licitação (por limite), com amparo no art. 24, inc. I, da Lei 8.666/93, observadas as alterações de valores contidas no Decreto Federal n° 9.412/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 AGOSTO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CA7AD25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 567/2021
Dispensa de licitação n° 348/2021
Contrato n° 116/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Adilson de Lima Flores - ME
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme especificado no processo acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.
Valor do contrato: R$ 24.078,00 (vinte e quatro mil e setenta e oito reais).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 AGOSTO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DDD81680

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6166 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Revoga Art. 19º do Decreto Municipal nº 6111 de 20 de maio de 2021.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado o Art. 19º do Decreto Municipal nº 6111 de 20 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:00895BD5

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6163 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a realização dos pedágios beneficentes de instituições sem fins lucrativos feitas no Município de Tupanciretã, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído regras para realização de todo tipo de "Pedágio Beneficente" com valores financeiros ou outro tipo de objeto de arrecadação, no perímetro urbano do Município de Tupanciretã, promovidos por instituições sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Fica expressamente proibido a realização de pedágio beneficente por pessoas físicas.

Art. 2º As instituições sem fins lucrativos que desejarem participar de "Pedágio Beneficente" devem seguir os seguintes critérios:

I – Ter certificado de inscrição em algum Conselho Municipal de Tupanciretã, e contínuo funcionamento, nos 06 (seis) meses imediatamente anteriores, com a exata observância dos estatutos;

II – Promover atividades filantrópicas, esportivas, culturais e educacionais, de caráter geral ou indiscriminado na sua área de atividade.

III – realizar o pedido formal na Coordenadoria Municipal de Trânsito de Tupanciretã.

Art. 3º Todos os pedidos de reserva de datas para a realização de "Pedágio Beneficente" devem ser encaminhados a Coordenadoria de Trânsito do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º Os pedidos serão avaliados pela Coordenadoria de Trânsito do Município em até 05 (cinco) dias úteis, que emitirá caso deferido, autorização para a realização do "Pedágio Beneficente".

§ 2º O encaminhamento dos pedidos de datas devem ser realizados preferencialmente com antecedência ao início de cada ano.

§ 3º Os locais de realização do "Pedágio Beneficente" serão definidos pela autoridade de trânsito municipal.

§ 4º As instituições sem fins lucrativos poderão realizar até 01 (um) "Pedágio Beneficente" por semestre, sendo 01 (uma) instituição por semana.

§ 5º A autorização para a realização do pedágio deverá permanecer com o coordenador do ponto de pedágio, sendo este definido pelas instituições sem fins lucrativos.

Art. 4º O "Pedágio Beneficente" deverá ser realizado com distribuição de algum material que identifique os usuários que já contribuíram com a campanha.

§ 1º A organização do pedágio ficará por canto da instituição sem fins lucrativos promotora, e deverá fazer ampla divulgação do seu pedágio junto à comunidade.

§ 2º As pessoas que estiverem realizando as ações do pedágio deverão estar uniformizadas ou identificadas pela instituição, cuja identificação poderá ser realizada através do uso de colete, camiseta, material adesivo ou crachás, de fácil visualização ou sinalização nas vestimentas.

Art. 5º Crianças são proibidas de realizar e permanecer nos locais dos pedágios, salvo os adolescentes a partir dos 12 (doze) anos, desde que acompanhados de seus responsáveis legais ou com autorização por escrito.

Parágrafo único. A autorização deverá permanecer com o coordenador do ponto de pedágio em que estiver inserido o adolescente.

Art. 6º A responsabilidade pela fiscalização e controle do trânsito no dia e local da realização do "Pedágio Beneficente" será da Coordenadoria de Trânsito do Município com apoio da Guarda Municipal.

Art. 7º As instituições sem fins lucrativos que deixarem de cumprir a presente Lei não estarão autorizadas a realizarem "Pedágios Beneficentes" ou arrecadações de valores de qualquer natureza nos logradouros públicos do município, além da retirada imediata da via pública e suspensão da requisição de autorização para realizar "Pedágio Beneficente" por um período de 12 (doze) meses.

Art. 8º O infrator do presente Decreto incorrerá em aplicação de multa de 01 (uma) até 10 (dez) VRM (Valor Referencial Municipal), podendo ser cumulativa até este limite, a saber:

I – "Pedágio Beneficente" realizado fora do local definido pela autoridade de trânsito municipal, multa de 01 (um) VRM;

II – Falta de Uniforme ou identificação da instituição sem fins lucrativos, multa de 01 (um) VRM;

III – Exceder o número permitido de pedágios, multa de 01 (um) VRM;

IV – Falta de autorização para permanência de adolescente no "Pedágio Beneficente", multa de 04 (quatro) VRM's;

V – Presença de crianças menores de 12 (doze) anos no "Pedágio Beneficente", multa e 10 (dez) VRM's.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:D8FD257F

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6162 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 4298 de 13 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) com a finalidade de pavimentar a Rua Protásio Lima de Moraes, com recursos federais, conforme Contrato de Repasse nº 903.698/2020, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional. A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
Unidade: 02 – Coordenadoria de Obras Urbanas
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0110 – Vias e Logradouros Públicos
Projeto: 1.003 – Ampliação da Pavimentação de Logradouros Públicos

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R$ 238.856,00
Fonte de Recursos: 1249 – C.R. 903.698/2020 – Pavimentação de Vias Urbanas

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do repasse efetuado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:0DC39C65

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6161 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 4297 de 13 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4238 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 1.001.173,20 (um milhão, um mil cento e setenta e três reais e vinte centavos), com a finalidade de inclusão de despesas à Lei 4238, de 28/12/2020 – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2021, com recursos do FUNDEB.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 02 – Coordenadoria Pedagógica/Ensino Regular – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0202 – Esporte na Escola
Projeto: 1.141 – Construção de Quadras Esportivas nas Escolas Municipais

Natureza da Despesa:
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor: R$ 1.001.173,20
Fonte de Recursos: 0031 – FUNDEB

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o excesso de arrecadação esperado para a fonte de recursos 0031 – FUNDEB.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:28BE27C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.237 DE 05 DE AGOSTO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **WALTER RODRIGUES PINTO,** Agente Administrativo, matrícula nº 2092-4, referente ao Exercício 2020/2021, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 09 de agosto de 2021 a 07 de setembro de 2021, devendo apresentar-se no dia 08 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:94FC414E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.238 DE 05 DE AGOSTO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **MICHELE APARECIDA CARDOSO DINARTE,** Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 4252-8, referente ao Exercício 2020/2021, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 13 de

agosto de 2021 a 11 de setembro de 2021, devendo apresentar-se no dia 12 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:274ACE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.244 DE 11 DE AGOSTO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora **RAQUEL PORATHS DA LUZ SANTOS,** Agente Administrativo, matrícula nº 723-4, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 16 de agosto de 2021 a 30 de agosto de 2021, devendo apresentar-se no dia 31 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:093462EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.245 DE 11 DE AGOSTO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 10 (dez) dias de férias ao servidor **RENAN GOMES ANDRADE,** Agente Administrativo, matrícula nº 1561-0 referente ao Exercício 2020/2021, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 23 de agosto de 2021 a 01 de setembro de 2021, devendo apresentar-se no dia 02 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:FD8A3BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.247 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE: EXONERAR a pedido, a servidora **LEANDRA VALERIA LUZ BERNARDI MARTINS**, Matrícula nº 2204-7, do cargo de Professora Celetista, a contar de 09 agosto de 2021, por motivos particulares, conforme solicitação anexa ao protocolo sob nº 2021/691 de 09/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 12 (Doze) dias do mês de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:7161D2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.249 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONVOCAR a contar do dia 02/08/21, **ELESANDRA ISABEL DOS SANTOS** para Regime Suplementar de 08 horas semanais, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal de Ensino Fundamental Serafim Correa de Barros Neto.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 12 (Doze) dias do mês de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:BB7385FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.250 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONVOCAR a contar do dia 05/08/21, a professora **MARINA MARTINS SILVEIRA** para Regime Suplementar de 16 horas semanais, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilina Terra.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 12 (Doze) dias do mês de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:2E09B6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.251 DE 12 DE AGOSTO DE 2021 CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal, de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONVOCAR a contar do dia 05/08/21, a professora **SIOMARA BEATRIZ ARAUJO SALLES** para Regime Suplementar de 16 horas semanais, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilina Terra.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 12 (Doze) dias do mês de agosto de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:A502F817

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 210, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

EDITAL Nº 210, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Convoca para admissão candidatos aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Comunicações Internas nºs 13088 e 12719/2021, CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado para as funções públicas elencadas, e nos termos dos Editais nºs 089/2021-006 e 127-2021-011 FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que os candidatos convocados comprovem os requisitos de admissão constantes dos Editais retromencionados, e para que se apresentem para admissão.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
24º - LEILA LOPES DA FONTOURA

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
49º – TRAUDELI REGINA JUSTEN
50º - FABRICIA CRISTINA DA CRUZ
51º - CINTIA VANESSA FALEIRO
52º - SIMONE BUONO
53º - ANA CAROLINA BECKER
54º - MILANIA JANETE BEHLING RODRIGUES
55º - LUCIANA TIRELLI
56º - ELENICE LAIDES GOLLMANN
57º - NATALIA REGINA HOCHSCHEID
58º - NEUSA LIMA DA TRINDADE
59º - JOSI LUCI HAAS
60º - THAIS CRISTINA RUPPENTHAL
61º - MIRIAM BEATRIZ DORNELES
62º - LISIANE ODOCIA ALVES
63º - TATIELE FALEIRO RODRIGUES
64º - JUCILAINE QUEIROZ RODRIGUES
65º - KELI JULIANA ECKERT
66º - EVANDRA DE CARVALHO SOARES PENA
67º - ARIEL DIAS NUNES VARGAS
68º - GRICHELE ALEXANDRA DE FREITAS DA ROSA
69º - GISLAINE FABIELE HORN
70º - JOICE JAQUELINE DE MELO AGNES
71º - VANESSA ERNZEN
72º - ASTERIA MARTH
73º - THAISA TAMIRIS KIPPER

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 20 de agosto de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:6EE8F9D0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA E ALTERAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve reabertura e alteração no Edital em epígrafe, que tem por objeto Credenciamento de entidades educacionais de Educação Infantil para contratação de serviços de educação infantil para atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:48797DA7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA E ALTERAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 020/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração e ocorre a reabertura do Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para execução dos serviços de coleta dos resíduos sólidos urbanos do Município de Venâncio Aires. Assim sendo a sessão de abertura dos documentos de habilitação fica agendada para as 09 horas do dia 24/09/2021. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:D87260E7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de pá carregadeira. A abertura das propostas será no dia 10/09/2021, às 14 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:EF223993

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 16/09/2021, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para execução de reforma do ginásio da EMEF Coronel Thomaz Pereira. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:F6E225F5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 16/09/2021, às 14 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para execução de impermeabilização do telhado do ginásio da EMEF Alfredo Scherer. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/08/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:11BBAD74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 1867

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "aquisição de microchips", com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 1867/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

ANIMALLTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICACAO LTDA
Endereço:
AV DOM CARMINE ROCCO
CNPJ:13.382.681/0001-41
SAO CARLOS
R$ 12.800,00

Xangri-Lá, 20 de agosto de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:E528BC96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 6118

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "contratação de empresa", com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 6118/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

IESA VEICULOS LTDA (OSÓRIO)
ENDEREÇO:
EST BR 101 , 1100
9290
01.304.136/0008-24
Osório
R$ 5.051,89
Xangri-Lá, 20 de agosto de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:BBB1B9BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 155/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **03 de setembro de 2021 às 9H** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL,** conforme **Edital de nº 206/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 20 de agosto de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Michielon
Código Identificador:F9C7312F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2021 - SMF

ORDEM DE SERVIÇO N° 001/2021 – SMF

"DISPOE SOBRE A INDICAÇÃO DE INDICADORES PADRONIZADOS PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS EMPRESAS"

Considerando o disposto no art. 69, inc. I, parágrafos 1º, 4º, 5º, 6º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, referente à documentação de habilitação quanto à qualificação econômico-financeira das empresas licitantes;
Considerando que a instituição de indicadores padronizados, para verificação da situação financeira das referidas empresas, proporcionará aos órgãos encarregados de cadastro e elaboração de processos licitatórios melhores condições de avaliação da situação econômico-financeira das empresas,
DETERMINA:
I - A utilização dos indicadores a seguir para a verificação da situação econômico-financeira das empresas, através do exame do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados dos dois últimos exercícios sociais:
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)
- SOLVÊNCIA GERAL (SG)

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)
- ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)

II - Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no Anexo I desta Ordem de Serviço (exceto para bens de pronta entrega.

III – As empresas fornecedoras de bens que não atingirem os índices estabelecidos para a qualificação econômico-financeira, estarão aptas exclusivamente para o fornecimento de bens para pronta entrega.

IV – Para fins desta Ordem de Serviço, considera-se pronta entrega o fornecimento realizado pela contratada em uma única parcela, e efetuado imediatamente, no prazo máximo de trinta dias após o recebimento da nota de empenho ou a ordem de compra. Tal hipótese deverá constar expressamente no ato convocatório.

V – Quanto à documentação exigível para a Qualificação Econômico-Financeira, deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

VI – A documentação necessária, para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante, será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Notas Explicativas, referente aos 2 (dois) últimos exercícios encerrados. De acordo com a data de abertura da licitação, os documentos deste inciso limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Para as demais empresas, as Demonstrações Contábeis, deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente.

VII - As empresas, que não tenham concluído seu primeiro Exercício Social, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, até a data da habilitação, certificado por contador, devidamente inscrito no órgão de classe correspondente. O Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente. Quando se tratar de Empresa Individual ou Sociedade Limitada, a Administração reservará o direito, de exigir a apresentação do Livro Diário, onde as Demonstrações Contábeis foram transcritas.

VIII - A documentação necessária, para comprovação da Capacidade Econômico-Financeira, constituir-se-á:

1) Para as Sociedades Anônimas, da publicação do Diário Oficial:
a) Das Demonstrações Contábeis, exigidas pela Lei nº 6404/1976, inclusive Notas Explicativas, dos 2 (dois) últimos exercícios;
b) Ata da Assembleia Geral, que aprovou as Demonstrações Contábeis;
c) Do parecer dos auditores independentes;
d) Para atendimento do item “b”, em substituição à publicação no Diário Oficial, será aceito, a cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral, que aprovou as Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial;
e) Para atendimento do item “c”, as companhias de capital fechado, apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

2) Para as demais sociedades:
As empresas com escrituração digital deverão apresentar dos 2 (dois) últimos exercícios, impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, constante na sede da empresa, apresentando:
a) Termo de Autenticação, com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil);
c) Balanço Patrimonial (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil);
d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil);
e) Cópia de segurança do arquivo SPED Contábil, a ser encaminhada por e-mail, que será indicado pela comissão licitante;
f) Campo J800 com as Notas Explicativas.
OBS.: Para a Sociedade Limitada, poderá ser apresentada, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial, das Demonstrações Contábeis (letra “c”, “d” e “f”), em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”).
As empresas, com escrituração meio papel, deverão apresentar dos 2 (dois) últimos exercícios: cópia autenticada das páginas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, como segue:
a) Termos de Abertura e Encerramento;
b) Balanço Patrimonial;
c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
d) Notas Explicativas.
Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, 05 de agosto de 2021.

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário da Fazenda

ANEXO I - O.S SMF 001/2021

TABELA DE INDICAÇÃO DE ÍNDICES

INDICES	**FORMULAS**	**BENS E MATERIAIS**	**SERVIÇOS** (Exceto Serviços de Engenharia)	**SERVIÇOS** (Essencialmente M.O; Portaria; Cozinha; Limpeza e Conservação)	**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** (Exclusivamente Investimento)
LG	AC + ARLP / PC + PNC	igual ou superior a 1,0	igual ou superior a 1,0	igual ou superior a 1,2	igual ou superior a 1,0
SG	AT / PC + PNC	igual ou superior a 1,0	igual ou superior a 1,0	igual ou superior a 1,2	igual ou superior a 1,0
LC	AC / PC	igual ou superior a 1,0	igual ou superior a 1,0	igual ou superior a 1,2	igual ou superior a 1,0
IEG	PC + PNC / AT	menor ou igual a 0,8	menor ou igual a 0,8	menor ou igual a 0,5	menor ou igual a 0,8
LG	Mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas a longo prazo.				
SG	Mede a capacidade financeira da empresa a longo prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros.				
LC	Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.				
IEG	Revela o grau de endividamento da empresa, ou seja, quanto a empresa depende de "gerar dívidas" para manter o negócio (quanto maior o índice, pior a situação da empresa).				

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:A831A5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 142, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.616.961,66 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3455, de 28 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.616.961,66 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6017	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	33390300000000000000	4501000	747	R$ 2.702,90
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33390400000000000000	0001000	1885	R$ 5.200,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0122.0137.2284	DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	33390330000000000000	0001000	876	R$ 10.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0031.9048	ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE	33390920000000000000	1299000	1839	R$ 12.500,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	33390300000000000000	0001000	671	R$ 1.500,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0238.2079	PROMOCOES E COMPETICOES ESPORTIVAS	33390310000000000000	0001000	788	R$ 522,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001000	665	R$ 40.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	009 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0004.0122.0137.2286	MANUTENÇÃO DA DGA	33390390000000000000	0001000	1110	R$ 32.500,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190940000000000000	0001000	315	R$ 877,44
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6036	PROJETO SALVAR	33190130000000000000	0040000	198	R$ 1.176,56
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0271.0108.6044	ATENÇÃO BASICA	33190130000000000000	0040000	204	R$ 1.301,26
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	009 - MANUTENCAO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	0012.0122.0146.2205	MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA AO EDUCANDO	33190940000000000000	0031000	325	R$ 3.532,42
08 - SECRETARIA	010 - EDUCACAO	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO	33190940000000000000	0031000	329	R$ 466,58
MUNICIPAL DE EDUCACAO	INFANTIL		ENSINO INFANTIL DO MUNICIP				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33190940000000000000	0031000	331	R$ 7.764,10
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001000	665	R$ 34.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390300000000000000	0001000	576	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	PROJETO SALVAR	33390390000000000000	4170000	1247	R$ 8.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390300000000000000	0040000	620	R$ 181.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0451.0298.2040	MAN.SERV.ILUMIN PUBLICA	33390390000000000000	0001000	1232	R$ 64,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33390400000000000000	1165000	1339	R$ 2.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0846.0124.2024	MANUTENCAO DOS ENCARGOS DIVERSOS	33190910000000000000	0001000	269	R$ 1.027.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390350000000000000	0020000	938	R$ 365,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	34490520000000000000	0031000	1666	R$ 5.250,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0327.1409	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO ESPORTIVO	33390390000000000000	0001000	1248	R$ 60.281,62
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33390300000000000000	0001000	587	R$ 9.940,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST.	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33390390000000000000	0001000	1087	R$ 10.523,00

SOCIAL E CIDADANIA							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390390000000000000	0001000	1079	R$ 7.500,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0311.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	33390300000000000000	0001000	725	R$ 2.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2136	RECEPÇAO E HOMENAGENS	33390300000000000000	0001000	596	R$ 3.842,94
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390400000000000000	0020000	1334	R$ 110.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390300000000000000	0001000	576	R$ 20.211,84
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33390320000000000000	4090000	849	R$ 13.940,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 1.616.961,66

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390300000000000000	4501000	745	R$ 2.702,90
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33390360000000000000	0001000	1883	R$ 5.200,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2651	MANUT. DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA	33390390000000000000	0001000	1172	R$ 10.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0031.9048	ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE	33390370000000000000	1299000	1008	R$ 12.500,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0013.0122.0137.2075	MAN.GABINETE SECR.CULTURA	33390400000000000000	0001000	1321	R$ 1.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	33390400000000000000	0001000	1340	R$ 500,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2077	PROMOCOES E EVENTOS CULTURAIS	33390400000000000000	0001000	1340	R$ 522,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33390390000000000000	0001000	1077	R$ 40.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	009 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	0004.0122.0137.2286	MANUTENÇÃO DA DGA	33390930000000000000	0001000	1832	R$ 32.500,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCI	33190110000000000000	0001000	87	R$ 877,44
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33190110000000000000	0040000	67	R$ 2.477,82
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33190110000000000000	0031000	123	R$ 11.763,10
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0782.0233.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33390300000000000000	0001000	663	R$ 34.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0782.0233.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33390300000000000000	0001000	663	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	PROJETO SALVAR	33390300000000000000	4170000	733	R$ 8.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	33390300000000000000	0040000	750	R$ 45.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE SAUDE	33390390000000000000	0040000	1263	R$ 91.000,00
09 - SECRETARIA	050 - FUNDO	0010.0302.0336.6045	CENTRO DE	34490520000000000000	0040000	1709	R$ 45.000,00
MUNICIPAL DE SAUDE	MUNICIPAL DE SAUDE		SAUDE				
18 - SECRET.MUNIC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACAO	003 - DEPARTAMENTO DE HABITACAO	0015.0125.0133.2010	MANUTENÇAO DO PLANO DIRETOR	33390390000000000000	0001000	1064	R$ 64,00
12 - SECRET.MUNIC.D SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO TRANSPORTE	0026.0452.0231.2113	MANUT.DEPTO TRANSITO	33390330000000000000	1165000	898	R$ 2.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO SEPLAN	39999990000000000000	0001000	1736	R$ 1.027.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2201	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SMED	33390930000000000000	0020000	1426	R$ 365,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33390390000000000000	0031000	1203	R$ 5.250,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0012.0392.0300.1358	PROJETO PRAÇA DOS ESPORTES E CULTURA	33390300000000000000	0001000	722	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0012.0392.0300.1358	PROJETO PRAÇA DOS ESPORTES E CULTURA	33390360000000000000	0001000	1001	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0012.0392.0300.1358	PROJETO PRAÇA DOS ESPORTES E CULTURA	33390370000000000000	0001000	1031	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0012.0392.0300.1358	PROJETO PRAÇA DOS ESPORTES E CULTURA	33390390000000000000	0001000	1233	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0012.0392.0300.1358	PROJETO PRAÇA DOS ESPORTES E CULTURA	33390400000000000000	0001000	1357	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0012.0392.0300.1358	PROJETO PRAÇA DOS ESPORTES E CULTURA	34490510000000000000	0001000	1546	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	024 - PROGRAMA DE POLITICAS PUBLICAS	0014.0244.0039.2071	MAN.CENTRO QUALIF. PROF. MILTON SANTOS	33390360000000000000	0001000	944	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	024 - PROGRAMA DE POLITICAS PUBLICAS	0014.0244.0039.2071	MAN.CENTRO QUALIF. PROF. MILTON SANTOS	34490510000000000000	0001000	1478	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	33390390000000000000	0001000	1184	R$ 31.595,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	006 - BIBLIOTECA MUNICIPAL	0012.0122.0146.2202	MANUTENCAO E ATUALIZACAO DA BIBLIOTECA M	33390360000000000000	0001000	968	R$ 16.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	024 - PROGRAMA DE POLITICAS PUBLICAS	0014.0244.0039.2645	MAN.CENTRO QUALIF. PROF. ANISIO TEIXEIRA	33390360000000000000	0001000	945	R$ 686,62
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	005 - DEPARTAMENTO DE	0027.0812.0332.2647	MANUTENCÃO GINÁSIO	33390300000000000000	0001000	735	R$ 2.000,00

EDUCACAO	DESPORTO		DJALMA NEVES				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0332.2647	MANUTENCÃO GINÁSIO DJALMA NEVES	33390400000000000000	0001000	1362	R$ 2.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA DO SEPLAN	39999990000000000000	0001000	1736	R$ 20.463,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33390390000000000000	0001000	1077	R$ 7.500,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0031.9048	ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE	33390320000000000000	0001000	794	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0031.9048	ACESSUAS TRABALHO/ PROGRAMA NACIONAL DE	34490520000000000000	0001000	1557	R$ 1.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390300000000000000	0001000	564	R$ 3.842,94
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO	33190110000000000000	0020000	122	R$ 110.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001000	665	R$ 20.211,84
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33390300000000000000	4090000	783	R$ 11.340,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	33390390000000000000	4090000	1289	R$ 1.800,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0342.6044	ATENÇÃO BASICA	34490520000000000000	4090000	1721	R$ 800,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 1.616.961,66

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:7B30DE8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.791, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Poder Executivo do Município de Campo Bom, não afetos às áreas da educação e da saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de abril de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
10502	BRUNA DE BRITO CORREA	AUXILIAR DE ENSINO
10462	CAROLINI ROLIM ZAMBELLI	AUXILIAR DE ENSINO
10491	FABIANA MEIRELLES TERRA	AUXILIAR DE ENSINO
10487	GISLEINE LEMOS WALTER	AUXILIAR DE ENSINO
10486	JAMAILE TAIANI ARNOLD	AUXILIAR DE ENSINO
10481	VANESA AGRICOLA CAMBRUZZI	AUXILIAR DE ENSINO
8226	ADRIANE FATIMA PEREIRA	SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA
8261	ALESSANDRA KATIUSCIA RODRIGUES DA SILVA	SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA
9402	ELIANE TERESINHA ALVES	SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA
9373	ERCELI CRISTINA WAGNER	SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA
9356	PATRICIA DE FATIMA DOS REIS OLIVEIRA PEDROSO	SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA
9376	TANIA MARA MARTINS MACIEL	SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA
10490	TEREZINHA VALERÃO LEMOS	SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA
10455	GUSTAVO PIAZER	SERVIÇOS GERAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
10453	LACI TERESINHA CORREA HERREIRA	SERVIÇOS DE LIMPEZA
9377	EDUARDO AUGUSTO FOSCARINI	ZELADOR I

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8F868295

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.792, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Poder Executivo do Município de Campo Bom, não afetos às áreas da educação e da saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
10356	MARIA ADRIANA ASSIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR
10351	ANA PAULA SCHNEIDER FRANCISCO	AUXILIAR DE ENSINO
10353	CARLA REGINA REINHER	AUXILIAR DE ENSINO
10140	DEISE DE MELLOS SOARES	AUXILIAR DE ENSINO
10363	JAIANE RAQUEL MATHIAS ALVARES	AUXILIAR DE ENSINO
10346	MARGARETE BEATRIZ SPIECKER	AUXILIAR DE ENSINO
8205	ANGELITA DA SILVA	SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA
9254	NADIA FERNANDA BACKES	SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5EC521E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.793, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Poder Executivo do Município de Campo Bom, não afetos às áreas da educação e da saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de julho de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
10740	NEIDE CASSIANA DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR
10735	IRIS FERNANDA ROSA PEDROSO	AUXILIAR DE ENSINO
10742	JEISON LUIS CALONI PORTO	AUXILIAR DE ENSINO
10725	VERA LUCIA CAMBRUZZI	AUXILIAR DE ENSINO
10726	VIVIANE KLEIN DA SILVA	AUXILIAR DE ENSINO
10736	ALAIR CORREA DE LIMA	MOTORISTA
8730	NEILA ROSANE LEMOS VIDAL	SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A8911E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.796, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Poder Executivo do Município de Campo Bom, não afetos às áreas da educação e da saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de março de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
10394	ETIENE BALK LANGNER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR
10208	ANDREIA BRAZ DA SILVA	AUXILIAR DE ENSINO
10403	CAMILA LEITE DUARTE	AUXILIAR DE ENSINO
10370	ELISA VELOSO DA MOTTA	AUXILIAR DE ENSINO
10368	GENECI DE SOUZA BUENO	AUXILIAR DE ENSINO
10382	JUCILEIA DA ROSA MERENCIO	AUXILIAR DE ENSINO
10216	LAIS PRISCILA MOSER	AUXILIAR DE ENSINO
10367	LETICIA DE CASSIA TIZATO RODRIGUES	AUXILIAR DE ENSINO
10383	TANARA REGINA SILVESTRE TEIXEIRA	EDUCADOR SOCIAL
10398	TIAGO JESUS DA SILVEIRA	EDUCADOR SOCIAL
9312	MARILENE KESSLER DE SOUZA	SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5B589F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.798, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Poder Executivo do Município de Campo Bom, não afetos às áreas da educação e da saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
9245	MONICA HESS SPANIOL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
9259	CLARICE REGINA DE ALMEIDA	SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA
9256	MATIAS BAUER	TÉCNICO EM ELETRICIDADE
9235	CLARICE IZABEL CARVALHO	ZELADOR I

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DB0C33C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.801, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Poder Executivo do Município de Campo Bom, não afetos às áreas da educação e da saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de junho de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
9515	HELENA CAVITCHONI KLEIN DE MELLO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
9516	JONATAS GRINGS	FISCAL MUNICIPAL
8407	VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:2B82552A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.802, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Poder Executivo do Município de Campo Bom, não afetos às áreas da educação e da saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
9501	ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
9418	MATEUS ANTONIO RESCHKE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8692	CINTIA ULGUIM ESCOUTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR
4972	JERRI LUIS DE MORAES	AUXILIAR DE TESOUREIRO
9480	JENNY SKALEE	EDUCADOR SOCIAL
9443	MARIA REGINA SEIBEL CORREA DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL
8363	JOAO DILOE ALBANO DE AVILA	MOTORISTA
1840	VANDERLEI DA CUNHA	MOTORISTA
8360	CARMEM MARIA GIONGO	SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA
9426	LUCIANE DOS SANTOS DE AGUIAR	SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA
8357	MARILENE FABRIZ	SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E8DD828C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.804, DE 26 DE JULHO DE 2021.

ALTERA CLASSE DE SERVIDORES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Classe dos servidores abaixo relacionados, vinculados ao Poder Executivo do Município de Campo Bom, não afetos às áreas da educação e da saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de abril de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO
8311	CELSO JACO THEISEN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8333	RAQUEL SILVEIRA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8232	MARIA INACIA COLLING FAGUNDES	SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B27FC59A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS DE 02/03 A 18/08 DE 2021.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
042/2016 / 2016	**01/04/2016**	**30/12/2016**	**30/12/2016**	**01/04/2016**	**Pregão Presencial - 25/2016**	**12831 - GENTE SEGURADORA SA**	**3.770,00**
Objeto:SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR DOS VEICULOS VAN FIAT DUCATO IPD 2305 E AMBULANCIA DUBLO PLACA INB 0602.							

Aditivos:							
Número/Ano		**Tipo**	**Vig. Inicial**	**Vig. Final**	**Vencimento**	**Assinatura**	**Valor**
5º adt 042/2016/2021		Prorrogacao	01/04/2021	31/03/2022	31/03/2022	01/04/2021	3.770,00
Número/Ano	**Vig. Inicial**	**Vig. Final**	**Vencimento**	**Assinatura**	**Licitação**	**Fornecedor**	**Valor**
037/2017 / 2017	**27/03/2017**	**27/03/2018**	**27/03/2018**	**27/03/2017**	**Pregão Presencial - 19/2017**	**12831 - GENTE SEGURADORA SA**	**5.790,00**
Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.							

Aditivos:						
Número/Ano	**Tipo**	**Vig. Inicial**	**Vig. Final**	**Vencimento**	**Assinatura**	**Valor**
4º adt 37/2017/2021	Prorrogacao	27/03/2021	26/03/2022	26/03/2022	27/03/2021	5.790,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
038/2017 / 2017	**27/03/2017**	**27/03/2018**	**27/03/2018**	**27/03/2017**	**Pregão Presencial - 19/2017**	**36188 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**	**6.663,00**
Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.							
Aditivos:							
Número/Ano		**Tipo**	**Vig. Inicial**	**Vig. Final**	**Vencimento**	**Assinatura**	**Valor**
4º adt 38/2017/2021		Prorrogacao	22/06/2021	21/06/2022	21/06/2022	22/06/2021	13.329,98
Número/Ano	**Vig. Inicial**	**Vig. Final**	**Vencimento**	**Assinatura**	**Licitação**	**Fornecedor**	**Valor**
039/2018 / 2018	**25/09/2018**	**31/12/2018**	**31/12/2018**	**25/09/2018**	**Pregão Presencial - 51/2018**	**15059 - VIA-TEC WIRELESS TECNOLOGIA LTDA**	**16.000,00**
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DA LINKS DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DE TÚNEIS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO. LINK INTERNET DE 100MB DE VELOCIDADE, DEDICADO 100%.							
Aditivos:							
Número/Ano		**Tipo**	**Vig. Inicial**	**Vig. Final**	**Vencimento**	**Assinatura**	**Valor**
5/2021		Prorrogacao	01/04/2021	01/09/2021	01/09/2021	01/04/2021	24.000,00
Número/Ano	**Vig. Inicial**	**Vig. Final**	**Vencimento**	**Assinatura**	**Licitação**	**Fornecedor**	**Valor**
018/2019 / 2019	**07/06/2019**	**31/12/2019**	**31/12/2019**	**07/06/2019**	**Pregão Presencial - 27/2019**	**59811 - BIOPROJETA SOLUCOES AMBIENTAIS E AGROPECUARIAS LTD**	**8.400,00**
Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA AMBIENTAL.							
Aditivos:							
Número/Ano		**Tipo**	**Vig. Inicial**	**Vig. Final**	**Vencimento**	**Assinatura**	**Valor**
8º adt 018/2019/2021		Prorrogacao	09/04/2021	31/12/2021	31/12/2021	09/04/2021	28.350,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
13/2020 / 2020	18/02/2020	31/12/2020	31/12/2020	18/02/2020	Processo de Dispensa - 7/2020	127426 - CELIA MARIA GOSSLER KLEIN	11.495,00
Objeto:LOCAÇÃO IMOVEL PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - EMATER.							

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
2º 013/2020/2021	Prorrogacao	01/07/2021	31/12/2021	31/12/2021	01/07/2021	7.315,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
019/2020 / 2020	15/05/2020	14/05/2021	14/05/2021	15/05/2020	Tomada de Preços - 1/2020	61034 - SC GEOMATICA- ENGENHARIA E SOLUÇOES GEOESPACIAIS E	84.000,00
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, CAPACITAÇÃO DE RECURSO HUMANO (TREINAMENTO) COM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG),							

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
1º adt 19/2020/2021	Prazo	16/05/2021	11/11/2021	11/11/2021	16/05/2021	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
023/2020 / 2020	29/05/2020	31/12/2020	31/12/2020	29/05/2020	Processo de Inexigibilidade - 9/2020	10944 - SKYNET TELECOMUNICACOES EIRELI	2.000,00
Objeto:SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SITE OFICIAL DO MUNICIPIO, CONTAS DE E-MAIL E SUPORTE TECNICOS QUE TEM POR OBJETIVO O FIEL CUMPRIMENTO DA L.A.I. (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO).							

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
2° adt 023/2020/2021	Prorrogacao	01/04/2021	31/12/2021	31/12/2021	01/04/2021	0,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
028/2020 / 2020	03/08/2020	30/07/2021	30/07/2021	03/08/2020	Processo de Dispensa - 72/2020	20400 - CR KANIA LTDA	13.188,00
Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E INTERNET MÓVEL TECNOLOGIA 4G E GESTÃO DE TELEFONIA NAS ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO AO USUARIO NA UTILIZAÇÃO DA TELEFONIA CONTRATADA.							

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
1º adt 28/2020/2021	Normal	01/04/2021	30/07/2021	30/07/2021	01/04/2021	3.297,00
2º adt 28/2020/2021	Valor(Equilíbrio)	01/04/2021	30/07/2021	30/07/2021	01/04/2021	1.797,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
032/2020 / 2020	03/11/2020	03/03/2021	03/03/2021	03/11/2020	Tomada de Preços - 5/2020	37583 - AMARAL & EMMERT LTDA	598.766,74
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MELHORIAS NO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES JOSÉ AMÉRICO MARTINS, COMPREENDENDO MATERIAIS E SERVIÇOS.							

Aditivos:

Número/Ano	Tipo	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Valor
1/2021	Prazo	04/03/2021	22/08/2021	22/08/2021	04/03/2021	0,00
2/2021	Normal	02/08/2021	03/11/2021	03/11/2021	02/08/2021	97.433,84

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
08 / 2021	17/03/2021	30/04/2021	30/04/2021	17/03/2021	Pregão Presencial - 1/2021	55840 - BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	225.000,00
Objeto:AQUISIÇÃO DE VEICULO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO C, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 2.048 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002, DO MINISTERIO DA SAUDE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.							
Número/Ano	**Vig. Inicial**	**Vig. Final**	**Vencimento**	**Assinatura**	**Licitação**	**Fornecedor**	**Valor**
009 / 2021	17/03/2021	16/03/2022	16/03/2022	17/03/2021	Processo de Dispensa 15/2021	- 187062 - IRINEU ACADROLI	4.500,00
Objeto:CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL POR UM PERIODO DE 12 MESES PARA ADOLESCENTE QUE ESTÁ SAINDO DA INSTITUIÇÃO DE ABRIGAMENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.							
Número/Ano	**Vig. Inicial**	**Vig. Final**	**Vencimento**	**Assinatura**	**Licitação**	**Fornecedor**	**Valor**
12 / 2021	30/03/2021	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2021	Processo de Dispensa 19/2021	- 22780 - RADIO GUARITA E M LTDA	7.650,00
Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO PARA DIVULGAR AS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO DE CAMPO NOVO.							
Número/Ano	**Vig. Inicial**	**Vig. Final**	**Vencimento**	**Assinatura**	**Licitação**	**Fornecedor**	**Valor**
14 / 2021	12/04/2021	31/12/2021	31/12/2021	12/04/2021	Pregão Presencial - 12/2021	39640 - ELETRICA TRESPASSENSE H W LTDA	28.999,00
Objeto:Solicitamos Licitação para conserto da Ambulância Renault Master de placa IYD-9391, CHASSI: 93YMAF4XEJJ081500 Ano Modelo 2017/2018, conforme anexo de descrição de peças e serviços de mão de obra a qual é de suma importância para transporte de pacientes acamados e comedidos da sua funções motoras e mobilidades, como também no transporte de pacientes diagnosticados com covid-19, sendo um momento de suma importância o concerto do veículo tendo em vista que nossa Município e Região encontram-se com constante aumento de casos de covid-19, e aumento no numero de óbitos, visando a supremacia do interesse público, quando da Administração Pública visa garantir o direito a Saúde							
Número/Ano	**Vig. Inicial**	**Vig. Final**	**Vencimento**	**Assinatura**	**Licitação**	**Fornecedor**	**Valor**
13 / 2021	31/03/2021	31/12/2021	31/12/2021	31/03/2021	Processo de Dispensa 21/2021	- 187674 - AJG ENGENHARIA LTDA	12.000,00
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO ILUMINAÇÃO PÚBLICO							
Número/Ano	**Vig. Inicial**	**Vig. Final**	**Vencimento**	**Assinatura**	**Licitação**	**Fornecedor**	**Valor**
15 / 2021	08/04/2021	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2021	Processo de Dispensa 22/2021	- 37320 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	3.998,89
Objeto:AQUISIÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA VEICULO MERCEDES BENZ/ SPRINTER 516 MICROONIBUS ANO/ MODELO 2020/2021 COR PRARA CHASSI: 8AC907657MEI193969, MOTOR: 651958W0116817 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO -RS.							

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
11 / 2021	01/04/2021	29/03/2022	29/03/2022	01/04/2021	Processo de Dispensa - 18/2021	37320 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	4.899,11
Objeto:AQUISIÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA MERCEDES BENS/ SPRINTER 416 TRANSFORMADA EM AMBULANCIA TIPO:C BRANCA DIESEL 2020/2021, RENAVAM 304471, MOTOR 651947W0117393, CHASSI: 8AC907643MEI194344.							
Número/Ano	**Vig. Inicial**	**Vig. Final**	**Vencimento**	**Assinatura**	**Licitação**	**Fornecedor**	**Valor**
16 / 2021	16/04/2021	15/04/2022	15/04/2022	16/04/2021	Pregão Presencial - 11/2021	53112 - BKR INFORMATICA LTDA - ME	17.711,89
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento/locação e manutenção de Softwares Integrados, por: "LICENÇA/CESSÃO DE DIREITO DE USO", com: Instalação, Implantação, Conversão (Migração) dos dados existentes, Manutenção, Suporte Técnico e treinamento, para a Secretaria de Educação e da Fazenda.							
Número/Ano	**Vig. Inicial**	**Vig. Final**	**Vencimento**	**Assinatura**	**Licitação**	**Fornecedor**	**Valor**
17 / 2021	04/05/2021	31/12/2021	31/12/2021	04/05/2021	Processo de Dispensa - 12/2021	16195 - CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA	7.000,00
Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DO SISTEMA DO GOVERNO FEDERAL (COMPRAS GOVERNAMENTAIS), INCLUINDO CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES.							
Número/Ano	**Vig. Inicial**	**Vig. Final**	**Vencimento**	**Assinatura**	**Licitação**	**Fornecedor**	**Valor**
19 / 2021	19/05/2021	18/05/2022	18/05/2022	19/05/2021	Chamada Pública - PNAE - 1/2021	6211 - JULIANE MARIANE MARONGON	960,00

Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO FNDE/MEC Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO FNDEC Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
20 / 2021	19/05/2021	18/05/2022	18/05/2022	19/05/2021	Chamada Pública - PNAE - 1/2021	20427 - JEFERSON RAFAEL KUNTZLER	1.350,00

Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO FNDE/MEC Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO FNDEC Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
21 / 2021	19/05/2021	18/05/2022	18/05/2022	19/05/2021	Chamada Pública - PNAE - 1/2021	37990 - MARIO ERMINIO FUHRMANN	4.500,00

Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO FNDE/MEC Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO FNDEC Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
22 / 2021	19/05/2021	18/05/2022	18/05/2022	19/05/2021	Chamada Pública - PNAE - 1/2021	45322 - IVETE DRESCH	2.820,00

Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO FNDE/MEC Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO FNDEC Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
23 / 2021	19/05/2021	18/05/2022	18/05/2022	19/05/2021	Chamada Pública - PNAE - 1/2021	50741 - AGROINDUSTRIA POLPAS DE FRUTAS CITRICAS DO ABREU L	7.735,00

Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO FNDE/MEC Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO FNDEC Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
24 / 2021	19/05/2021	18/05/2022	18/05/2022	19/05/2021	Chamada Pública - PNAE - 1/2021	52663 - SUELI DE SOUZA NUNES	13.250,00

Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, LEI FEDERAL Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO FNDE/MEC Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO FNDEC Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
18 / 2021	07/05/2021	06/05/2022	06/05/2022	07/05/2021	Pregão Presencial - 6/2021	74217 - TRANSARRO TRANSPORTES LTDA	357.548,00

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
25 / 2021	13/05/2021	12/05/2022	12/05/2022	13/05/2021	Processo de Dispensa - 30/2021	188468 - EVELISE BOTH ARQUITETURA & DESIGN EIRELI	2.340,00

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM DE SUBDOMINIO E CAIXAS DE E-MAIL INSTITUCIONAL.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
27 / 2021	21/05/2021	19/06/2021	19/06/2021	21/05/2021	Processo de Dispensa - 33/2021	187208 - ALIANCE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	1.018,30

Objeto: Requer a contratação da empresa ALIANCE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS LTDA pelo período de 30 dias prorrogáveis por igual período se assim necessário até abertura de novo processo licitatório. A contratação emergencial dos serviços da empresa ALIANCE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS LTDA dar -se á em virtude da fusão entre as empresas CR KANIA LTDA e mesma, tendo em vista que o município já mantinha um contrato de prestação de serviço sob o nº28/2020 com a CR KANIA o qual ainda está em vigor, só que devido á fusão não foi possível aditar o mesmo. Diante disso, caso não haja a contratação deste serviço, de forma imediata, restará á administração despida de tais serviços, os quais são indispensáveis para a manutenção dos serviços das secretarias. Sendo assim solicito a contratação emergencial dos serviços de telefonia e internet móvel, através do Plano Coorporativo da Operadora de Sinal Local VIVO, através do Plano VIVO Smart empresa 2GB - 40.000 (minutos), internet não utilizada no mês de uso passará para o mês subsequente, whatsApp não descontará do plano de dados (exceto ligações de voz e vídeo) internet não é suspensa após o consumo do limite, apenas será reduzida a velocidade.OBJETO II: Gestão de telefonia nas atividades de assessoramento ao usuário na utilização da telefonia contratada, serão adquiridas 17 linhas telefônicas para uso nas secretarias do município.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
26 / 2021	28/05/2021	27/05/2022	27/05/2022	28/05/2021	Pregão Presencial - 15/2021	43168 - MASPER ASSESSORIA LTDA	28.800,00

Objeto:Contração de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software específico para gerenciamento do IPM (Índice de Participação do Município) na arrecadação do ICMS e do ISS, com suporte técnico para levantamento dos dados censitários, índices e valores do ICMS ao município junto ao sistema informatizado e serviços de assessoria ao sistema informatizado com consultoria tributária e treinamento do pessoal.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
29 / 2021	15/06/2021	14/06/2022	14/06/2022	15/06/2021	Pregão Presencial - 19/2021	37206 - JORNAL O CELEIRO LTDA - ME	18.000,00

Objeto:Contratação de serviço de imprensa escrita, objetivando a divulgação de atos oficiais e administrativos da administração pública municipal.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
30 / 2021	14/06/2021	13/06/2022	13/06/2022	14/06/2021	Processo de Dispensa - 38/2021	38059 - NADIA LETICIA FORMENTINI NUNES 01575766043	12.000,00

Objeto:Requer contratação de empresa especializada na divulgação dos atos legais e institucionais do município. * uma vez ao mês a equipe deverá se deslocar até um local predefinido pela administração dentro do perímetro do município para realizar uma cobertura (fotos, vídeos, lives) * sera publicado no site, semanalmente, em formato de áudio, o programa realizado nas emissoras da rádio.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
31 / 2021	25/06/2021	24/06/2022	24/06/2022	25/06/2021	Pregão Presencial - 20/2021	58963 - CONSULTORIO MEDICO HUPPS EIRELI	74.750,00

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS DE UM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO- RS.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
32 / 2021	28/06/2021	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2021	Processo de Dispensa - 43/2021	190233 - CAFE ONZE COMERCIO DE MAQUINAS PARA CAFE LTDA	2.700,00

Objeto:REQUER CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINA DE CAFÉ, O PAGAMAENTO DEVERÁ SER MENSAL COM CONTRATO DE UM ANO,

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
33 / 2021	07/07/2021	04/10/2021	04/10/2021	07/07/2021	Tomada de Preços - 2/2021	148555 - CONSTRUTORA J R EIRELI	251.682,26

Objeto:Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de 8.105,50 m2 de Calçamentos com Pedra Irregular, em Ruas no Perímetro Urbano do Município, conforme Projeto e Memorial Descritivo.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
34 / 2021	12/07/2021	31/12/2021	31/12/2021	12/07/2021	Pregão Eletrônico - 7/2021	38490 - MECASUL AUTO MECANICA SA	325.000,00

Objeto:Aquisição de Veículo 0km Equipado com Cesto Aéreo, ano de Fabricação Mínimo 2021, de Acordo com Especificações do Edital, para uso no Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Obras e Viação

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
35 / 2021	14/07/2021	31/12/2021	31/12/2021	14/07/2021	Pregão Presencial - 24/2021	32875 - CENTROSUL PECAS E RETIFICA DE MOTORES LTDA	78.300,00

Objeto:AQUISIÇÃO DE UM MOTOR 6 CILINDROS, COMBUSTÍVEL DIESEL,SISTEMA INJEÇÃO COMBUSTÍVEL DIRETA,TURBOALIMENTADO, POTENCIA 220CV, LITRAGEMMÍNIMA 5.9L, COM TODOS PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E O CORRETO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO. FORD CARGO ANO EMODELO 1991, CHASSIS 9BFYTNF41MD00106.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
36 / 2021	08/07/2021	08/08/2021	08/08/2021	08/07/2021	Processo de Inexigibilidade - 6/2021	71307 - COOPERATIVA TRITICOLA MISTA CAMPO NOVO LTDA	14.191,00

Objeto:Aquisição de combustível (gasolina aditivada), em razão do fornecedor anterior ter o contrato suspenso temporariamente para realizar manutenção e melhorias no posto de combustível, com base na clausula contratual item 18 do pregão presencial nº 038/2020, bem como pelo fato que dos três postos de combustíveis existentes na sede do município , apenas um atende as necessidades da municipalidade, pois o posto RETAM COM. DE COMBUSTIVEIS NÃO POSSUI gasolina aditivada, portanto a única empresa que atende demanda do município é o posto da cooperativa tritícola mista campo novo LTDA.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
37 / 2021	08/07/2021	31/12/2021	31/12/2021	08/07/2021	Processo de Dispensa - 47/2021	190659 - MONTARDO E NASCIMENTO LTDA	6.300,00

Objeto:REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE 02 CASCALHEIRAS MUNICIPAL - LO DE REGULARIZAÇÃO E LO

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
44 / 2021	19/07/2021	16/10/2021	16/10/2021	19/07/2021	Tomada de Preços - 1/2021	55425 - CONSTRUTORA HW EIRELI	214.719,84

Objeto:Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de 2.701,11 m² de Passeio Público Acessível com Piso Inter travado de Bloco Retangular (PAVER) na Quadra do Ginásio Municipal de Esportes José Américo Martins, Conforme Projeto e Memorial Descritivo. Convênio 900331/2020 do MDR.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
40 / 2021	21/07/2021	31/12/2021	31/12/2021	21/07/2021	Pregão Eletrônico - 6/2021	190934 - EVOKS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	7.900,00

Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONFORME CONVENIO DO MAPA Nº903493/2020.

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
41 / 2021	21/07/2021	31/12/2021	31/12/2021	21/07/2021	Pregão Eletrônico - 6/2021	9903 - FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI	83.900,01
Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONFORME CONVENIO DO MAPA Nº903493/2020.							

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
42 / 2021	21/07/2021	31/12/2021	31/12/2021	21/07/2021	Pregão Eletrônico - 6/2021	190942 - CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	3.590,00
Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONFORME CONVENIO DO MAPA Nº903493/2020.							
Número/Ano	**Vig. Inicial**	**Vig. Final**	**Vencimento**	**Assinatura**	**Licitação**	**Fornecedor**	**Valor**
43 / 2021	21/07/2021	31/12/2021	31/12/2021	21/07/2021	Pregão Eletrônico - 6/2021	190950 - COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	23.220,00
Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONFORME CONVENIO DO MAPA Nº903493/2020.							
Número/Ano	**Vig. Inicial**	**Vig. Final**	**Vencimento**	**Assinatura**	**Licitação**	**Fornecedor**	**Valor**
45 / 2021	13/08/2021	12/08/2022	12/08/2022	13/08/2021	Processo de Dispensa - 51/2021	191540 - CARINE ISABEL BOTH PINTO	10.800,00
Objeto:CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A formação continuada é uma forma de oferecer suporte para os professores. Ela, por sua vez, acaba oferecendo oportunidades para solucionar dúvidas e questionamentos que surgem ao longo da carreira, melhorando constantemente a atuação desse profissional. Com a capacitação continuada de professores, melhora-se consideravelmente o ensino da sua instituição. Isso porque eles aprendem novas metodologias de ensino-aprendizagem, técnicas de didática e formas de lidar com os desafios do trabalho em sala de aula. O reconhecimento da importância da formação continuada de professores parte dos próprios docentes. Eles veem tal preparo como uma oportunidade para aprimorar conhecimentos e de compreender melhor as práticas desse ofício. Eles afirmam que, quando têm acesso a esse recurso, sentem-se muito mais seguros para atuar diante de uma sala de aula. Investir em capacitação é investir em qualidade e melhorias para as escolas como um todo, o que impacta diretamente a formação dos alunos. Além de aprenderem os conteúdos teóricos de maneira mais eficaz, eles também se desenvolvem como cidadãos e agentes de mudança da sociedade. Portanto, a formação continuada pode ser a sua maior aliada na hora de melhorar a qualidade do ensino.							
Número/Ano	**Vig. Inicial**	**Vig. Final**	**Vencimento**	**Assinatura**	**Licitação**	**Fornecedor**	**Valor**
001/2021 / 2021	19/01/2021	19/03/2021	19/03/2021	19/01/2021	Processo de Dispensa - 1/2021	58963 - CONSULTORIO MEDICO HUPPS EIRELI	26.000,00
Objeto:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇAO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.							

Aditivos:						
Número/Ano	**Tipo**	**Vig. Inicial**	**Vig. Final**	**Vencimento**	**Assinatura**	**Valor**
1/2021	Prorrogacao	19/03/2021	19/05/2021	19/05/2021	19/03/2021	26.000,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
004/2021 / 2021	01/02/2021	01/02/2022	01/02/2022	01/02/2021	Pregão Presencial - 36/2020	27 - IPM SISTEMAS LTDA	192.568,00
Objeto:A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTÍNUOS.							
Aditivos:							
Número/Ano	**Tipo**	**Vig. Inicial**	**Vig. Final**	**Vencimento**	**Assinatura**	**Valor**	
1/2021	Normal	13/04/2021	01/02/2022	01/02/2022	13/04/2021	9.354,67	
Número/Ano	**Vig. Inicial**	**Vig. Final**	**Vencimento**	**Assinatura**	**Licitação**	**Fornecedor**	**Valor**
10 / 2021	22/03/2021	22/04/2021	22/03/2021	22/03/2021	Processo de Dispensa - 17/2021	187160 - COSTA ASSISTENCIAL LTDA.	16.000,00
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZA ALUGUEL DE AMBULÂNCIA , POR 30 DIAS RENOVÁVEIS POR MAIS 30 DIAS.							
Aditivos:							
Número/Ano	**Tipo**	**Vig. Inicial**	**Vig. Final**	**Vencimento**	**Assinatura**	**Valor**	
1º adt. 10/2021	Prorrogacao	22/04/2021	21/05/2021	21/05/2021	22/04/2021	16.000,00	

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
28 / 2021	09/06/2021	08/07/2021	08/07/2021	09/06/2021	Pregão Presencial - 16/2021	148555 - CONSTRUTORA J R EIRELI	12.165,05
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA O CALÇAMENTO NA RUA PEDRO GARCIA 581,5 M³ E ASSENTAMENTO DE CORDÃO 164 MT NA RUA PEDRO GARCIA 145 E 19 MT NA RUA IRAPUA							

Aditivos:						
Número/Ano	**Tipo**	**Vig. Inicial**	**Vig. Final**	**Vencimento**	**Assinatura**	**Valor**
1º adt 028/2021/2021	Prorrogacao	01/07/2021	31/12/2021	31/12/2021	01/07/2021	3.040,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
38 / 2021	15/07/2021	14/07/2022	14/07/2022	15/07/2021	Pregão Presencial - 22/2021	12831 - GENTE SEGURADORA SA	2.810,00
Objeto:Contratação de serviços de seguro veicular							

Aditivos:						
Número/Ano	**Tipo**	**Vig. Inicial**	**Vig. Final**	**Vencimento**	**Assinatura**	**Valor**
38/2021	Apostila	15/07/2021	14/07/2022	14/07/2022	15/07/2021	2.810,00

Número/Ano	Vig. Inicial	Vig. Final	Vencimento	Assinatura	Licitação	Fornecedor	Valor
39 / 2021	15/07/2021	14/07/2022	14/07/2022	15/07/2021	Pregão Presencial - 22/2021	36188 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	4.110,00
Objeto:Contratação de serviços de seguro veicular							
Aditivos:							
Número/Ano	**Tipo**	**Vig. Inicial**	**Vig. Final**	**Vencimento**	**Assinatura**	**Valor**	
39/2021	Apostila	15/07/2021	14/07/2022	14/07/2022	15/07/2021	1.615,00	

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:A0127C99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 400/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o inciso IV do art. 4o e o Anexo I do Decreto no 390, de 20 de julho de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Cândido Godói para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus); define, de acordo com às normas do Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, consoante o

estabelecido pelo Decreto Estadual nº 55.882, de 2021, medidas de monitoramento, controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do território municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o prescrito no art. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil e o preceituado no art. 8º da Carta Estadual do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO as premissas e elementos fático-jurídicos, bem como as disposições normativas que foram determinantes e fundamentadas por ocasião da edição do Decreto nº 390/2021, de 20 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º e no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 390/2021, de 20 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências; e a alteração promovida no Anexo Único do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021 por intermédio do Decreto Estadual nº 56.034, de 13 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO as orientações emitidas, na data de 18 de agosto de 2021, pelo Comitê Técnico Regional de Enfrentamento da Epidemia COVID-19, bem como, as deliberações havidas, em reunião realizada na mesma data na esfera da Associação do Município da Fronteira Noroeste – AMUFRON;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o Poder Público municipal tem o compromisso de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para satisfazer as necessidades e demandas da população, devendo ser sopesado o critério de gradação dos bens resguardados pelo ente estatal com o processo de definição e densificação do Interesse Público,

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do art. 4º do Decreto nº 390/2021, de 20 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"....
Art. 4º ...
(...)

IV – das 03:00h (três horas) às 05h (cinco horas), todos os dias da semana, deverá ser priorizado o isolamento social pelos habitantes do Município de Cândido Godói, só podendo haver circulação de pessoas para atividades laborais autorizadas, questões de saúde, providências relativas à subsistência própria e de suas famílias, para consumo de bens ou serviços autorizados a funcionar. ... .". (NR)
Art. 2º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 390/2021, de 20 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação: "...
ANEXO I - DECRETO Nº 390/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021
PROTOCOLOS DE ATIVIDADES OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE (2 dígitos)	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	Serviços Públicos e Administração Pública	84	Médio/Baixo	-	▪ 100 % (cem por cento) dos servidores e/ou empregados. ▪ Distanciamento interpessoal de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).
Agropecuária e Indústria	Agropecuária	1, 2, 3	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Agropecuária e Indústria	Indústria e Construção Civil	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio/Baixo	Indústrias: Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)	35, 36, 37, 38, 39	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)	58, 59, 61, 62, 63	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Atividades Administrativas e Call Center	77, 78, 79, 81, 82	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Vigilância e Segurança	80	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Transporte de carga	49 e 50	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Estacionamentos	52	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos	45, 95	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.

Comércio	Posto de Combustível	47	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. ▪ **Permitida** a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina) ▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc." ▪Horário de funcionamento da loja/restaurantes/lancheria até 03:00h (três horas), todos os dias da semana.
Administração e Serviços	Correios e Entregas	53	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. ▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera.
Administração e Serviços	Bancos e Lotéricas	64, 66	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. ▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m (um metro) nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. ▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração.
Administração e Serviços	Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Saúde e Assistên cia	Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)	75, 96	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)	94	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Lavanderia	96	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Comércio	Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável.
Administração e Serviços	Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	81, 97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil.
Saúde e Assistên cia	Assistência à Saúde Humana	86	Médio	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável.
Saúde e Assistên cia	Assistência Social	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável.
Cultura, Esporte e Lazer	Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares	90, 91	Médio	Museus – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos. Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração. Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Administração e Serviços	Funerárias	96	Médio	Em caso de óbito por Covid19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo.	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência de **até 60% do PPCI** ▪ Em caso de óbito por Covid-19, presença de 10 (dez) pessoas ao mesmo tempo.
Administração e Serviços	Hotéis e Alojamentos	55	Médio	-	▪ Definição e respeito da **lotação máxima** conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: ▪ Com Selo Turismo Responsável: **75% habitações** ▪ Sem Selo Turismo Responsável: **60% habitações** * *A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.* ▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”; - Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento“ ou “Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos”. Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente. Fechamento das demais áreas comuns.
Administração e Serviços	Condomínios (Áreas comuns)	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”. Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente. Fechamento das demais áreas comuns (salão de festas, etc.).
Administração e Serviços	Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)	49, 50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **100% (cem por cento) da capacidade** total do veículo. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração. Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Administração e Serviços	Transporte Rodoviário	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **100% (cem por cento) da**

	(fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)			adotar sistema de renovação de ar.	**capacidade** total do veículo. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Educação	Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)	85	Médio	Portaria SESSEDUC nº 01/2021 Distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado. Transporte escolar conforme Portaria SESSEDUC nº 01/2021	Definição e respeito à **ocupação máxima** das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme **distanciamento mínimo de 1 metro** entre classes, carteiras ou similares. **Ensino híbrido**, **aulas remotas e presenciais**, com respeito a lotação máxima das salas definido por autoridades e responsáveis.
Educação	Formação de Condutores de Veículos	85	Médio	-	Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1 metro entre classes, carteiras ou similares; 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado. Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos tipo "Drive-in" (Shows, cinemas etc.)	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; Distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre veículos. Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização. Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico. Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro.
Administração e Serviços	Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 70% da capacidade física do local (PPCI)**; Apenas clientes sentados e em grupos de até oito (8) pessoas; Se a "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 150** no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de **75% do PPCI**. Se a "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 100** no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de **100% do PPCI.** Permitida "música ao vivo". Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes. Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, e *self service* com uso de máscara e luvas descartáveis. Horário de funcionamento até 03:00h (três horas da madrugada), todos os dias da semana (salvo se houver legislação específica mais severa).
Administração e Serviços	Missas e Serviços Religiosos	94	Alto	-	Fixação da **ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) das cadeiras**, assentos ou similares; Se a "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 150** no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de **75% do PPCI.** Se a "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 100** no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de **100% do PPCI.** Ocupação intercalada de assentos, de forma espaçada entre e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes. Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro. Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.
Administração e Serviços	Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabeleireiro, barbeiro e estética)	96	Alto	-	Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada **2 m²** de área útil. Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares). Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Cultura, Esporte e Lazer	Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, incluindo os vestiários e áreas pré e pós atividades, sendo vedado o uso de áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, lounges etc.).	• Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização; Se a "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 100** no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), o intervalo poderá ser **de 15 minutos.** Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Cultura, Esporte e Lazer	Competições Esportivas	93	Alto	Todas - Nota Informativa nº 18 COE SESRS de 13 de agosto de 2020; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público Espectador. Futebol Profissional: Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).	Autorização prévia da vigilância sanitária do município sede. Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas" e NI 18 do COE RS. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Fixação da **ocupação máxima de 50% do PPCI** do ginásio, considerados o público espectador e demais participantes. Firmatura de Termo de Responsabilidade. Lista de presença com nome completo, CPF e anotação da temperatura corporal auferida no local. Uso Obrigatório de máscara; Distanciamento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas. Vedadas atividades de copa e cozinha. Somente expectadores munícipes do mandante do jogo. Disponibilização de álcool em gel 70% para uso de todos os envolvidos, com a utilização na chegada e demais momentos pertinentes. Observação da NOTA INFORMATIVA no 18 COE/SES-RS.
Educação	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	85	Alto	-	Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc.". Observação da NOTA INFORMATIVA no 18 COE/SES- RS. Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre pessoas sem ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado a metragem entre classes, carteiras ou similares.
Cultura, Esporte e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas.	• Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos infantis, sociais e	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a	Fixação da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de

	de entretenimen to em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares			permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença acima de 350 pessoas (trabalhadores e público) independente do ambiente (aberto ou fechado).	ambiente e área útil de circulação ou permanência. Fixação da ocupação máxima de **pessoas 50% do PPCI e no máximo 350 pessoas**, observados os Protocolos de atividade obrigatórios. Duração máxima do evento (para o público) de 6 horas. Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas). Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico. Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Até 100 (cem) pessoas não é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores (esse documento deve ser mantido em arquivo pelos organizadores / a fim de que, caso necessário, ocorra sua requisição pela autoridade pública). De 101 (cento e uma) até 350 (trezentas e cinquenta) pessoas é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores, com encaminhamento para a vigilância sanitária.
Cultura, Esporte e Lazer	Demais Eventos não Especificados, em ambiente aberto ou fechado	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada. Sujeito à interdição e multa.	- Realização não autorizada. - Sujeito à interdição e multa.
Administração e Serviços	Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - até 400 pessoas: sem necessidade de autorização; (Observar restrição dos protocolos de atividades variáveis); - de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município sede; - de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - acima 2.501 pessoas: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização. Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambientes com circulação em pé** (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada **8m²** de área útil. - **Ambientes com público sentado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: - **Permite:** 2 metros entre pessoas; - **Não permite:** 1 metro entre pessoas. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração. Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização. Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar. Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Até 100 (cem) pessoas não é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores (esse documento deve ser mantido em arquivo pelos organizadores / a fim de que, caso necessário, ocorra sua requisição pela autoridade pública). De 101 (cento e uma) até 400 (quatrocentas) pessoas é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores com encaminhamento para a vigilância
Cultura, Esporte e Lazer	Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares	59, 90, 93	Alto	Público exclusivamente sentado, com distanciamento; Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - até 400 pessoas: sem necessidade de autorização; (Observar restrição dos protocolos de atividades variáveis); - de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município sede; - de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - acima de 2.501 pessoas: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Fixação da **ocupação máxima de 60% das cadeiras**, assentos ou similares. Distanciamento mínimo entre grupos de até 5 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: **Permite**: 2 metros entre grupos. **Não permite**: 1 metro entre grupos. Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas. Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável. Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara. Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária. Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração. Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização. Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Até 100 (cem) pessoas não é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores (esse documento deve ser mantido em arquivo pelos organizadores / a fim de que, caso necessário, ocorra sua requisição pela autoridade pública). De 101 (cento e uma) até 400 (quatrocentas) pessoas é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores, com encaminhamento para a vigilância sanitária. Acima de 400 (quatrocentas) pessoas a autorização seguirá de acordo com os protocolos de atividade obrigatórios.
Cultura, Esporte e Lazer	Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares	91, 93	Alto	-	•Fixação da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: - **Com Selo MTur**: **50%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI - **Sem Selo MTur: 25%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável. Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara. Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária. Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração. Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização. Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de

					"Restaurantes etc.".

GABINETE DO PREFEITO DE CÂNDIDO GODÓI, RS EM 20 DE AGOSTO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:0144890B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 443/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação do médico do município, às servidoras municipais abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Médico avaliador/CRM
3574-2	**Elizabeta Pieta Frosi**	11/08/2021	1	Dr. Roberto Gallego Terrazas 20981
743-9	**Melania Raquele Bedin**	11/08/2021	4	Dr. Roberto Gallego Terrazas 20981
3877-6	**Patricia Rodrigues de Lara**	16/08/2021	7	Dr. Roberto Gallego Terrazas 20981

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 11/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 20 DE AGOSTO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de agosto de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:FE25DD4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 101, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o inciso IV do art. 4o e o Anexo I do Decreto no 89, de 20 de julho de 2021 reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Independência para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus); define, de acordo com às normas do Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, consoante o estabelecido pelo Decreto Estadual no 55.882, de 2021, medidas de monitoramento, controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do território municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal; e

CONSIDERANDO o prescrito no art. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil e o preceituado no art. 8o da Carta Estadual do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO prescrito no art. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil e o preceituado no art. 8o da Carta Estadual do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO as premissas e elementos fático-jurídicos, bem como as disposições normativas que foram determinantes e fundamentadas por ocasião da edição do Decreto no 89 de 20 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2o e no parágrafo único do art. 3o do Decreto no 89, de 20 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual no 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, e, a alteração promovida no Anexo Único do Decreto Estadual no 55.882, de 15 de maio de 2021 por intermédio do Decreto Estadual no 56.034, de 13 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO as orientações emitidas, na data de 18 de agosto de 2021, pelo Comitê Técnico Regional de Enfrentamento da Epidemia COVID-19, bem como, as deliberações havidas, em reunião realizada na mesma data na esfera da Associação do Município da Fronteira Noroeste – AMUFRON;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o Poder Público municipal tem o compromisso de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para satisfazer as necessidades e demandas da população, devendo ser sopesado o critério de gradação dos bens resguardados pelo ente estatal com o processo de definição e densificação do Interesse Público,

DECRETA:

Art. 1o O inciso IV do art. 4o do Decreto no 89 de 20 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
…

Art. 4o .
…

IV – das 03:00h (três horas) às 05h (cinco horas), todos os dias da semana, deverá ser priorizado o isolamento social pelos habitantes do Município de Independência devendo haver circulação de pessoas para atividades laborais autorizadas, questões de saúde, providências relativas à subsistência própria e de suas famílias, para consumo de bens ou serviços autorizados a funcionar.

Art. 2o Fica alterado o Anexo I do Decreto no 89 de 20 de Julho de 2021 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 20 DE AGOSTO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração.

Registre-se e publique-se.

ANEXO I - DECRETO No 101 DE 20 AGOSTO DE 2021.
PROTOCOLOS DE ATIVIDADES OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE (2 dígitos)	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	Serviços Públicos e Administração Pública	84	Médio/Baixo	-	• 100% (cem por cento) dos servidores e/ou empregados. • Distanciamento interpessoal de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).
Agropecuária e Indústria	Agropecuária	1, 2, 3	Médio/Baixo	-	• Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **- Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. **- Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Agropecuária e Indústria	Indústria e Construção Civil	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio/Baixo	Indústrias: Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	• Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **- Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. **- Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)	35, 36, 37, 38, 39	Médio/Baixo	-	• Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **- Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. **- Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)	58, 59, 61, 62, 63	Médio/Baixo	-	• Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **- Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. **- Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Atividades Administrativas e Call Center	77, 78, 79, 81, 82	Médio/Baixo	-	• Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **- Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. **- Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Vigilância e Segurança	80	Médio/Baixo	-	• Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **- Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. **- Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.

Administração e Serviços	Transporte de carga	49 e 50	Médio/Baixo	-	• Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Estacionamentos	52	Médio/Baixo	-	• Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos	45, 95	Médio/Baixo	-	• Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Comércio	Posto de Combustível	47	Médio/Baixo	-	• Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. ▪ **Permitida** a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); ▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc." ▪Horário de funcionamento da loja/restaurantes/lancheria até 03:00h (três horas), todos os dias da semana.
Administração e Serviços	Correios e Entregas	53	Médio/Baixo	-	• Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. ▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera.
Administração e Serviços	Bancos e Lotéricas	64, 66	Médio/Baixo	-	• Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. ▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m (um metro) nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. ▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração.
Administração e Serviços	Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio/Baixo	-	• Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Saúde e Assistên cia	Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)	75, 96	Médio/Baixo	-	• Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)	94	Médio/Baixo	-	• Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Lavanderia	96	Médio/Baixo	-	• Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Comércio	Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	• Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável.
Administração e Serviços	Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	81, 97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);	• Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil.
Saúde e Assistên cia	Assistência à Saúde Humana	86	Médio	-	• Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável.
Saúde e Assistên cia	Assistência Social	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	• Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável.
Cultura, Esporte e Lazer	Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares	90, 91	Médio	Museus – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	• Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos. Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração. Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Administração e Serviços	Funerárias	96	Médio	Em caso de óbito por Covid19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo.	• Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência de **até 60% do PPCI** ▪ Em caso de óbito por Covid-19, presença de 10 (dez) pessoas ao mesmo tempo.
Administração e Serviços	Hotéis e Alojamentos	55	Médio	-	• Definição e respeito da **lotação máxima** conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: ▪ Com Selo Turismo Responsável: **75% habitações** ▪ Sem Selo Turismo Responsável: **60% habitações** * *A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.* ▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”; - Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento“ ou “Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos”. Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente. Fechamento das demais áreas comuns.
Administração e Serviços	Condomínios (Áreas comuns)	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”. Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente. Fechamento das demais áreas comuns (salão de festas, etc.).

Administração e Serviços	Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)	49, 50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **100% (cem por cento) da capacidade** total do veículo. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração. Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Administração e Serviços	Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunici pal, interestadual)	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **100% (cem por cento) da capacidade** total do veículo. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Educação	Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)	85	Médio	Portaria SESSEDUC nº 01/2021 Distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado. Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021	Definição e respeito à **ocupação máxima** das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme **distanciamento mínimo de 1 metro** entre classes, carteiras ou similares. **Ensino híbrido**, **aulas remotas e presenciais**, com respeito a lotação máxima das salas definido por autoridades e responsáveis.
Educação	Formação de Condutores de Veículos	85	Médio	-	Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1 metro entre classes, carteiras ou similares; 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado. Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos tipo "Drive-in" (Shows, cinemas etc.)	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; Distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre veículos. Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização. Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico. Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro.
Administração e Serviços	Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 70% da capacidade física do local (PPCI)**; apenas clientes sentados e em grupos de até oito (8) pessoas; Se a "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 150** de casos confirmados no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de **75% do PPCI**. Se a "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 100** de casos confirmados no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de **100% do PPCI.** Permitida "música ao vivo". Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes. Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, e *self service* com uso de máscara e luvas descartáveis. Horário de funcionamento até as 03:00h (três horas da madrugada), todos os dias da semana (salvo se houver legislação específica mais severa).
Administração e Serviços	Missas e Serviços Religiosos	94	Alto	-	Fixação da **ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) das cadeiras**, assentos ou similares; Se a "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 150** de casos confirmados no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de **75% do PPCI.** Se a "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 100** de casos confirmados no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de **100% do PPCI.** Ocupação intercalada de assentos, de forma espaçada entre e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes. Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro. Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.
Administração e Serviços	Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabeleireiro, barbeiro e estética)	96	Alto	-	Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada **2 m²** de área útil. Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares). Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Cultura, Esporte e Lazer	Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, incluindo os vestiários e áreas pré e pós atividades, sendo vedado o uso de áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, lounges etc.).	• Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **- Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. **- Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização; Se a "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 100** casos confirmados no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), o intervalo poderá ser **de 15 minutos.** Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Cultura, Esporte e Lazer	Competições Esportivas	93	Alto	Todas - Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público Espectador. Futebol Profissional: Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).	Autorização prévia da vigilância sanitária do município sede. Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas" e NI nº 18 do COE RS. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Fixação da **ocupação máxima de 50% do PPCI** do ginásio, considerados o público espectador e demais participantes. Firmatura de Termo de Responsabilidade. Lista de presença com nome completo, CPF e anotação da temperatura corporal auferida no local. Uso Obrigatório de máscara; Distanciamento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas. Vedadas atividades de copa e cozinha. Somente expectadores munícipes do mandante do jogo. Disponibilização de álcool em gel 70% para uso de todos os envolvidos, com a utilização na chegada e demais momentos pertinentes. Observação da NOTA INFORMATIVA no 18 COE/SES-RS.
Educação	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	85	Alto	-	Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc.". Observação da NOTA INFORMATIVA no 18 COE/SES-RS. Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre pessoas sem ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado a metragem entre classes, carteiras ou similares.
Cultura, Esporte e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas.	• Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **- Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. **- Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para

					público e colaboradores.
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos infantis, sociais e de entretenimen to em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença acima de 350 pessoas (trabalhadores e público) independente do ambiente (aberto ou fechado).	Fixação da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência. Fixação da ocupação máxima de **pessoas 50% do PPCI e no máximo 350 pessoas**, observados os Protocolos de atividade obrigatórios. Duração máxima do evento (para o público) de 6 horas. Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas). Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico. Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Até 100 (cem) pessoas não é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores (esse documento deve ser mantido em arquivo pelos organizadores / a fim de que, caso necessário, ocorra sua requisição pela autoridade pública). De 101 (cento e uma) até 350 (trezentas e cinquenta) pessoas é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores, com encaminhamento para a vigilância sanitária.
Cultura, Esporte e Lazer	Demais Eventos não Especificados, em ambiente aberto ou fechado	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada. Sujeito à interdição e multa.	- Realização não autorizada. - Sujeito à interdição e multa.
Administração e Serviços	Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - até 400 pessoas: sem necessidade de autorização – (Observar restrição dos protocolos de atividades variáveis); - de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município sede; - de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - acima 2.501 pessoas: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização. Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambientes com circulação em pé** (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada **8m²** de área útil. - **Ambientes com público sentado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: **- Permite:** 2 metros entre pessoas; **- Não permite:** 1 metro entre pessoas. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração. Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização. Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar. Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Até 100 (cem) pessoas não é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores (esse documento deve ser mantido em arquivo pelos organizadores / a fim de que, caso necessário, ocorra sua requisição pela autoridade pública). De 101 (cento e uma) até 400 (quatrocentas) pessoas é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores com encaminhamento para a vigilância sanitária. Acima de 400 (quatrocentas) pessoas a autorização seguirá de acordo com os protocolos de atividade obrigatórios.
Cultura, Esporte e Lazer	Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares	59, 90, 93	Alto	Público exclusivamente sentado, com distanciamento; Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - até 400 pessoas: sem necessidade de autorização (Observar restrição dos protocolos de atividades variáveis); - de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município sede; - de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - acima de 2.501 pessoas: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Fixação da **ocupação máxima de 60% das cadeiras**, assentos ou similares. Distanciamento mínimo entre grupos de até 5 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: **Permite**: 2 metros entre grupos. **Não permite**: 1 metro entre grupos. Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas. Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável. Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara. Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária. Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração. Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização. Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Até 100 (cem) pessoas não é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores (esse documento deve ser mantido em arquivo pelos organizadores /a fim de que, caso necessário, ocorra sua requisição pela autoridade pública). De 101 (cento e uma) até 400 (quatrocentas) pessoas é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores, com encaminhamento para a vigilância sanitária. Acima de 400 (quatrocentas) pessoas a autorização seguirá de acordo com os protocolos de atividade obrigatórios.
Cultura, Esporte e Lazer	Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares	91, 93	Alto	-	• Fixação da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: - **Com Selo MTur**: **50%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI - **Sem Selo MTur: 25%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável. Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara. Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária. Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração. Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização. Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 20 DE AGOSTO DE 2021

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:27D0B861

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.452/97 NO PERÍODO DE 01 A 15 DE AGOSTO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS					
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF					
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 01/08/2021 a 15/08/2021, recebemos as seguintes transferências da União:					
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Código SIAFI	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE					
CEF – FMS CUSTEIO – Assistência financeira complementar aos Estado, DF e Municípios para Agentes de Combates às endemias – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		02/08/2021	R$ 3.487,50
CEF – FMS CUSTEIO – Assistência financeira complementar aos Estado, DF e Municípios para Agentes de Combates às endemias – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		02/08/2021	R$ 66.262,50
CEF - FMS CUSTEIO - Incentivo financeiro às ações de vigilância e prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites virais - 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		02/08/2021	R$ 25.039,42
CEF – FMS CUSTEIO – SAMU 192 – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		03/08/2021	R$ 160.475,00
CEF – FMS CUSTEIO – Atenção à sáude da população para procedimentos no MAC - 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		05/08/2021	R$ 7.600.527,98
CEF– FMS CUSTEIO – Incentivo para ações estratégicas – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		05/08/2021	R$ 88.420,00
CEF– FMS CUSTEIO – Incentivo para ações estratégicas – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		05/08/2021	R$ 22.500,00
CEF– FMS CUSTEIO – Incentivo para ações estratégicas – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		05/08/2021	R$ 34.629,87
CEF - FMS CUSTEIO - Programa de informatização da APS- 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		05/08/2021	R$ 66.300,00
CEF – FMS CUSTEIO - Incentivo financeiro da APS – Capitação Ponderada – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		05/08/2021	R$ 1.542.910,77
CEF – FMS CUSTEIO – Agente Comunitário de Saúde – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		05/08/2021	R$ 500.650,00
CEF – FMS CUSTEIO – Incentivo financeiro da APS - Desempenho – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		05/08/2021	R$ 295.898,25
CEF – FMS CUSTEIO – Implementação de Políticas para a Rede Cegonha – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		05/08/2021	R$ 2.542,86
CEF – FMS CUSTEIO – Implementação de Políticas para a Rede Cegonha – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		06/08/2021	R$ 2.678,59
CEF – FMS CUSTEIO – Incentivo financeiro aos Estados, DF e Municípios para a Vigilância em Saúde-Despesas Diversas – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		11/08/2021	R$ 64.240,63
CEF – FMS CUSTEIO - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		13/08/2021	R$ 168.349,12
EDUCAÇÃO					
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Pré-escola – 39.809-8	2021	Contrato de repasse		04/08/2021	R$ 74.159,20
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Creche – 39.809-8	2021	Contrato de repasse		04/08/2021	R$ 51.809,40
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Médio – 39.809-8	2021	Contrato de repasse		04/08/2021	R$ 5.738,40
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – 39.809-8	2021	Contrato de repasse		04/08/2021	R$ 145.396,80
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – AEE – 39.809-8	2021	Contrato de repasse		04/08/2021	R$ 17.129,60
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – EJA – 39.809-8	2021	Contrato de repasse		04/08/2021	R$ 16.742,40
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Quilombola – 39.809-8	2021	Contrato de repasse		04/08/2021	R$ 10.991,40
SEC. ASS. SOCIAL (SAS) - ASSISTÊNCIA					
B.Brasil – SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2021	Convênio		05/08/2021	R$ 18.762,27
B.Brasil – SUAS – Piso Básico Fixo – 41.028-4	2021	Convênio		05/08/2021	R$ 24.456,03
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente – 43.313-6	2021	Convênio		05/08/2021	R$ 16.304,02
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem-Social – 43.313-6	2021	Convênio		09/08/2021	R$ 4.076,00
B.Brasil – SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade – 43.313-6	2021	Convênio		09/08/2021	R$ 14.930,64
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6	2021	Convênio		09/08/2021	R$ 4.076,00
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6	2021	Convênio		09/08/2021	R$ 3.668,40
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 43.313-6	2021	Convênio		09/08/2021	R$ 10.597,61
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE – 43.313-6	2021	Convênio		09/08/2021	R$ 5.380,33
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Centro POP-RUA – 43.313-6	2021	Convênio		09/08/2021	R$ 5.298,81
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;					
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;			Pelotas, 20 de Agosto de 2021.		
3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento;			***CLAUDIO IVAN LOPES VIANA***		
4) Data da Liberação - É a data em que os recursos forma liberados para a Prefeitura;			Diretor de Gestão Contábil		
5) Data da Notificação - Data da expedição do documento;					
6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados					

Publicado por:
Caroline Cruz Ornel
Código Identificador:63D10196

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
SÚMULA DE CONTRATOS - AGO/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP através de sua Comissão de Licitações, de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02, publica as súmulas dos seguintes contratos:

ORIGEM	EMPRESA	OBJETO	VALOR / MOTIVO	VIGÊNCIA	
				INÍCIO	FIM
PP 14/2021	RK BENETTI ENGENHARIA EIRELI	Construção do reservatório elevado R11 T	1.530.000,00	23/08/2021	23/08/2022
PP 16/2021	N TRAVESSAS FONTE	Jaqueta em microtel resinado	153.900,00	13/07/2021	13/12/2021

Pelotas (RS), 20 de agosto de 2021.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Marcos Fernando Severo Duarte
Código Identificador:A8C0E462

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.762, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 250.000,00 - SMS".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 250.000,00**(duzentos e cinquenta mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no programa**"0234 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA COM FOCO NO CUIDADO DAS PESSOAS",** na ação **"3851 – INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DEP. CARLOS GOMES",** com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
CREDITO ESPECIAL:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.02.10.301.0234.3851	3.33.90.30	Material de Consumo	140.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3851	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviços p Distribuição	10.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3851	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3851	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	70.000,00	4500*
08.02.10.301.0234.3851	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação	20.000,00	4500*
TOTAL …….....			250.000,00	

**(***) Recurso 4500 – FEDERAL -BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, o recurso disponibilizado através do Fundo Nacional de Saúde, Emenda Funcional 306700031030150192E890043, Identificador da Proposta 36000.3697182/02-100, no valor de R$250.000,00.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de agosto de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:920503C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.352, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 137.795,13 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 137.795,13 (cento e trinta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e treze centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (143)	R$ 12.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (135)	R$ 50.000,00
2053	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (166)	R$ 22.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2081	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (693)	R$ 20.000,00
2082	PROJ/ATIV. MAUTENÇÃO DA FROTA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (700)	R$ 33.795,13
Total		**R$ 137.795,13**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2051	PROJ/ATIV. INFRA-ESTRUTURA URBANA-CONST.,PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS URBANAS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (147)	R$ 8.000,00
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (149)	R$ 10.000,00
2052	PROJ/ATIV. CONSERV. DE ESTRADAS DO INTERIOR,REFORMA DE PONTES E BOEIROS	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (158)	R$ 2.000,00
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (161)	R$ 30.000,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (162)	R$ 9.000,00
2055	PROJ/ATIV. CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (153)	R$ 20.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (151)	R$ 5.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (500)	R$ 711,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2082	PROJ/ATIV. MAUTENÇÃO DA FROTA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (698)	R$ 20.000,00
2083	PROJ/ATIV. INCENTIVO À PRESERV. DO MEIO AMBIENTE E LICENC. AMBIENTAIS E AO BEM ESTAR ANIMAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (687)	R$ 4.875,14
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (691)	R$ 810,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (690)	R$ 99,99
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (689)	R$ 5.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (685)	R$ 15.000,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (716)	R$ 10,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (715)	R$ 1.900,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (707)	R$ 800,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (714)	R$ 100,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (712)	R$ 2.300,00
339008	- OUTROS BENEF ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR	R$ 1.200,00
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (709)	R$ 100,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (717)	R$ 789,00
319016	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (708)	R$ 100,00
Total		**R$ 137.795,13**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário De Administração Em Exercício.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:9A22F419

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.640, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 137.795,13 (CENTO E TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3.352, de 18/08/2021:

DECRETA

Art.1° abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 137.795,13 (cento e trinta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e treze centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (143)	R$ 12.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (135)	R$ 50.000,00
2053	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (166)	R$ 22.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2081	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (693)	R$ 20.000,00
2082	PROJ/ATIV. MAUTENÇÃO DA FROTA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (700)	R$ 33.795,13
Total		**R$ 137.795,13**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2051	PROJ/ATIV. INFRA-ESTRUTURA URBANA-CONST.,PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS URBANAS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (147)	R$ 8.000,00
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (149)	R$ 10.000,00
2052	PROJ/ATIV. CONSERV. DE ESTRADAS DO INTERIOR,REFORMA DE PONTES E BOEIROS	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (158)	R$ 2.000,00
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (161)	R$ 30.000,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (162)	R$ 9.000,00
2055	PROJ/ATIV. CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (153)	R$ 20.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (151)	R$ 5.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (500)	R$ 711,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2082	PROJ/ATIV. MAUTENÇÃO DA FROTA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (698)	R$ 20.000,00
2083	PROJ/ATIV. INCENTIVO À PRESERV. DO MEIO AMBIENTE E LICENC. AMBIENTAIS E AO BEM ESTAR ANIMAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (687)	R$ 4.875,14
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (691)	R$ 810,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (690)	R$ 99,99
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (689)	R$ 5.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (685)	R$ 15.000,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (716)	R$ 10,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (715)	R$ 1.900,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (707)	R$ 800,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (714)	R$ 100,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (712)	R$ 2.300,00
339008	- OUTROS BENEF ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR	R$ 1.200,00
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (709)	R$ 100,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (717)	R$ 789,00
319016	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (708)	R$ 100,00
Total		**R$ 137.795,13**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário Da Administração Em Exercício.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:73C398F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Pregão Presencial Nº 0028/2021, cujo O objeto da presente licitação é ´´ Edital de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde e Bem-Estar, Coordenação, Planejamento e Projetos, Finanças, Gabinete´´.
. A Pregoeira, Catiuce da Silva Vieira, nomeada através da Portaria 5.515 de 23 de abril de 2021, vem por meio deste, retificar o presente edital, motivada por reparar uns equívocos constatados no termo de referência do objeto a ser licitado.
A data do referido certame não será alterada.

Segue abaixo o termo de referência corrigido.

LEIA-SE:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE	UNID. MEDIDA	SEC. FINANÇAS	SEC. COORD.	SEC. GABINETE	VALOR DE REF. UNIT.	MARCA	VALOR UNIT
01	01	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UN	500	500	500	R$ 9,57		
01	02	COLA BASTÃO 21 G	UN	100	100	100	R$ 4,27		
01	03	ENVELOPE PARDO TAMANHO OFICIO	UN	300	300	300	R$ 0,48		
01	04	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX 5000UN	UN	30	30	30	R$ 12,43		
01	05	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE CX 5000UN	UN	05	05	05	R$ 23,00		
01	06	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO PC C/ 50 UN	UN	10	10	10	R$ 37,60		
01	07	GRAMPO TRILHO PLASTICO PC C/ 50 UN	UN	06	06	06	R$ 26,00		
01	08	GRAMPO TRILHO GALVANIZADO 80MM, CX C/150 UN	UN	20	20	20	R$ 16,90		
01	09	PAPEL SULFITE 75G ALCALINO 210X297 A4 PACOTE C/ 500 FL	PC	400	400	400	R$ 28,00		
01	10	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS P/ 40 FOLHAS	UN	02	02	02	R$ 95,00		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE	UNID. MEDIDA	SEC. SAÚDE	VALOR DE REF. UNIT.	MARCA	VALOR UNIT
02	01	APONTADOR DE METAL	UN	20	R$ 2,63		
02	02	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UN	50	R$ 9,56		
02	03	BLOCO AUTOADESIVO 38x50	UN	50	R$ 8,00		
02	04	BLOCO AUTOADESIVO 76mm x 76mm	UN	50	R$ 6,53		
02	05	BORRACHA BRANCA E MACIA Nº40	UN	30	R$ 0,56		
02	06	COLA BASTÃO 40 GR	UN	30	R$ 3,96		
02	07	COLA BASTÃO 20 GR	UN	30	R$ 2,15		
02	08	FITA CORRETIVA0,5MMX8M	UN	700	R$ 9,70		
02	09	FOLHA PLASTICA PERFURADA	PC	300	R$ 0,41		
02	10	CADERNO CAPA DURA PEQUENOC/48 FL	UN	10	R$ 5,50		
02	11	FOLHA BRANCA DURA 180 gramatura pc c/ 50 un	PC	40	R$ 13,53		
02	12	LÁPIS COM BORRACHA NA PONTA SUPERIOR	UN	20	R$ 1,53		
02	13	PAPEL SULFITE 75G ALCALINO 210X297 A4 PACOTE C/ 500FL	PC	700	R$ 26,93		
02	14	PASTA AZ C:315 MM (ESTREITA)	UN	20	R$ 19,66		
02	15	CALCULADORA DE MESA C/ TECLA SONORA TECLAS GRANDES	UN	6	R$ 50,00		
02	16	CLIPS NR. 2/0 GALVANIZADO (CX C/ 100 UN)	CX	100	R$ 3,50		
02	17	CLIPS NR. 4/0 GALVANIZADO (CX C/ 50 UN)	CX	100	R$ 3,5		
02	18	CLIPS NR. 8/0 GALVANIZADO (CX C/ 25 UN)	CX	100	R$ 3,5		
02	19	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL TAMANHO 26x36 CM	UN	800	R$ 0,52		
02	20	ENVELOPE SACO KRAFT NATUTAL TAMANHO 20x28 CM	UN	500	R$ 0,40		
02	21	ENVELOPE SACO KRAFT NATUTAL TAMANHO 37 X 47 CM	UN	500	R$ 1,60		
02	22	EXTRATOR DE GRAMPOS DE ALAVANCA EM METAL	UN	30	R$ 3,50		

02	23	FITA ADES. TRANSPARENTE 12 MM X 30M	UN	30	R$ 1,66		
02	24	FITA ADES. TRANSPARENTE 48MM X 40M	UN	100	R$ 6,43		
02	25	FITA CREPE	UN	200	R$ 14,5		
02	26	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25 MM X 30 M	UN	200	R$ 11,66		
02	27	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX 5000UN	UN	100	R$ 8,26		
02	28	LÁPIS PRETO	UN	20	R$ 0,53		
02	29	ORGANIZADOR DE MESA P/ PAPEL A4 VERTICAL TRIPLO ACRÍLICO	UN	30	R$ 104,00		
02	30	PASTA ABA FINA	UN	50	R$ 3,66		
02	31	PASTA AZ, FORMA A/4 LOMBO C/ VISOR COM MECANISMO NIQUELADO DIMENSÕES L: 285 X A75 (LARGA)	UN	30	R$ 22,90		
02	32	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA	UN	20	R$ 3,4		
02	33	20 PINCEL ATÔMICO COR PRETA	UN	20	R$ 3,4		
02	34	QUADRO BRANCO, SUPERFICIE DE SECAGEM RAPIDA, COM APOIO PARA APAGADOR REMOVIVEL, DIMENSÕES TAMANHO 0,90 X 1,20	UN	05	R$ 209,00		
02	35	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO PRETA	UN	60	R$ 8,00		
02	36	TINTA DE CARIMBO COR PRETA FRASCO DE 40 ML	UN	08	R$ 8,00		
02	37	ALMOFADAS PARA CARIMBO COR PRETA	UN	04	R$ 13,00		
02	38	TESOURA GRANDE 21CM	UN	10	R$ 13,80		
02	39	GRAMPEADOR PEQUENO P/ 20 FL GRAMPO 26/6	UN	20	R$ 20,00		
02	40	GRAMPO TRILHO PLASTICO LONGO PC C/ 50 UN	UN	20	R$ 22,66		
02	41	GRAMPO TRILHO GALVANIZADO 80MM – CX C/50UN	UN	40	R$ 16,00		
02	42	PORTA MATERIAIS DE MESA	UN	20	R$ 16,66		
02	43	PAPEL KRAFT – ROLO	ROLO	10	R$ 128,33		
02	44	PASTA ABA LARGA	UN	20	R$ 5,20		
02	45	PASTA SUSPENSA COM IDENTIFICADOR CX C/ 50 UN	UN	30	R$ 185,00		
02	46	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS 20 FL	UN	10	R$ 20,66		
02	47	REGUA EM POLIESTILENO 30 CM	UN	20	R$ 2,23		
02	48	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CRISTAL AZUL CX 50 UN	CX	10	R$ 65,00		
02	49	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CRISTAL VERMELHA CX 50 UN	CX	8	R$ 65,00		
02	50	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0MM CRISTAL PRETA CX 50 UN	CX	8	R$ 65,00		
02	51	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO CX 12 UN	UN	10	R$ 31,70		
02	52	LIVRO ATAS 100 FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS GRAMATURA: 56 G/M², FORMATO: 205X300MM CAPA DURA	UN	50	R$ 13,33		
02	53	MOLHA DEDO FRSCO DE 12 G	UN	20	R$ 3,76		
02	54	PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPE 0.6 COM VISOR PRETA	UN	20	R$ 33,00		
02	55	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 12 DIVISÓRIAS TRANSPARENTE	UN	30	R$ 26,33		
02	56	ESTOJO CANETA HIDROCOR C/ 12 UN	UN	30	R$ 11,53		

Fica inalterada a data de abertura do referido edital.

Tavares, 20 de agosto de 2021.

CATIUCE DA SILVA VIEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:8A9F6B78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.675, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 3.675, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o inciso IV do art. 4º e o Anexo I do Decreto Nº 3.665, de 21 de julho de 2021, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Tuparendi, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus); define, de acordo com às normas do Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, consoante o estabelecido pelo Decreto Estadual Nº 55.882, de 2021, medidas de monitoramento, controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do território municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o prescrito no art. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil e o preceituado no art. 8º da Carta Estadual do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO as premissas e elementos fático-jurídicos, bem como as disposições normativas que foram determinantes e fundamentadas por ocasião da edição do Decreto Nº 3.665, de 21 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º e no parágrafo único do art. 3º do Decreto Nº 3.665, de 21 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO a alteração promovida no Anexo Único do Decreto Estadual Nº 55.882, de 15 de maio de 2021 por intermédio do Decreto Estadual Nº 56.034, de 13 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO as orientações emitidas, na data de 18 de agosto de 2021, pelo Comitê Técnico Regional de Enfrentamento da Epidemia COVID-19, bem como, as deliberações havidas, em reunião realizada na mesma data na esfera da Associação do Município da Fronteira Noroeste – AMUFRON;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o Poder Público municipal tem o compromisso de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para satisfazer as necessidades e demandas da população, devendo ser sopesado o critério de gradação dos bens resguardados pelo ente estatal com o processo de definição e densificação do Interesse Público,

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do art. 4º do Decreto Nº 3.665, de 21 de julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

Art. 4º ...

(...)

IV – das 03:00h (três horas) às 05h (cinco horas), todos os dias da semana, deverá ser priorizado o isolamento social pelos habitantes do Município de Tuparendi, só podendo haver circulação de pessoas para atividades laborais autorizadas, questões de saúde, providências relativas à subsistência própria e de suas famílias, para consumo de bens ou serviços autorizados a funcionar." (NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo I do Decreto Nº 3.665, de 21 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"...

ANEXO I – DECRETO Nº 3.665 DE 21 DE JULHO DE 2021
PROTOCOLOS DE ATIVIDADES OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE (2 dígitos)	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	Serviços Públicos e Administração Pública	84	Médio/Baixo	-	▪ 100% (cem por cento) dos servidores e/ou empregados. ▪ Distanciamento interpessoal de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).
Agropecuária e Indústria	Agropecuária	1, 2, 3	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Agropecuária e Indústria	Indústria e Construção Civil	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio/Baixo	Indústrias: Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)	35, 36, 37, 38, 39	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)	58, 59, 61, 62, 63	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Atividades Administrativas e Call Center	77, 78, 79, 81, 82	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Vigilância e Segurança	80	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Transporte de carga	49 e 50	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Estacionamentos	52	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.

Administração e Serviços	Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos	45, 95	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Comércio	Posto de Combustível	47	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. ▪ **Permitida** a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); ▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc." ▪Horário de funcionamento da loja/restaurantes/lancheria até 03:00h (três horas), todos os dias da semana.
Administração e Serviços	Correios e Entregas	53	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. ▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera.
Administração e Serviços	Bancos e Lotéricas	64, 66	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. ▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m (um metro) nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. ▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração.
Administração e Serviços	Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Saúde e Assistência	Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)	75, 96	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)	94	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Administração e Serviços	Lavanderia	96	Médio/Baixo	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil.
Comércio	Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável.
Administração e Serviços	Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	81, 97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil.
Saúde e Assistência	Assistência à Saúde Humana	86	Médio	-	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável.
Saúde e Assistência	Assistência Social	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável.
Cultura, Esporte e Lazer	Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares	90, 91	Médio	Museus – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos. Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração. Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.

Administração e Serviços	Funerárias	96	Médio	Em caso de óbito por Covid19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo.	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência de **até 60% do PPCI** ▪ Em caso de óbito por Covid-19, presença de 10 (dez) pessoas ao mesmo tempo.
Administração e Serviços	Hotéis e Alojamentos	55	Médio	-	▪ Definição e respeito da **lotação máxima** conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: ▪ Com Selo Turismo Responsável: **75% habitações** ▪ Sem Selo Turismo Responsável: **60% habitações** ** A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.* ▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; - Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente. Fechamento das demais áreas comuns.
Administração e Serviços	Condomínios (Áreas comuns)	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente. Fechamento das demais áreas comuns (salão de festas, etc.).
Administração e Serviços	Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)	49, 50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **100% (cem por cento) da capacidade** total do veículo. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração. Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Administração e Serviços	Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **100% (cem por cento) da capacidade** total do veículo. Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Educação	Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)	85	Médio	Portaria SESSEDUC nº 01/2021 Distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado. Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021	Definição e respeito à **ocupação máxima** das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme **distanciamento mínimo de 1 metro** entre classes, carteiras ou similares. **Ensino híbrido**, **aulas remotas e presenciais**, com respeito a lotação máxima das salas definido por autoridades e responsáveis.
Educação	Formação de Condutores de Veículos	85	Médio	-	Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1 metro entre classes, carteiras ou similares; 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado. Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos tipo "Drive-in" (Shows, cinemas etc.)	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; Distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre veículos. Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização. Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico. Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro.
Administração e Serviços	Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 70% da capacidade física do local (PPCI)**; apenas clientes sentados e em grupos de até oito (8) pessoas; Se a "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 150** de casos confirmados no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de **75% do PPCI**. Se a "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 100** de casos confirmados no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de **100% do PPCI.** Permitida "música ao vivo". Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes. Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, e *self service* com uso de máscara e luvas descartáveis. Horário de funcionamento até as 03:00h (três horas da madrugada), todos os dias da semana (salvo se houver legislação específica mais severa).
Administração e Serviços	Missas e Serviços Religiosos	94	Alto	-	Fixação da **ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) das cadeiras**, assentos ou similares; Se a "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 150** de casos confirmados no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de **75% do PPCI.** Se a "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 100** de casos confirmados no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), a ocupação máxima poderá ser de **100% do PPCI.** Ocupação intercalada de assentos, de forma espaçada entre e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes. Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro.

					Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.
Administração e Serviços	Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabeleireiro, barbeiro e estética)	96	Alto	-	Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada **2 m²** de área útil. Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares). Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Cultura, Esporte e Lazer	Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, incluindo os vestiários e áreas pré e pós atividades, sendo vedado o uso de áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, lounges etc.).	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização; Se a "incidência acumulada de 7 dias por 100 mil habitantes" estiver **abaixo de 100** casos confirmados no dia anterior, conforme registrado no Boletim do Sistema 3As de monitoramento (https://sistema3as.rs.gov.br/inicial), o intervalo poderá ser **de 15 minutos.** Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Cultura, Esporte e Lazer	Competições Esportivas	93	Alto	Todas - Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público Espectador. Futebol Profissional: Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).	Autorização prévia da vigilância sanitária do município sede. Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas" e NI nº 18 do COE RS. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Fixação da **ocupação máxima de 50% do PPCI** do ginásio, considerados o público espectador e demais participantes. Firmatura de Termo de Responsabilidade. Lista de presença com nome completo, CPF e anotação da temperatura corporal auferida no local. Uso Obrigatório de máscara; Distanciamento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas. Vedadas atividades de copa e cozinha. Somente expectadores munícipes do mandante do jogo. Disponibilização de álcool em gel 70% para uso de todos os envolvidos, com a utilização na chegada e demais momentos pertinentes. Observação da NOTA INFORMATIVA no 18 COE/SES-RS.
Educação	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	85	Alto	-	Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc.". Observação da NOTA INFORMATIVA no 18 COE/SES-RS. Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre pessoas sem ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado a metragem entre classes, carteiras ou similares.
Cultura, Esporte e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas.	▪ Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil. - **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores.
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença acima de 350 pessoas (trabalhadores e público) independente do ambiente (aberto ou fechado).	Fixação da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência. Fixação da ocupação máxima de **pessoas 50% do PPCI e no máximo 350 pessoas**, observados os Protocolos de atividade obrigatórios. Duração máxima do evento (para o público) de 6 horas. Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas). Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico. Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Até 100 (cem) pessoas não é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores (esse documento deve ser mantido em arquivo pelos organizadores / a fim de que, caso necessário, ocorra sua requisição pela autoridade pública). De 101 (cento e uma) até 350 (trezentas e cinquenta) pessoas é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores, com encaminhamento para a vigilância sanitária.
Cultura, Esporte e Lazer	Demais Eventos não Especificados, em ambiente aberto ou fechado	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada.	- Realização não autorizada. - Sujeito à interdição e multa.

				Sujeito à interdição e multa.	
Administração e Serviços	Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - até 400 pessoas: sem necessidade de autorização – (Observar restrição dos protocolos de atividades variáveis); - de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município sede; - de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - acima 2.501 pessoas: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização. Fixação da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: - **Ambientes com circulação em pé** (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada **8m²** de área útil. - **Ambientes com público sentado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil. Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: - **Permite:** 2 metros entre pessoas; - **Não permite:** 1 metro entre pessoas. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração. Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização. Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar. Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Até 100 (cem) pessoas não é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores (esse documento deve ser mantido em arquivo pelos organizadores / a fim de que, caso necessário, ocorra sua requisição pela autoridade pública). De 101 (cento e uma) até 400 (quatrocentas) pessoas é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores com encaminhamento para a vigilância sanitária. Acima de 400 (quatrocentas) pessoas a autorização seguirá de acordo com os protocolos de atividade obrigatórios.
Cultura, Esporte e Lazer	Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares	59, 90, 93	Alto	Público exclusivamente sentado, com distanciamento; Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - até 400 pessoas: sem necessidade de autorização (Observar restrição dos protocolos de atividades variáveis); - de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município sede; - de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - acima de 2.501 pessoas: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Fixação da **ocupação máxima de 60% das cadeiras**, assentos ou similares. Distanciamento mínimo entre grupos de até 5 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: **Permite**: 2 metros entre grupos. **Não permite**: 1 metro entre grupos. Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas. Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo. Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável. Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara. Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária. Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração. Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização. Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Até 100 (cem) pessoas não é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores (esse documento deve ser mantido em arquivo pelos organizadores /a fim de que, caso necessário, ocorra sua requisição pela autoridade pública). De 101 (cento e uma) até 400 (quatrocentas) pessoas é necessária prévia autorização da vigilância sanitária do município, devendo os organizadores confeccionarem lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante, com a assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores, com encaminhamento para a vigilância sanitária. Acima de 400 (quatrocentas) pessoas a autorização seguirá de acordo com os protocolos de atividade obrigatórios.
Cultura, Esporte e Lazer	Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares	91, 93	Alto	-	• Fixação da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: - **Com Selo MTur**: **50%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI - **Sem Selo MTur: 25%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável. Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara. Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária. Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração. Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável. Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração. Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização. Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico. Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores. Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 20 DE AGOSTO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:D40AC84B

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.